



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PMMG POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**  
Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM/DAL

Processo SEI nº 1250.01.0003371/2023-07

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

**Planejamento de Registro de Preços:** 77/2023

**Tipo:** MENOR PREÇO

### **ÍNDICE**

1. PRÊAMBULO
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
11. DA SUSPENSÃO DE PREGÃO PARA TESTE DAS AMOSTRAS
12. DOS RECURSOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DA CONTRATAÇÃO

17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
20. DISPOSIÇÕES GERAIS

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I- A LOTE 1 - MOTOCICLETA 290CC A 490CC

ANEXO I -B LOTE 2 - MOTOCICLETA 850CC A 1200CC

ANEXO I -C LOTE 3 - CAMINHONETE FLEX 4X2 COM CELA

ANEXO I -D LOTE 4 - CAMINHONETE DIESEL 4X4 SEM CELA

ANEXO I -E LOTE 5 - CAMINHONETE DIESEL 4X4 PARA CÃES

ANEXO I -F LOTE 6 - CAMINHONETE DIESEL 4X4 COM CELA

ANEXO I -G LOTE 7 - SUV FLEX COM CELA

ANEXO I -H LOTE 8 - SEDAN CARACTERIZADO

ANEXO I -I LOTE 9 - HATCH DESCARACTERIZADO

ANEXO I -J LOTE 10 -SEDAN DESCARACTERIZADO

ANEXO I -K LOTE 11 - FURGÃO BASE DE SEGURANÇA

ANEXO I -L LOTE 12 - ÔNIBUS/MICRO 27 LUGARES

ANEXO I -M PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO TRANSCEPTOR

ANEXO I -N GPS/AVL RASTREADOR E LOCALIZADOR

ANEXO I -O SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL (SIRENE E LUZES)

ANEXO I -P GRAFISMO/ADESIVAÇÃO PMMG

ANEXO I -Q GRAFISMO/ADESIVAÇÃO PCMG

ANEXO I -R GRAFISMO/ADESIVAÇÃO SEJUSP

ANEXO I -S GRAFISMO/ADESIVAÇÃO DER

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA A SER APRESENTADA ATUALIZADA AO PREÇO FINAL

ANEXO VI - ÓRGÃO PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VII - MINUTA TERMO DE ADESÃO DE ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE

## NORMAS DA LICITAÇÃO

### 1 PREÂMBULO

**1.1 O ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (PMMG)**, representada pelo **CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO E INTENDÊNCIA (CMI)**, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), visando ao Registro de Preço de **VIATURAS POLICIAIS NOVAS**, com o escopo de atender as necessidades do órgão gerenciador e participantes, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus

anexos.

**1.2** O pregão será realizado pelo pregoeiro **Sérgio Bernardino de Sena, SubTen PM**, tendo como suplente, **Thiago Luiz Teixeira, 2º Sgt PM**, designados pelo Cel PM, Diretor de Apoio Logístico, conforme publicação contida no Boletim Interno nº 02, de 16 de janeiro de 2023. A Equipe de Apoio será constituída pelos seguintes servidores: Capitão Wembley Ferreira (CMI); 2º Sargento Leonardo da Silva Guerra (CMI); Cabo Raphael Ferreira da Silva (CMI).

**1.3** Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001; Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013; Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012; Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018; Decreto Estadual nº 47.524, de 06 de novembro de 2018; [Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020](#); Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003; Resolução SEPLAG nº 58, de 30 de novembro de 2007; Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho 2016; Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018; aplicando-se, ainda, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

**1.4 DATA DA ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO: 03/10/2023 às 09:00 horas.**

Sítio Eletrônico: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)

EVENTO	LOTES	DATA	HORÁRIO
Início do prazo para ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL	Todos	22/09/2023	10:00
Término do prazo para ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL	Todos	03/10/2023	08:59
Abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS e Sessão de LANCES	Todos	03/10/2023	09:00

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília – DF.

## 2 OBJETO

**2.1** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de **VIATURAS POLICIAIS NOVAS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**2.2** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência e anexos do instrumento convocatório, o licitante deverá obedecer a este último.

## 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar da presente licitação interessados do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que previamente cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores (CAGEF), por meio do Portal de Compras/MG, [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

**3.2** Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, se dará da seguinte forma:

**3.2.1** microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do *caput* e § 4º do

art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**3.2.2** agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006; produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**3.2.3** microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**3.2.4** sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**3.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR** da presente licitação as empresas que:

**3.3.1** Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

**3.3.2** Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.3.3** Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, inc. III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**3.3.4** Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**3.3.5** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**3.3.6** Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

**3.3.7** Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**3.5** A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

**3.6** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.6.1** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.6.1.1** Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002.

**3.6.2** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.7** Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do Anexo IV do Edital:

**3.7.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

**3.7.2** que está ciente das condições contidas neste Edital e seus anexos;

**3.7.3** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**3.7.4** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,

observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

## **4 DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão credenciar pelo menos um representante pelo [site www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção “FORNECEDORES”, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

**4.1.1** A aprovação do credenciamento do representante do fornecedor pelo CAGEF implica na liberação do *logon* e senha de acesso para participação no(s) pregão(ões) eletrônico(s) realizados no site de licitações do Estado de Minas Gerais – [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**4.1.2** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores no telefone (31) 3915-0835, ou no e-mail [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br).

**4.1.3** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do(s) representante(s) vinculado a um licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no presente Edital.

**4.1.5** O licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437/2018 e pela Resolução SEPLAG nº 58/2007, contemplados nos subitens 3.2 e 7.2.7.1 deste Edital, deverão em atendimento a Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/2016, comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando do seu credenciamento no CAGEF, mediante a apresentação de:

**4.1.6** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da microempresa ou empresa de pequeno porte;

**4.1.7** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.1.8** O porte do fornecedor no CAGEF deverá ser definido pela unidade de registro cadastral. É responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados no CAGEF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração do registro tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.1.9** Serão utilizadas as informações da Receita Federal do Brasil para a comprovação da condição de pequena empresa, nos termos do inc. II, al. “a”, do art. 6º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.727/2012.

## **5 DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CAGEF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação,

ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**5.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.9** Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, e item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 43.080/2002.

**5.10** O fornecedor mineiro deverá informar em sua proposta comercial as informações relativas ao preço do objeto com o ICMS e o preço resultante da dedução do ICMS.

**5.11** A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento dos preços serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

**5.12** O disposto nos subitens 5.10 e 5.11 não se aplica aos contribuintes mineiros enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional.

**5.13** As microempresas ou empresas de pequeno porte mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos subitens 5.9 e 5.10.

**5.14** As microempresas ou empresas de pequeno porte mineiras de que trata o subitem 5.12 deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o Pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime por meio do [site http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/](http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/).

**5.15** O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com o ICMS.

**5.16** As propostas deverão atender à totalidade das quantidades exigidas em cada lote, não sendo aceitas aquelas que contemplarem apenas parte do objeto.

**5.17** O preço total proposto para cada lote deverá ser o somatório dos preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos estimados para contratação de cada item.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** Valor unitário e total do item;

**6.1.2** Marca;

**6.1.3** Modelo;

**6.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no

fornecimento dos bens.

**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**6.7** O Pregoeiro poderá solicitar correção dos dados inseridos na Proposta Comercial, cuja correção não enseje alteração do valor da proposta, em conformidade ao lance ofertado na fase de disputa.

## **7 DA HABILITAÇÃO**

### **7.1 REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.1.1** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.1.2** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**7.1.3** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.1.4** Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

**7.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**7.2.3** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

**7.2.4** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**7.2.5** Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

**7.2.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelo órgão competente da Justiça do Trabalho.

**7.2.7** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.2.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, contados a partir da data em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**7.2.8** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**7.2.9** O prazo previsto no subitem 7.2.7.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo

licitante e expressamente autorizado pela Administração.

**7.2.10** A não regularização da documentação, no prazo definido no subitem 7.2.7.1, implicará a decadência do direito à contratação, bem como na sujeição às sanções administrativas previstas neste Edital.

### **7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

### **7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.4.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de **no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento do objeto.

**7.4.2** A comprovação prevista no item anterior (7.4.1) deverá ser demonstrada a partir da apresentação de atestados **demonstrando a capacidade de fornecimento mínimo de 25%** (vinte e cinco por cento) ou mais da quantidade dos materiais apresentados no Anexo I deste Edital.

**7.4.3** Para atendimento do quantitativo indicado no item 7.4.2, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

### **7.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.5.1** O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, conforme Decreto 45.902 de 27/01/2012, poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor.

**7.5.1.1** Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

**7.5.2** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da atuação dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

**7.5.2.1** Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**7.5.2.2** Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

**7.5.2.3** Se o fornecedor figurar como matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverão ser apresentados os documentos de habilitação, tanto da matriz, quanto da filial;

**7.5.2.4** Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

**7.5.2.5** Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;

**7.5.3** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

**7.5.4** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e

entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**7.5.5** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**7.6.6** O não atendimento a quaisquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor interino.

## **8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

**8.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.1** Não serão aceitos lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**8.8** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.9** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.10** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.11** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.13** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o

reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.14** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**8.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.19** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**8.22** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.23** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.24** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.25** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.26** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.27** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.27.1** no País;

**8.27.2** por empresas brasileiras;

**8.27.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.27.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.28** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**8.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.29.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.29.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.30** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

**9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

**9.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.8.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo

sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9.11** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002.

**9.11.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, e a ocorrência será registrada em ata.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993).

**10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** O fornecedor mineiro deverá informar em suas propostas comerciais atualizadas as informações relativas ao preço do objeto com o ICMS e o preço resultante da dedução do ICMS.

**10.7** Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, e item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº 43.080/2002.

**10.8** A PMMG está isenta do pagamento de IPI (Imposto sobre Produto Industrializado) dos bens descritos no art. 12, inc. II, da Lei Federal nº 9.493/1997.

**10.9** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DA SUSPENSÃO DE PREGÃO PARA TESTE DAS AMOSTRAS**

**11.1** Não haverá apresentação de amostras para este processo licitatório.

## **12 DOS RECURSOS**

**12.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** Nos casos de apresentação de amostras previstas no Edital, quando for o caso.

**13.1.2** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.3** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **14. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** O objeto da licitação terá seu preço registrado para o licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **15.1 CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1.1** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de

fornecedores a serem registrados, o CMI, gerenciador do Registro de Preços, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) que a farão no **prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**15.1.2** A ARP deverá ser firmada por representante legal do licitante detentor da melhor proposta ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

**15.1.3** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e ficarão disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, no *site*: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**15.1.4** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento similar.

**15.1.4.1** Por força do disposto no art. 3º, do Decreto Estadual nº 45.902/2012, para se efetuar o registro dos fornecedores é necessário que estes estejam credenciados/cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais (CAGEF).

**15.1.5** A licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a ata e devolvê-la devidamente assinada, sob pena de decair seu direito de registrar seus preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

**15.1.6** O prazo de assinatura da ARP estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, desde que haja motivo justificado e este seja aceito pelo gestor do Registro de Preços.

**15.1.6.1** Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado, também, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

**15.1.7** A ARP não obriga a PMMG a adquirir os materiais nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**15.1.7.1** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Polícia Militar de Minas Gerais, ou qualquer dos órgãos participantes, optar pela aquisição do objeto cujo preço estará registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**15.1.7.2** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

**15.1.7.2.1** O órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, ao utilizar a Ata de Registro de Preços nos termos do subitem anterior, deverá atentar-se quanto à legislação tributária aplicável à operação.

**15.1.8** A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da ARP, se tiver a PMMG conhecimentos de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

## **15.2 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.2.1** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme o previsto no art. 14, do Decreto Estadual nº 46.311/2013.

### **15.3 DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**15.3.1** Os preços registrados poderão ser alterados, em razão de variação dos preços praticados no mercado, ocorridas as hipóteses do art. 65, inc. II, al. “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.3.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados, conforme disposto no art. 13, § 10, do Decreto Estadual nº 46.311/2013.

**15.3.3** Nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços estipulados na ARP, não sofrerão reajustes pelo período de 12 (doze) meses.

**15.3.4** A Polícia Militar de Minas Gerais avaliará trimestralmente o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço, e publicará eventuais variações nos preços registrados.

**15.3.5** As alterações de preços serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**15.3.6** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ARP promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**15.3.7** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao praticado no mercado, a PMMG, órgão gerenciador da ARP, deverá:

**15.3.7.1** Convocar o fornecedor do preço registrado visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**15.3.7.2** Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitadas os contratos firmados;

**15.3.7.3** Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa destes, ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

**15.3.8** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, com fulcro no art. 65, inc. II, al. “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993, não puder cumprir o compromisso, mediante requerimento devidamente comprovado, o órgão gestor poderá:

**15.3.8.1** Negociar os preços;

**15.3.8.2** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**15.3.8.3** Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**15.3.9** Não havendo êxito nas negociações, a PMMG, órgão gerenciador do registro de preços, deverá proceder à revogação do item, lote ou de toda a ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **15.4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**15.4.1** O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando ocorrer às seguintes hipóteses, previstas no Decreto Estadual nº 46.311/2013:

**15.4.1.1** Descumprir as condições da ARP;

**15.4.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.4.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**15.4.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**15.4.2** O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no subitem anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**15.4.3** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer quando recair sobre a execução do pactuado nesta ARP, fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e justificado, quando houver razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## **16 DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** A contratação será realizada após a indicação do(s) vencedor(es) pela Polícia Militar de Minas Gerais, sendo formalizada por instrumentos hábeis, tais como contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, sendo o fornecedor convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, conforme disposto nos arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no *caput* do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**16.2** A Polícia Militar de Minas Gerais não está obrigada a contratar os fornecimentos nas quantidades registradas, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e o momento do fornecimento.

**16.2.1** Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência são estimados e representam as previsões dos órgãos participantes para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

**16.3** O fornecedor detentor do preço registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento, efetuados durante a vigência da ARP.

**16.4** O fornecedor detentor do preço registrado conforme o inc. XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação e estar cadastrado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, nos termos do art. 3º do Decreto Estadual nº 45.902/2012, durante toda a vigência da ARP.

**16.5** Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão da nota de empenho, não compareça quando convocado ou não retire o empenho no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescente observada a ordem de classificação.

**16.6** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**16.7** O local, o prazo e as demais condições para o fornecimento do objeto estão estabelecidos no Anexo I deste instrumento convocatório e serão considerados, a cada contratação, em função das necessidades do órgão participante.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será efetuado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG), a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, ou por meio de GRU, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação dos bens, pela contratante, acompanhado dos documentos fiscais.

**17.2** Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte de empresa vencedora do certame, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira.

**17.3** Deverá a licitante vencedora, obrigatoriamente, emitir nota fiscal/fatura com o CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado na nota de empenho e na Ata de Registro de Preços.

**17.4** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

**17.5** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária dos Órgãos e Entidades Participantes do Registro de Preços, do orçamento em vigor no exercício financeiro em que

ocorrer a contratação.

**17.6** Todos os documentos fiscais emitidos para a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) deverão destacar o Imposto de Renda Retido na Fonte;

**17.6.1** No caso de incidência do referido Imposto, o contratado deverá destacar no corpo do documento fiscal as alíquotas e valores a serem retidos pela PMMG, nos termos do Anexo I da Instrução Normativa da RFB n.º 1234/2012.

**17.6.2** No caso de não incidência do referido Imposto, o contratado deverá inserir no corpo dos documentos fiscais o motivo da situação especial para a não incidência do imposto de renda, hipóteses em que não haverá retenção, conforme disposto no Capítulo III da Instrução Normativa da RFB n.º 1234/2012;

**17.6.3** As notas fiscais emitidas em desconformidade com as orientações mencionadas serão rejeitadas pela PMMG, portanto, necessário que o contratado verifique o seu enquadramento fiscal.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações ajustadas, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o contratado às penalidades previstas no art. 38 do Decreto Estadual n.º 45.902/2012, em conformidade com os arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, a saber:

**18.2 ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**18.3 MULTA MORATÓRIA**, pelo atraso injustificado na execução do ajuste, nos seguintes percentuais:

**18.3.1** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso;

**18.3.2** 20% (vinte por cento) sobre o valor do material entregue com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**18.4 MULTA COMPENSATÓRIA**, pela inexecução total ou parcial do ajuste, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**18.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, nos termos e prazos do art. 6º da Lei Estadual n.º 13.994/2001, c/c os arts. 47 e 48 do Decreto Estadual n.º 45.902/2012;

**18.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação omissiva, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**18.7** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pelo ordenador de despesas.

**18.8** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º do art. 38 do Decreto Estadual n.º 45.902/2012.

**18.9** O valor da multa aplicada deverá ser pago pelo fornecedor por meio de emissão Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

**18.9.1** O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da Taxa SELIC, a partir da constituição em mora do fornecedor, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de cobrança administrativa.

**18.9.2** Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da cobrança administrativa, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela Administração em favor do fornecedor.

**18.9.3** O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

**18.10** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**18.10.1** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

**18.11** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pelo fornecedor e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.

**18.12** O fornecedor será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos arts. 45 e 46 do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

**18.13** Na forma prevista no art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/2002, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual, àquele licitante que:

**18.13.1** Apresentar documentação falsa;

**18.13.2** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**18.13.3** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**18.13.4** Não mantiver a proposta;

**18.13.5** Falhar ou fraudar a execução do contrato;

**18.13.6** Comportar-se de modo inidôneo; ou

**18.13.7** Cometer fraude fiscal.

## **19 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no *site* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**19.2** Em caso de indisponibilidade técnica do Portal de Compras, **desde que devidamente comprovada**, os pedidos de esclarecimentos e as impugnações poderão ser formalizados, alternativamente, por meio do *e-mail* [cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br](mailto:cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br), dentro prazo previsto no item 19.1.

**19.3** É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou da impugnação informar ao Pregoeiro a indisponibilidade do sistema (Portal de Compras).

**19.4** Nos pedidos de esclarecimentos ou nas impugnações os interessados deverão se identificar (CNPJ e atos constitutivos, se pessoa jurídica, ou RG e CPF, se pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço, telefone e *e-mail*).

**19.5** A resposta ao pedido de esclarecimento ou a decisão da impugnação também serão disponibilizados via sistema.

**19.6** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de seu recebimento.

**19.7** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.8** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

**19.9** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo licitatório.

**19.10** A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos neste instrumento convocatório, acarreta a

decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras desta licitação.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

**20.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.8.1** Os dias de horários de expediente para fins de atendimento aos termos deste Edital compreende-se no horário de 08h30às12h00 e de 13h00 às17h00, de segunda a sexta-feira, exceto na quarta-feira, cujo horário é compreendido de 08h30 às 13h00.

**20.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.11** Este Edital encontra-se disponível no *site* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou poderá ser obtido na Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM, localizada na Av. Amazonas, nº 6.745, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, durante o expediente administrativo, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h30, com exceção das quartas-feiras, que será das 08h30 às 12h30, mediante pagamento de R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, para cobrir os custos com sua reprodução ou demais documentos do processo, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, devidamente autenticada por banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para o recebimento de tal pagamento

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Leonardo dos Santos da Silva, Ten Cel PM

**Ordenador de Despesas**



---

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva, Tenente Coronel**, em 20/09/2023, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72880304** e o código CRC **0F25D508**.

---

Referência: Processo nº 1250.01.0003371/2023-07

SEI nº 72880304

## Anexo nº I - Termo de Referência/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2023

PROCESSO Nº 1250.01.0003371/2023-07

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

Formação de Ata de Registro de Preços para fornecimento de viaturas policiais novas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTE 01		
QTD.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SUCINTA DO OBJETO	PRAZO DE ENTREGA
153	VIATURA MOTOCICLETA - ESTILO: TRAIL/TOURER ; FAIXA POTENCIA: MINIMA 25 CV E MAXIMA 55 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMA 290 CC E MAXIMA 490 CC; SUSPENSÃO: DIANTEIRA: ATRAVES DE GARFO TELESCOPICO; SISTEMA DE FREIO: DIANTEIRO/TRASEIRO: A DISCO COM ABS; CAPACIDADE DO TANQUE: MINIMA DE 11 LITROS INCLUINDO RESERVA; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL) OU GASOLINA; EQUIPAMENTO: BAU, PROTETOR, ANT.ANTI-CEROL, SINAL. ACUST.VISUAL. <b>Código Portal Compras: 1777823.</b>	150 dias corridos
LOTE 02		
QTD.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SUCINTA DO OBJETO	PRAZO DE ENTREGA
10	VIATURA MOTOCICLETA - ESTILO: TRAIL/ADVENTURE; FAIXA POTENCIA: MINIMA 80 CV E MAXIMA 165 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMA 850 CC E MAXIMA 1.200 CC; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA DE FREIO: DIANTEIRO/TRASEIRO: A DISCO COM ABS; CAPACIDADE DO TANQUE: MINIMA 15 LITROS; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL) OU GASOLINA; EQUIPAMENTO: BAU, PROTETOR, ANTENA ANTI.CEROL,SINAL.ACUST.VISUAL. <b>Código Portal Compras: 1778170.</b>	150 dias corridos
LOTE 03		
QTD.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SUCINTA DO OBJETO	PRAZO DE ENTREGA
50	VIATURA COM CELA - TIPO: CAMINHONETE CABINE DUPLA; <u>COM CELA</u> ; NUMERO DE LUGARES: 05 LUGARES; NUMERO DE PORTAS: 06 PORTAS; FAIXA POTENCIA: MINIMA 130 CV E MAXIMA 190 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMA 1190 CC E MAXIMA 2400 CC; DIREÇÃO: HIDRAULICA OU ELETRICA; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA DE FREIO: TRASEIRO, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO, COM ABS; TRACAO: 4X2; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E/ OU ETANOL); EQUIPAMENTO: SINALIZADOR, LOCALIZADOR GPS; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSEPTOR. <b>Código Portal Compras: 1780743.</b>	180 dias corridos
LOTE 04		
QTD.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SUCINTA DO OBJETO	PRAZO DE ENTREGA
121	VIATURA CAMINHONETE - CARROCERIA: ABERTA, CABINE DUPLA; <u>SEM CELA</u> ; NUMERO DE LUGARES: 05 LUGARES; NUMERO DE PORTAS: 04 PORTAS LATERAIS; CAPACIDADE DE CARGA: MINIMA 1,04 TONELADAS; FAIXA POTENCIA: MINIMA DE 140CV E MAXIMA DE 230CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMA DE 1950CC E MAXIMA DE 3200CC; DIREÇÃO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: (4X2), (4X4) E (4X4) REDUZIDA; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTIVEL: DIESEL; EQUIPAMENTO: SINALIZADOR,LOCALIZADOR GPS; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSEPTOR. <b>Código Portal Compras: 1392611.</b>	180 dias corridos
LOTE 05		
QTD.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SUCINTA DO OBJETO	PRAZO DE ENTREGA
15	VIATURA CAMINHONETE - CARROCERIA: CABINE DUPLA, <u>COM COMPARTIMENTO PARA DOIS CAES.</u> ; NUMERO DE LUGARES: 05 LUGARES; NUMERO DE PORTAS: 06 PORTAS; CAPACIDADE DE CARGA: MINIMA 1050 QUILOS; FAIXA POTENCIA: MINIMA 145 CV E MAXIMA 210 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMA 2200 CC E MAXIMA 3200 CC; DIREÇÃO: HIDRAULICA OU ELETRICA OU ELETRICA HIDRAULICA; TRACAO: 4X2 E 4X4; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTIVEL: DIESEL; EQUIPAMENTO: SINALIZADOR, LOCALIZADOR GPS/AVL; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSEPTOR. <b>Código Portal Compras: 1779613.</b>	180 dias corridos
LOTE 06		
QTD.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SUCINTA DO OBJETO	PRAZO DE ENTREGA
90	VIATURA CAMINHONETE - CARROCERIA: CAMINHONETE CABINE DUPLA <u>COM CELA</u> ; NUMERO DE LUGARES: 5 LUGARES; NUMERO DE PORTAS: 6 PORTAS; CAPACIDADE DE CARGA: 1000 KG; FAIXA POTENCIA: MINIMO 140 CV E MAXIMO 230 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMO 1950 CC E MAXIMO 3200 CC; DIREÇÃO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: 4X2, 4X4 e 4X4 REDUZIDA ; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA DE FREIO: ABS A DISCO NA DIANT. DISCO OU TAMBOR NA TRASEIRA; COMBUSTIVEL: DIESEL; EQUIPAMENTO: SINALIZADOR, LOCALIZADOR E GPS; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO MOVEL EMBARCADO. <b>Código Portal Compras: 1765159.</b>	180 dias corridos
LOTE 07		
QTD.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SUCINTA DO OBJETO	PRAZO DE ENTREGA

315	VIATURA UTILITARIO - TIPO: UTILITARIO SUV, COM CELA; NUMERO DE PORTAS: 5 LUGARES; NUMERO DE LUGARES: 4 PORTAS; FAIXA POTENCIA: MINIMA DE 116 CV E MAXIMA DE 214 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMA DE 997 CC E MAXIMA DE 1797 CC; DIRECAO: HIDRAULICA, ELETRICA OU ELTRO-HIDRAULICA; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: COM ABS; TRACAO: 4X2; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E/OU ETANOL); EQUIPAMENTO: SINALIZADOR, LOCALIZADOR GPS; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSCPTOR. <b>Código Portal Compras: 1866669.</b>	180 dias corridos
<b>LOTE 08</b>		
<b>QTD.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SUCINTA DO OBJETO</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA</b>
80	VIATURA BASICA - CARROCERIA: SEDAN; <u>DESCARACTERIZADA</u> ; NUMERO DE LUGARES: 05 LUGARES; NUMERO DE PORTAS: 04 PORTAS; FAIXA POTENCIA: MINIMA DE 92CV A 200 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMA DE 1296 A 1796 CM3; DIRECAO: HIDRAULICA, ELETRICA OU SUPERIOR; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: FLEX (ALCOOL E GASOLINA); EQUIPAMENTO: AR CONDICIONADO E SINALIZADOR; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSCPTOR. <b>Código Portal Compras: 1904140.</b>	180 dias corridos
<b>LOTE 09</b>		
<b>QTD.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SUCINTA DO OBJETO</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA</b>
120	VIATURA BASICA - CARROCERIA: HATCH; <u>DESCARACTERIZADA</u> ; NUMERO DE LUGARES: 05 LUGARES; NUMERO DE PORTAS: 05 PORTAS; FAIXA POTENCIA: MINIMA DE 98 CV E MAXIMA DE 137 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMA DE 997 CC E MAXIMA DE 1599 CC; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; TRACAO: DIANTEIRA; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E/OU ETANOL); EQUIPAMENTO: LOCALIZADOR GPS; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSCPTOR. <b>Código Portal Compras: 1781065.</b>	150 dias corridos
<b>LOTE 10</b>		
<b>QTD.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SUCINTA DO OBJETO</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA</b>
80	VIATURA BASICA - CARROCERIA: SEDAN; <u>DESCARACTERIZADA</u> ; NUMERO DE LUGARES: 05 LUGARES; NUMERO DE PORTAS: 04 PORTAS; FAIXA POTENCIA: MINIMA DE 150 CV E MAXIMA DE 230 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMA DE 1395 CC E MAXIMA DE 1997 CC; DIRECAO: HIDRAULICA, ELETRICA OU SIMILAR; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: ABS; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E/OU ETANOL); EQUIPAMENTO: SINALIZADOR KOJAK E AR CONDICIONADO; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSCPTOR. <b>Código Portal Compras: 1815679.</b>	150 dias corridos
<b>LOTE 11</b>		
<b>QTD.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SUCINTA DO OBJETO</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA</b>
25	VIATURA FURGAO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA COMO BASE SEGURANCA COMUNITARIA; NUMERO DE PORTAS: 2 DIANTEIRAS,01 LATERAL CORREDICA, PORTA TRASEIRA; FAIXA POTENCIA: MINIMA 127 CV E MAXIMA 170 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMA 2143 CC E MAXIMA 3000 CC; DIRECAO: HIDRAULICA E ELETRICA; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; EQUIPAMENTO: GPS/AVL , SINALIZADOR ACUSTICO VISUAL, CFTV; COMBUSTIVEL: DIESEL; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSCPTOR. <b>Código Portal Compras: 1779281.</b>	210 dias corridos
<b>LOTE 12</b>		
<b>QTD.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SUCINTA DO OBJETO</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA</b>
10	VIATURA ONIBUS/MICROONIBUS - NUMERO DE LUGARES: MINIMO 27 LUGARES; NUMERO DE PORTAS: MINIMO 01 PORTA; FAIXA POTENCIA: MINIMA DE 152 CV E MAXIMA DE 190 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMA DE 2998 CC E MAXIMA DE 4800 CC; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; TRACAO: TRASEIRA; COMBUSTIVEL: DIESEL; EQUIPAMENTO: SINALIZADOR,LOCALIZADOR GPS; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSCPTOR. <b>Código Portal Compras: 1780174.</b>	210 dias corridos

### 1.1. Classificação dos bens como comuns:

1.1.1. Viaturas são bens cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de edital, a partir de especificações de veículos e acessórios usualmente disponíveis no mercado, portanto, considera-se como bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, pelo que, justifica-se a utilização da modalidade pregão.

### 1.2. Reserva para micro e pequenas empresas:

1.2.1. Não há previsão de reserva para microempresas e empresas de pequeno porte para este certame tendo em vista que não há um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos em tais enquadramentos capazes de cumprir as exigências do edital, nos termos do artigo 49, inciso II, da Lei Complementar 123/2006.

### 1.3. Da especificação detalhada dos bens:

1.3.1. Conforme Especificações Anexas a este Termo de referência;

1.3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do Portal Compras e as especificações deste termo de referência, prevalecerão as deste termo;

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) possui a atribuição constitucional de realizar a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública no território do Estado, no termos do artigo 144, § 5º da Constituição da República. A PMMG exerce sua atribuição e atende ao povo mineiro e estrangeiro em todos os 853 municípios do Estado.

Para tanto, o principal equipamento que permite o policiamento no Estado são VIATURAS POLICIAIS. Não por acaso a Instituição é detentora da maior frota de veículos dentre os órgãos do Estado, com aproximadamente 9 (nove) mil veículos.

Diante disso, há **constante necessidade de aquisição de veículos**, seja para manter a constante **renovação da frota** com substituição de viaturas com tempo de uso elevado e alto custo de manutenções, bem como como para **implementar novos projetos e programas** institucionais e de governo.

A título de exemplo, somente no último trimestre do exercício de 2022 a PMMG adquiriu duzentos e dezessete veículos, de quinze modelos distintos.

O responsável institucional pela aquisição de viaturas é o Centro de Motomecanização e Intendência (CMI), por intermédio da Seção de Veículos Novos (SVN). Para tanto, incumbe a esta Seção adotar estratégias eficazes na contratação de viaturas.

Para enfrentar o problema mostra-se como solução viável a utilização do instrumento auxiliar do registro de preços tem se mostrado extremamente útil e eficaz no planejamento de aquisições e na execução orçamentária da PMMG.

Ao longo do exercício financeiro surge necessidade de contratação frequente de viaturas. Tais contratações são decorrentes das diversas fontes de recursos que destinam valores a aquisição deste bem, tais quais emendas parlamentares estaduais e federais, convênios municipais e com entidades públicas, privadas e do terceiro setor, bem como TACs. Além disso, a necessidade envolve quantitativos diferentes de modelos iguais, o que implicaria em realização de diversos pregões e poderá culminar na aquisição de bens idênticos com valores unitários distintos ao longo do ano.

Nesse contexto, a vigência de uma Ata de Registro de Preços vigente favorece o planejamento de captação de recursos externos, bem como promove a redução dos prazos de aquisição, permitindo a assinatura do contrato de fornecimento logo que o recurso aporta no CMI, sem necessidade de licitar o objeto.

### 3. VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O valor global de referência para contratação é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme Mapa de Preços RP Viaturas (70936211) inserido o processo.

3.2. O valor de referência individual dos lotes terá sua publicidade diferida e poderá ser divulgado em momento oportuno, na sessão de lances do pregão ou em fase de negociação, se for conveniente à negociação e no intuito de evitar fracasso dos lotes. A divulgação do valor de referência não é essencial à formação da proposta.

### 4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DO OBJETO:

#### 4.1. Do prazo de entrega:

4.1.1. O prazo de entrega para cada lote consta na tabela do item 1 deste termo de referência;

4.1.2. Para todos os lotes o prazo de entrega tem início com o recebimento da Nota de Empenho (autorização de fornecimento) pela contratada, por meio impresso ou digital;

4.1.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo 30 (trinta) dias corridos, em ato motivado da Administração, mediante requerimento fundamentado da Contratada;

4.1.4. O requerimento de prorrogação de prazo deverá ser endereçado à Seção de Veículos Novos do CMI com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência do seu vencimento, com as razões fáticas e legais que a embasam, sob pena de indeferimento;

4.1.5. Não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo com data retroativa quando inobservado o item anterior, caso em que a contratada será considerada em mora.

#### 4.2. Do local de entrega:

4.2.1. Para PMMG as viaturas deverão ser entregues no Centro de Motomecanização e Intendência – CMI/DAL da Polícia Militar, na Av. Amazonas, 6.745, Gameleira, Belo Horizonte/MG;

4.2.2. A Entrega deverá ser agendada na Seção de Veículos Novos do CMI, pelos telefones (31) 2123-1061 / 1068, nos seguintes horários: nas quartas-feiras, de 09:00 às 12:00 horas; e nos demais dias úteis da semana de 09:00 às 11:30 horas e de 14:00 às 16:30 horas. **Justificativa:** Necessidade de compatibilizar o recebimento de viaturas com as demais tarefas e escalas dos militares da Seção, bem como organizar locais adequados para as viaturas.

4.2.3. Não serão recebidos veículos sem agendamento prévio.

4.2.4. Para os demais órgãos participantes (PC, DER e SEJUSP) a entrega ocorrerá conforme endereço constante no contrato ou instrumento equivalente, SEMPRE em Belo Horizonte, mediante agendamento;

#### 4.3. Das condições de aceitabilidade do objeto:

4.3.1. Serão aceitos os veículos conforme os Memoriais Descritivos/Especificações anexos a este Termo de Referência e cujos protótipos forem aprovados;

4.3.2. As viaturas deverão ser entregues com tanque cheio de combustível e quando flex (álcool/gasolina) deverá ser gasolina. **Justificativa:** necessidade de movimentação das viaturas interna e externamente no pátio da PMMG antes da regularização dos veículos junto ao sistema de abastecimento do Estado;

4.3.3. As viaturas deverão ser entregues com a adaptação pronta/finalizada, inclusive adesivação/plotagem e instalação do GPS/AVL, sob pena de rejeição, ressalvadas situações devidamente autorizadas pela Seção de Veículos Novos do CMI;

4.3.4. As viaturas deverão ser entregues limpas e lavadas, externa e internamente;

4.3.5. Todos os veículos deverão ser submetidos à "revisão de entrega" em concessionário antes da entrega;

4.3.6. Caso haja necessidade de implementar ou adaptar os veículos, a empresa adaptadora/implementadora deverá possuir capacidade técnica;

4.3.7. Somente serão aceitos sinalizadores acústicos e visuais que atendam as normas da Sociedade de Engenheiros Automotivos (SAE), que deverá ser comprovado mediante laudo de creditamento;

4.3.8. As dúvidas quanto à instalação e implementação dos veículos, à interpretação das especificações técnicas, bem como sugestões de melhorias deverão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais, doravante referida como CPARM, de modo que as adaptações ou instalações não aprovadas expressamente pela Comissão não vinculam a administração;

4.3.9. Todas alterações, inclusões e exclusões de itens, seja no processo de fabricação visando atender este Termo ou realizadas durante a fase de adaptação, devem estar aprovadas pela CPARM;

4.3.10. A liberalidade da PMMG em receber veículos em outro local, mediante ajuste prévio com o fornecedor, em situações esporádicas, não altera as disposições deste termo de referência referente as obrigações;

4.3.11. Todas viaturas deverão possuir uma etiqueta de identificação em seu para-brisas contendo o número do empenho e do contrato de fornecimento:

Órgão	
Nº contrato	
Nº empenho	

#### 4.4. Do protótipo e sua aprovação:

4.4.1. Após emissão da primeira nota de empenho (autorização de fornecimento) e antes de iniciar a produção dos veículos adquiridos pelo Estado, a empresa vencedora deverá apresentar um protótipo do veículo a CPARM, com as transformações previstas no edital;

4.4.2. A contratada deverá requerer e questionar o setor responsável as informações que julgar necessárias para a adaptação, no intuito de sanar todas as dúvidas necessárias à implementação;

4.4.3. A contratada deverá apresentar à CPARM layout técnico do projeto de grafismo com as especificações dos materiais utilizados, dimensionamentos, pantone, cores e demais informações para validação da Comissão;

4.4.4. O protótipo deverá ser apresentado à Comissão de Avaliação até a metade do prazo total de entrega;

4.4.5. Após o envio de fotos do protótipo pronto (inclusive com grafismo) no e-mail: cmisupri@gmail.com, serão designados militares, mínimo de dois e no máximo de três, que compõem a Comissão Permanente de Recebimento (CPARM) para realização da análise in loco:

- A PMMG não aprova protótipos mediante e-mail, fotografias, mensagem de aplicativos ou outros meios virtuais, salvo decisão do Ordenador de Despesas;
- A utilização dos mecanismos acima descritos para esclarecimento de informações é válida e poderá ser utilizada.

4.4.6. Para as avaliações de protótipo situadas fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) a viagem e a vistoria do protótipo não ocorrerão em único dia:

- A equipe de avaliação deverá permanecer, pelo menos, um dia inteiro no local de visitação exclusivamente por conta da inspeção e avaliação e avaliação do protótipo, independente do traslado e deslocamento da viagem.
- As passagens aéreas e traslados entre o aeroporto e o local de aprovação do protótipo e retorno ao aeroporto ocorrerão por conta da Contratada o Implementadora;
- Nesse caso, as despesas com alimentação, passagem aérea ou aluguel de carro (inclusive combustível e pedágio), traslado e hospedagem em hotel de no mínimo 3 estrelas correrão às expensas da contratada ou implementadora. O período da diligência de avaliação do protótipo será de no mínimo 02 (dois) dia e no máximo de 03 (três) dias, tempo suficiente para correta verificação do protótipo e confecção de ata de análise;
- Salvo quando a avaliação do protótipo ocorrer nas cidades da Região Metropolitana de Belo Horizonte, não haverá visita para avaliação de protótipo no mesmo dia (viagem de ida, volta e avaliação), ainda que por transporte aéreo.

4.4.7. Da avaliação do protótipo pela Comissão será emitida uma decisão, que constará em Ata lavrada na própria visita com assinatura dos representantes da PMMG, da Montadora e da Implementadora, com o seguinte conteúdo:

- **PROTÓTIPO APROVADO:** quando atender todas as exigências constantes no edital, bem como os padrões de qualidade praticados pela PMMG;
- **PROTÓTIPO APROVADO COM RESSALVAS:** quando atender à maioria das exigências constantes no edital e demandar correções pontuais, consideradas estas como pequenos ajustes de peças e regulagens, localização de componentes, correção de medidas e posições de grafismos isoladamente considerados, melhoria de acabamentos. Nesta hipótese, à critério da Comissão de Avaliação, poderá ser dispensada nova visita e a provação das ressalvas será feita mediante fotografia, vídeo ou mídia;
- **PROTÓTIPO REPROVADO:** o veículo for apresentado sem grafismo/adesivos ou com estes fora das cores indicadas; sem compartimento de detidos ou salão da Base instalado ou finalizado (quando houver); sem sinalização acústica e visual ou com equipamento que não atendam as especificações e normas SAE indicadas; quando a adaptação ou acabamento for grotesca ou apresentar gretas, falhas de vedação, fechamento ou prejudicar o funcionamento normal e regular do veículo ou de qualquer dos componentes; quando forem instalados itens ou realizados implementos que contrariem expressamente este Termo de Referência ou as especificações completas. Nesta hipótese a aprovação dependerá de nova visita, após saneamento das irregularidades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, nas condições do item 4.4.6;

4.4.8. Por ocasião da aprovação do protótipo a contratada deverá apresentar documento comprobatório, tais quais laudos, certificados ou nota fiscal, que indique a marca e modelo das películas utilizadas, a fim de comprovar sua adequação às especificações técnicas;

4.4.9. A implementação dos demais veículos deverá seguir o protótipo aprovado;

4.4.10. A produção e implementação de veículos/viaturas feitas antes da aprovação do protótipo, por estratégia de produção da empresa, não vincula a administração pública, de modo que a Comissão avaliadora não aceitará veículos em desconformidade com o edital ou se furtará de requerer as mudanças pertinentes em razão da empresa já ter produzido um quantitativo de viaturas.

#### 4.5. Do recebimento dos bens:

4.5.1. Os bens serão considerados recebidos provisoriamente a partir do momento que forem engarajados no CMI, quando será verificada a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo assinalado em notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou carimbo apostado no verso da nota fiscal atestando sua regularidade;

4.5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, pelos itens em desconformidade com o edital e especificações, além de não afetar as garantias.

#### 4.6. Da garantia dos veículos e implementos:

4.6.1. A garantia mínima dos veículos é de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem;

4.6.2. Para o sinalizador acústico e visual e demais implementos a garantia mínima é de 24 (vinte e quatro) meses;

4.6.3. A garantia começa na data de recebimento definitivo pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais – CPARM, comprovada mediante carimbo apostado no verso das notas fiscais e em relatório de recebimento com a relação de chassis apresentado pelo representante;

#### 4.7. Do emplacamento e fornecimento das placas de identificação veicular:

4.7.1. Após o faturamento dos bens a Contratada deverá enviar à PMMG, em meio eletrônico e físico, todas as notas fiscais dos veículos com os respectivos decalques de chassi afixados, com todas informações legíveis;

4.7.2. A partir do recebimento das notas fiscais, a própria PMMG irá providenciar o emplacamento virtual e geração dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) junto ao Detran/MG;

4.7.3. As placas físicas deverão ser confeccionadas às expensas da CONTRATADA.

4.7.4. A PMMG irá disponibilizar a relação de placas e respectivos chassi à Contratada para que esta produza as placas físicas e providencie a instalação/afixação. Como o emplacamento de todas as viaturas ocorre no Município de Belo Horizonte a estampadora de placa deverá estar situada neste município.

4.7.5. As viaturas são isentas de IPVA, seguro DPVAT e taxa de licenciamento.

4.7.6. Caso seja necessário efetuar o primeiro emplacamento em nome da Contratada em razão do sistema do Denatran ou Detran (RENAVE) ou outro sistema que venha a surgir na vigência da ata, TODOS OS CUSTOS COM TRANSFERÊNCIA serão de RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, que deverá entregar o veículo em nome da PMMG ou outro órgão participante.

4.7.7. Compete a Contratada liberar o acesso à BIN quando solicitado para efetivação do emplacamento pelo Estado. Em caso de clonagem de veículos ou outra fraude decorrente da liberação dos dados para emplacamento a Contratada deverá substituir o veículo clonado por outro totalmente implementado no prazo de 90 (noventa) dias, recolhendo o veículo impedido, tendo em vista que a PMMG não pode ficar sem o veículo adquirido em prejuízo à sociedade.

4.7.8. Para os demais órgãos participantes poderão ser ajustadas outras rotinas de tramitação das informações relativas ao emplacamento, se for conveniente ao Órgão.

#### 4.8. Das revisões obrigatórias:

4.8.1. Para nenhum lote será exigido revisões pagas, de modo que não deverão ser embutidos custos nos preços dos veículos.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, falha, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas;
- Emitir decisão em relação a avaliação do protótipo e outros questionamento ou prorrogações de prazo;
- Promover o recebimento provisório e o definitivo do objeto na forma e prazos fixados;
- Observar o fiel cumprimento das exigências constantes do termo de referência e do contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a contratada por escrito ou eletrônico toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do contrato, assinando-lhe prazo

razoável para a regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas;

h) Assegurar ao pessoal da contratada acesso às instalações para a entrega dos bens adquiridos;

i) Efetuar o pagamento integral, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo do objeto pela CPARM;

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

c) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas legais;

d) Fornecer, juntamente com a entrega do objeto, documentação fiscal e técnica;

e) Responsabilizar-se por todo ônus decorrente do transporte do objeto, inclusive fretes e seguros, desde sua origem até sua entrega no local indicado;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) Cumprir, durante toda execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Providenciar a correção das irregularidades, imprecisões ou desconformidades apontadas pela contratante, no prazo previsto em notificação, a contar do recebimento desta;

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

k) Responsabilizar-se pela assistência técnica dos bens e a substituição gratuita de seus componentes (peças), inclusive os decorrentes de implementação, durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa, conforme declarado na proposta da CONTRATADA;

m) Após o faturamento dos bens a contratada deverá enviar a PMMG, em meio eletrônico e físico, todas as notas fiscais dos veículos com os respectivos decalques de chassi afixados, com todas informações legíveis. Os arquivos deverão ser individualizados (cada NF um arquivo), em formato PDF, nomeado cada arquivo com o respectivo número e todas as informações legíveis sem cortes.

n) Fornecer as placas veiculares no padrão Mercosul, bem como providenciar sua fixação, para todos os veículos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da disponibilização da relação com a numeração das placas pela Administração;

o) A contratada deverá fornecer à Administração, em arquivo eletrônico no padrão MS-Excel, a relação e localização das empresas responsáveis pela assistência técnica dos veículos e das respectivas adaptações no Estado de Minas Gerais, individualizadas por nome, CNPJ e endereço;

p) Deverá existir, obrigatoriamente, no mínimo, uma oficina ou concessionário com assistência técnica autorizada da Marca do veículo ofertado, em pelo menos uma das cidades de cada região indicada abaixo:

- Região 1: Belo Horizonte ou Betim ou Contagem;
- Região 2: Juiz de Fora ou Muriaé ou Ubá ou Barbacena;
- Região 3: Uberaba ou Uberlândia ou Araxá;
- Região 4: Ipatinga ou Governador Valadares ou Teófilo Otoni;
- Região 5: Montes Claros ou Janaúba ou Januária;
- Região 6: Pouso Alegre ou Passos ou Varginha ou Poços de Caldas;
- Região 7: Paracatu ou Unai ou Brasília (DF).

q) O(s) representante(s) legal(ais) da contratada deverá(ão) cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), na condição de usuário externo, no link [https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0), visando tramitação e assinatura dos contrato e documentos.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É permitida a subcontratação somente para a transformação, adaptação e instalação de acessórios das viaturas, mantida a garantia pela Contratada.

7.2. Excepcionalmente, por motivos estritamente técnicos, devidamente fundamentada em fatos pretéritos, a Administração poderá se opor ao implementador indicado pela Contratada, mediante documento escrito enviado à Contratada. Nesse caso, após acordo entre a contratada e contratante, caberá à Contratada escolher novo implementador, se for o caso.

## 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

a) A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo Chefe da Seção de Compras do CMI, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

b) Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada e ao implementador, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da Contratada para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que impostos a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada;

c) Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o agente fiscalizador dará ciência ao Ordenador de Despesas, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da contratada para sanar a falha ou defeito apontado;

d) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório;

e) A contratante reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais objeto do presente instrumento, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital e seus anexos, bem como da proposta da contratada;

## 10. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

b) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CAFIMP ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

e) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

f) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

g) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

## 11. DO REAJUSTE

Conforme edital.

## 12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

### 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além da previsão do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a saber:

I - ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor produto entregue com atraso;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto entregue com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

III – MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos e prazos do art. 6º, da Lei Estadual nº 13.994/01, c/c o art. 47 do Decreto Estadual nº 45.902/12;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§1º - as penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

§2º - a pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º, do art. 38, do Decreto estadual nº 45.902/12;

§3º - O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

§4º - O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

§5º - Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

§6º - O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

§7º - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§8º - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

§9º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§10 - A CONTRATADA será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12;

### 13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

### 13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 14. DA EQUIPE DE APOIO:

Ficam designados para compor a Equipe de apoio ao prego os militares abaixo relacionado:

- Capitão Wembley Ferreira (CMI);
- 2º Sargento Leonardo da Silva Guerra (CMI);
- Cabo Raphael Ferreira da Silva (CMI).

## 15. DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Por se tratar de prego para registro de preços, a Administração não precisa de disponibilidade de recursos financeiros para iniciar a licitação, basta contar com a devida

previsão orçamentária. Desse modo, poderão ocorrer contratações com todas as fontes de recurso legalmente existentes, conforme disponibilidade.

**16. DAS CONDIÇÕES E VALIDADE DA PROPOSTA:**

- a) A proposta comercial vencedora terá validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de lances, período em que poderá ocorrer a contratação nas condições constantes na referida proposta;
- b) A proposta comercial deverá indicar a implementadora/transformadora bem como a marca da sinalização acústica e visual ofertada;
- c) A proposta comercial deverá contemplar a divisibilidade dos itens com seus respectivos valores unitários, conforme modelo abaixo;
- d) A proposta comercial deverá conter detalhamento dos valores dos tributos e do desconto incidentes sobre o preço do veículo, conforme modelo abaixo;
- e) A proposta comercial deverá discriminar a alíquota e valor do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), conforme modelo abaixo. Os órgãos de segurança têm isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, de acordo Lei N° 9.493, de 10 de setembro 1997 e Lei n° 8.058, de 02 de julho de 1990;
- f) A proposta comercial deverá discriminar a alíquota e valor do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), conforme modelo abaixo. A isenção do ICMS segue a legislação vigente do ente federado;
- g) A proposta comercial deverá, obrigatoriamente, apresentar a composição detalhada dos custos, conforme modelo abaixo:

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL DETALHADA				
<b>Modelo do Veículo Ofertado</b>		_____.		
<b>Quantidade do Lote</b>		_____ viaturas.		
<b>Implementadora/Transformadora</b>		_____.		
		<b>Valor unitário comercial do veículo</b>		
		<b>Desconto concedido pelo fornecedor</b>		
<b>ICMS</b>	Alíquota	Valor R\$	<b>Valor da isenção (ICMS)</b>	
	%	_____		
<b>IPI</b>	Alíquota	Valor R\$	<b>Valor da isenção (IPI)</b>	
	%	_____		
		<b>VALOR UNITÁRIO FINAL DO VEÍCULO</b>		
<b>Descrição dos Implementos (preencher conforme tipo de veículo)</b>				
<b>Para viaturas 04 rodas</b>		<b>Para Motocicletas</b>		<b>Valor Unitário dos Implementos</b>
Sinalizador acústico (sirene) - INDICAR MARCA E MODELO		Sinalizador acústico (sirene) - INDICAR MARCA E MODELO		
Sinalizador visual (luzes e strobo) - INDICAR MARCA E MODELO		Sinalizador visual (luzes e strobo) - INDICAR MARCA E MODELO		
Pintura/Grafismo/Adesivação		Pintura/Grafismo/Adesivação		
Predisposição para Rádio VHF		Baú e suporte		
GPS/AVL Rastreador e localizador		Par de antenas anti cerol		
Estribos/Para choque tubular e de impulsão (se houver)		Protetor de manete/punho		
Compartmento de Cêla ou de Cães		Suporte protetor de motor e carenagem		
Salão de Atendimento (Base de Segurança ou Ambulância).		Porta bastão		
		<b>VALOR UNITÁRIO FINAL DA VIATURA (veículo - descontos e isenções + implementos)</b>		
		<b>VALOR FINAL TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL (valor unitário final da viatura x quantidade do lote)</b>		

**17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

17.1. São participantes deste processo de registro de preços a Polícia Militar de Minas Gerais, a Polícia Civil de Minas Gerais, o Departamento de Estradas e Rodagem e a Secretaria de Justiça e Segurança Pública, em suas respectivas quantidades:

ITEM	Quantidade PMMG	Quantidade PCMG	Quantidade DER	Quantidade SEJUSP
LOTE 01 - Especificação da Motocicleta 290cc a 490cc. Código 1777823.	150	-	-	3
LOTE 02 - Especificação da Motocicleta 850cc a 1200cc. Código 1778170.	10	-	-	-
LOTE 03 - Especificação de Viatura Caminhonete Flex <u>com cêla</u> . Código 1780743.	50	-	-	-
LOTE 04 - Especificação de Caminhonete Diesel 4x4 <u>sem cêla</u> . Código 1392611.	50	6	46	19
LOTE 05 - Especificação de Caminhonete Diesel <u>para cães</u> . Código 1779613.	10	-	-	5
LOTE 06 - Especificação de Caminhonete Diesel 4x4 <u>com cêla</u> . Código 1765159.	50	40	-	-
LOTE 07 - Especificação de SUV Flex com cêla. Código 1866669.	250	60	-	5
LOTE 08 - Especificação de Sedan Caracterizado. Código 1904140.	20	-	60	-
LOTE 09 - Especificação de Hatch <u>Descaracterizado</u> . Código 1781065.	70	30	-	20
LOTE 10 - Especificação Sedan <u>Descaracterizado</u> . Código 1815679.	30	40	-	10

LOTE 11 - Especificação de Furgão Base de Segurança Comunitária. Código 1779281.	25	-	-	-
LOTE 12 - Especificação de Ônibus/Micro 27 lugares. Código 1780174.	5	-	-	5

17.2. O grafismo deverá ser fornecido para cada órgão participante conforme sua identidade visual, constante nos seguintes anexos:

- Anexo I - P - Grafismo/Adesivação PMMG;
- Anexo I - Q - Grafismo/Adesivação PCMG;
- Anexo I - R - Grafismo/Adesivação SEJUSP;
- Anexo I - S - Grafismo/Adesivação DER;

17.3. Para a predisposição do rádios para os demais órgãos participantes (PCMG, SEJUSP e DER) deverá ser confirmado os modelos dos rádios com os respectivos órgãos.

#### 18. RELAÇÃO DE ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- Anexo I - A - LOTE 01 - Motocicleta 290cc a 490cc;
- Anexo I - B - LOTE 02 - Motocicleta 850cc a 1200cc;
- Anexo I - C - LOTE 03 - Viatura Caminhonete Flex 4x2 com cela;
- Anexo I - D - LOTE 04 - Caminhonete Diesel 4x4 sem cela;
- Anexo I - E - LOTE 05 - Caminhonete Diesel 4X4 para cães;
- Anexo I - F - LOTE 06 - Caminhonete Diesel 4x4 com cela;
- Anexo I - G - LOTE 07 - SUV Flex com cela;
- Anexo I - H - LOTE 08 - Sedan Caracterizado;
- Anexo I - I - LOTE 09 - Hatch Descaracterizado;
- Anexo I - J - LOTE 10 - Sedan Descaracterizado;
- Anexo I - K - LOTE 11 - Furgão Base de Segurança Comunitária;
- Anexo I - L - LOTE 12 - Ônibus/Micro 27 lugares;
- Anexo I - M - Predisposição para de rádio transceptor (aplicação nos LOTES 03 a 12);
- Anexo I - N - GPS/AVL Rastreador e Localizador (aplicação nos LOTES 03 a 12);
- Anexo I - O - Especificação da Sinalização Acústica e Visual (aplicação nos LOTES 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 11);
- Anexo I - P - Grafismo/Adesivação PMMG;
- Anexo I - Q - Grafismo/Adesivação PCMG;
- Anexo I - R - Grafismo/Adesivação SEJUSP;
- Anexo I - S - Grafismo/Adesivação DER;

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Submete-se este termo à análise e aprovação.

**LEONARDO DA SILVA GUERRA, 2º SGT PM**  
EQUIPE TÉCNICA

**WEMBLEY FERREIRA, CAP PM**  
CHEFE DA SEÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS

Aprovo este termo de referência nas condições descritas e autorizo a licitar o objeto nos seus termos.

**LEONARDO DOS SANTOS DA SILVA, TEN CEL**  
ORDENADOR DE DESPESAS CMI



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva, Tenente Coronel**, em 21/09/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72887564** e o código CRC **D71305A8**.

Anexo nº I - A Lote 1 -/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2023

PROCESSO Nº 1250.01.0003371/2023-07

## ANEXO I - A

### LOTE 01

## ESPECIFICAÇÃO DA MOTOCICLETA 290CC A 490CC

### CONDIÇÕES GERAIS

Veículo motocicleta modelo, TRAIL/TOURER. Veículo zero km, fabricado no máximo seis meses anteriores da data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- Cor: Conforme definido em contrato.
- Grafismo e Características Técnicas das Películas: As viaturas poderão ser exigidas em cores e com grafismo das seguintes modalidades de policiamento, a saber: policiamento ostensivo geral (POG) com carenagens brancas e tanque azul; com carenagens brancas e verdes e tanque azul para Ambiental ou com carenagens brancas e amarelas e tanque azul para Rodoviária, conforme definido em contrato.
- Cilindrada do motor: mínima 290 cc e máxima 490 cc;
- Potência motor: mínima 25 cv e máxima 55 cv;
- Motor: conforme linha de produção;
- Sistema de partida: Elétrica (motor de partida);
- Sistema de alimentação: Injeção eletrônica;
- Combustível: Flex (gasolina e/ou etanol) ou gasolina;
- Tanque de combustível: Capacidade mínima de 11 litros incluindo reserva. A capacidade de combustível do tanque com autonomia de no mínimo 200 km.
- O tanque de combustível poderá ser pintado conforme padrão de cor da instituição definido em contrato.
- Sistema de freio: Dianteiro/traseiro: à disco com ABS;
- Rodas: Raiadas;
- Suspensão Dianteira: através de garfo telescópico;
- Suspensão traseira: Pro link, monoamortecida ou sistema semelhante;
- Sistema elétrico de Ignição: eletrônica;
- Bateria: 12 volts com no mínimo 4,0 Ah, marca da linha de produção;
- Farol: com lâmpada halógena ou conforme linha de produção;

- Forração do banco: Banco encapado em courvin automotivo na cor preta ou couro preto da linha de linha de produção.

## EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS

- **Protetor lateral de carenagem/motor:** Compatível com o modelo de moto ofertada, fabricado em aço tubular, com pontos de fixação de excelente sustentação, acabamento em pintura eletrostática preto fosco, com capacidade de proteção do impacto e capaz de amenizar ou prevenir danos em partes importantes da motocicleta, principalmente na tampa do motor, no tanque, na carenagem lateral e radiador, em tombos parados ou quedas em baixa velocidade.



- **Protetor de Manete:** Protetor de manete/mão do tipo integral, com alma de alumínio ou metal e acabamento em plástico, na cor preta, com sistema de dupla fixação, sendo uma parafusada na ponta do guidão e outra na parte tubular do guião com braçadeira em metal, compatível com o modelo de moto ofertada. A exigência de alma em alumínio ou metal justifica-se pela natureza da atividade policial, que implica condução dos veículos em situação de emergência, aumentando a durabilidade do componente e a proteção para mão do condutor;



- **Par de antenas:** Um par de antenas para proteção contra linha de cerol, retrátil, com seis estágios de

abertura, com base metálica para fixação na base do retrovisor ou no guidão, feita em tubos inox, com ponteira cortante de linha. A antena deverá ter altura mínima de 55 centímetros quando armada, a contar de sua base;



- **Protetor de cárter:** Compatível com o modelo de moto ofertada, fabricado em chapa, com pontos de fixação de excelente sustentação, acabamento em pintura eletrostática preto fosco, com capacidade de proteção contra impactos no cárter e fundo do motor.



- **Suporte para bastão:** Suporte para acondicionamento de bastão de madeira ou tonfa na lateral esquerda da moto, com sistema de fixação na parte superior por presilha. Deverá possuir dois anéis em metal para acondicionar o bastão/tonfa, abaixo da linha da presilha. O anel de acondicionamento do bastão mais próximo da pedaleira deverá possuir um apoio em metal, para evitar que o bastão desça. A pedaleira traseira não deverá ser retirada para fixação do baú ou do suporte de bastão.



- **Suporte e baú:** Suporte com baú em plástico injetado na cor preta, do tipo quadrado, de material não poroso, com sistema de tranca e chave, removível, fixado no bagageiro, com volume de 27 (vinte e sete) litros. O material não poroso se justifica pela necessidade de fixação de adesivos de grafismos da Instituição, sem utilização de parafusos ou rebites ou qualquer outro meio de fixação diverso da plotagem.





## **SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL PARA MOTOCICLETAS DO LOTE 01**

### **CONDIÇÕES GERAIS**

Os sinalizadores, acústico, visuais e luzes auxiliares, deverão atender as normas da SAE (Society of Automotive Engineers):

SAE J575 Rev. 202104 - Métodos de Ensaio para Dispositivos de Iluminação para veículos (Ensaio de Vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação);

SAE J595 Rev. 202108 - Dispositivos Sinalização Visual para Veículos de Emergência (Ensaio de Fotometria);

IEC60529 NBR/IEC60529 - Classificação e avaliar de grau de proteção contra entrada de objetos sólidos e líquidos em equipamentos elétricos e eletrônicos.

A comprovação do atendimento às normas, se dará por apresentação de laudo emitido por entidade competente acreditada. Que deverá ser apresentado na avaliação do protótipo.

A empresa vencedora deverá garantir que os equipamentos de sinalização acústica, visual e acessórios não gerem sobrecarga o sistema elétrico original do veículo.

Os módulos de Led do sinalizador principal e das luzes auxiliares deverão ser passíveis de manutenção após o término da garantia do produto.

Os equipamentos acústicos e visuais deverão ser imunes a interferências eletromagnéticas (EMI e RFI) no sistema original do veículo e no rádio transceptor ou dispositivos de comunicação, não gerando ruídos eletromagnéticos/interferências nos equipamentos de comunicação embarcados.

O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios, deverá ter gerenciamento de bateria que desligue as luzes sinalizadoras quando a bateria estiver com voltagem mínima de 11,0V, de forma a garantir a partida no motor do veículo e sistema que desligue o sinalizador acústico quando for acionado o pedal de apoio de estacionamento (cavelete lateral) ou o desligamento do motor da motocicleta pela chave ou pelo botão “Kill Switch” (botão de desligamento do motor).

Todo material plástico deverá ser provido de proteção UV integrada à matéria-prima (sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção). A proteção UV deverá ser comprovada através de Laudo do fabricante da matéria-prima, apresentado na avaliação do protótipo.

Os módulos de Leds não podem exceder as dimensões 100mm de largura x 40mm de altura, com

tolerância de  $\pm 2,0\text{mm}$ .

## SINALIZAÇÃO VISUAL

O conjunto de sinalização visual deverá ser composto por 8 (oito) módulos sinalizadores contendo mínimo de 3 (três) Leds cada, formado por lentes colimadoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, base na cor preta injetado em ABS, Nylon com fibra ou alumínio e moldura de acabamento em ABS na cor preto, todos resistente a impactos, descoloração e amarelamento. Alimentados nominalmente com 12 Vcc, gerenciados por microprocessador ou microcontrolador, que permite a geração de flashes luminosos com frequência não inferior a 1,0Hz e não superior a 4,0Hz (conforme SAE J595). O circuito eletrônico deverá garantir a eficiência luminosa dos equipamentos, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação.

O sistema de luzes deverá ter a seguinte configuração:

### Luzes Frontais

1. Dois módulos sinalizadores frontais superiores, instalados na haste do espelho retrovisor, com mínimo de 3 Leds vermelhos, próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada, com garantia de 2 anos. Dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, com base e moldura de acabamento em nylon com fibra ou ABS, OU, base em nylon com fibra ou base em ABS e moldura de acabamento em ABS, resistente a impactos, descoloração e amarelamento. Fixados por meio de bases metálicas na cor preta, de dimensões reduzidas e resistente a esforço e intempéries. Com alimentação nominal de 12 Vcc;
2. Dois módulos sinalizadores frontais inferiores, fixados próximo às lanternas indicadoras de direção, com mínimo de 3 Leds brancos, próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada, com garantia de 2 anos. Dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, base e moldura de acabamento em nylon com fibra ou ABS, OU, base em nylon com fibra ou base em ABS e moldura de acabamento em ABS, resistente a impactos, descoloração e amarelamento. Fixados por meio de bases metálicas na cor preta, de dimensões reduzidas e resistente a esforço e intempéries. Com alimentação nominal de 12 Vcc;
3. Cada LED (Diodo Emissor de Luz) deverá obedecer a especificação a seguir:
4. Cor predominante: Vermelho;
5. Comprimento de onda: Entre 610 e 630 nm;
6. Intensidade luminosa mínima: 60 Lumens;
7. Cor predominante: Branco;
8. Temperatura de cor: Entre 4500 e 6500K;
9. Intensidade luminosa mínima: 120 Lumens;
10. Encapsulamento: SMD 3535, 2525 ou 1616;
11. Vida útil: 30.000 horas;
12. Os Leds deverão ser certificados conforme LM-80 do fabricante do LED.

### Luzes Traseiras

1. Dois módulos sinalizadores laterais traseiros, instalados na lateral do bagageiro, perpendicularmente ao sentido de marcha da motocicleta, com mínimo de 3 Leds vermelhos, próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada, com garantia de 2 anos. Dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, base e moldura de acabamento em nylon com fibra ou ABS, OU, base em nylon com fibra ou base em ABS e moldura de acabamento em ABS, resistente a impactos, descoloração e amarelamento. Fixados por meio de bases metálicas na cor preta, de dimensões reduzidas e resistente a esforço e intempéries. Com alimentação nominal de 12 Vcc;

2. Dois módulos sinalizadores traseiros, instalados na traseira da estrutura do bagageiro, longitudinalmente ao sentido de marcha da motocicleta, com mínimo de 3 Leds brancos, próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada, com garantia de 2 anos. Dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, base e moldura de acabamento em nylon com fibra ou ABS, OU, base em nylon com fibra ou base em ABS e moldura de acabamento em ABS, resistente a impactos, descoloração e amarelamento. Alimentados nominalmente com 12 Vcc;
3. Cada LED (Diodo Emissor de Luz) deverá obedecer a especificação a seguir:
4. Cor predominante: Vermelho;
5. Comprimento de onda: Entre 610 e 630 nm;
6. Intensidade luminosa mínima: 60 Lumens;
7. Encapsulamento: SMD 3535, 2525 ou 1616;
8. Vida útil: 30.000 horas;
9. Os Leds deverão ser certificados conforme LM-80 do fabricante do LED.

Caso não seja possível a distribuição e posicionamento das luzes frontais por limitações mecânicas e estruturais da motocicleta, poderá ser apresentada uma proposta de novo layout por parte da empresa contratada para análise e aprovação do órgão.

## **SINALIZAÇÃO ACÚSTICA**

### **Amplificador Sonoro**

Modulo amplificador instalado junto ao protetor de pernas da motocicleta, com potência não inferior a 30W RMS. Deve oferecer mínimo de 4 (quatro) tipos de sons (Wail, Yelp, Pierce e Horn).

O conjunto de sinalização acústica sintonizado deve ser formado por corpo único (amplificador + driver de compressão), construído em nylon com fibra de vidro, resistente a impactos, calor e deformações, fixado através de suporte próprio adequados para evitar a vibração do conjunto quando a motocicleta estiver em deslocamento.

Deverá ter gerenciamento automático de bateria que desligue as luzes sinalizadoras quando a bateria estiver com voltagem mínima de 11,0 V, de forma a garantir a partida no motor do veículo e sistema que desligue o sinalizador acústico quando for acionado o pedal de apoio de estacionamento (cavalete lateral) E o desligamento do motor da motocicleta pela chave ou pelo botão “Kill Switch” (botão de desligamento do motor).

O gerenciamento da bateria deve permitir que as funções dos módulos de sinalização visual, permaneçam habilitadas por mais 30 minutos ou até o nível de bateria atingir 11,0 V (o que acontecer primeiro), mesmo com a ignição desligada.

O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

A Pressão sonora (SPL) de 110Db@1m deverá ser comprovada por medição através de Decibelímetro aferido, na apresentação do protótipo.

Características técnicas:

Potência: 30W RMS;

Tipos de sons: Wail, Yelp, Pierce e Horn.

Consumo máximo: 2,5Ah

Consumo Standy By (repouso) 0 (zero)

Pressão sonora (SPL): 110dB@1m

Resposta de Frequência: 600 a 3000Hz

Peso: Não superior a 1,5Kg

O conjunto Amplificador Sonoro e Unidade Sonofletora deverão estar certificados conforme norma NBR/ICE60529, Grau de Proteção IP67.

## **PAINEL CONTROLADOR DO SISTEMA ACÚSTICO / VISUAL**

Deverá ser fornecido um painel de controle, com mínimo de 3 teclas, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, resistente a água, com tamanho adequado que permita manuseio e acionamento utilizando apenas uma das mãos, sem a necessidade de se retirar a mão do manete, mesmo que o policial esteja utilizando luvas.

O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a função original.

O controlador deverá ser dotado de botões de acionamento em silicone translúcido retro iluminados de forma a ter uma boa visibilidade, tanto de dia quanto à noite, podendo identificar as funções que estão habilitadas. O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta. Os botões devem estar em alto relevo em relação ao painel.

O módulo de controle da sinalização deverá ser microcontrolado para acionamento de forma prática dos sinalizadores visuais, controlando os efeitos luminosos e acionamento e seleção dos sons da sirene.

É vedada a alteração da posição original do punho e/ou da manopla na motocicleta.

As funções de acionamento do conjunto sinalizador (acústico e visual) deverão atender o descrito abaixo:

1. Botão "PÉ - Patrulha": (Botão branco com backlight na cor branca e vermelho quando acionado)

Acionar a tecla com um toque curto: função "PE" (ponto de estacionamento), dois flashes alternados, dianteiro esquerdo 120° e traseiro direito após dianteiro direito 120° e traseiro esquerdo sequenciais, em velocidade moderada e sirene desligada, em novo toque curto deve ser desligada;

Pressionar e segurar a tecla por um período: função "Patrulha": dois flashes dianteira 120° (esquerdo frontal) simultaneamente com traseira (direito traseiro e esquerdo lateral) após dois flashes dianteira 120° (direito frontal) simultaneamente com traseira (esquerdo traseiro e traseiro lateral) sequenciais, simulando movimento das luzes, em velocidade moderada e sirene desligada, em novo toque curto deve ser desligada.

2. Botão "Horn - Pial": (Botão branco com backlight na cor branca, verde ou azul e vermelho quando acionado)

Acionar a tecla com um toque curto: sirene efetua um único toque no padrão policial Horn;

Pressionar e segurar a tecla por um período: sirene efetua um único toque no padrão policial Wail (Pial) e simultaneamente dois flashes no conjunto de módulos dianteiro branco.

3. Botão "EMERGÊNCIA": (Botão vermelho com backlight na cor vermelho)

Acionar a tecla com um toque curto: dois flash no conjunto de módulos vermelho (dianteiros de 120° e traseiros) e após dois flash no conjunto dianteiro branco, velocidade rápida e sirene ligada no pierce, em novo toque curto deve ser desligada.

Após acionar um padrão de flash, manter a tecla pressionada por 3 segundos para desligar as luzes direcionais traseiras, manter novamente a tecla pressionada por mais 3 segundos para religar as luzes direcionais traseiras e desligar as luzes direcionais dianteiras e manter a tecla pressionada por mais 3 segundos para sair do modo COMBOIO.

### **Prescrições diversas:**

O sistema deverá ser imune a EMI (eletric magnetic interference) e RFI (radio frequency interference) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada;

O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (11,8 V), de forma a permitir a partida no motor;

O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado, não poderá exceder 7 A/h, na condição de alimentação nominal;

O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento;

### **Laudos para o sistema de sinalização:**

- Os módulos sinalizadores devem possuir Certificação SAE, atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação se dará por meio de apresentação, no momento de aprovação do Protótipo, de Laudo emitido por entidade acreditada para as seguintes normas:
- SAE J595\_202108 Revised Classe 1/Red/White – Front/Rear direction, Ponto HV mínimo de 500 Cd e 12.000 Cd-Seg/Min;
- SAE J575\_201808 Revised – Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.9 H2O, 4.11 Dust, 4.12 NaCl);
- SAE J845\_202108 Classe 1/Red/White – 180° Hemispherical Coverage All FPs;
- SAE J578\_202004 – Color Test.
- Somente serão aceitos laudos de revisões diferentes das especificadas, caso o laudo seja de revisão realizada posteriormente a revisão solicitada.

### **GRAFISMO E PELÍCULAS DAS MOTOCICLETAS**

As motos poderão ser exigidas em cores e com grafismo de TODAS as modalidades de policiamento, a saber: policiamento ostensivo geral (tanque azul e carenagens brancas) seja no POG, Rodoviário (carenagens em amarelo) ou Ambiental (carenagens em verde); Choque (bege nilo), Rotam (cinza) e BOPE (preta), conforme definido em contrato.

As películas do grafismo deverão seguir as prescrições do ANEXO I-P - GRAFISMO / ADESIVAÇÃO:

As carenagens em plástico de textura porosa deverão ser mantidas na cor preta.

Caso haja modificações de design e carenagens e cores nos modelos disponíveis no mercado, o grafismo da motocicleta será validado em protótipo.

### **IMAGEM ILUSTRATIVA**



Elaboração e revisão:

**CAPITÃO WEMBLEY**

**TENENTE LINO**

**SARGENTO GUERRA**



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva, Tenente Coronel**, em 21/09/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72888678** e o código CRC **876B8680**.

Referência: Processo nº 1250.01.0003371/2023-07

SEI nº 72888678

Anexo nº I - B Lote 2 -/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2023

PROCESSO Nº 1250.01.0003371/2023-07

## ANEXO I - B

### LOTE 02

## ESPECIFICAÇÃO DA MOTOCICLETA 850CC A 1200CC

### CONDIÇÕES GERAIS

Veículo motocicleta modelo, TRAIL ADVENTURE. Veículo zero km, fabricado no máximo seis meses anteriores da data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- Cor: Conforme definido em contrato;
- Grafismo e Características Técnicas das Películas: As viaturas poderão ser exigidas em cores e com grafismo de TODAS as modalidades de policiamento, a saber: policiamento ostensivo geral (branca), seja no POG, Rodoviário ou Ambiental; Choque (bege nilo), Rotam (cinza) ou BOPE (preta), conforme definido em contrato.
- Cilindrada do motor: mínima 850 cc e máxima 1.200 cc;
- Potência motor: mínima 80 cv e máxima 165 cv;
- Cilindros: dois ou três, conforme linha de produção;
- Motor: conforme linha de produção;
- Sistema de partida: Elétrica (motor de partida);
- Sistema de alimentação: Injeção eletrônica;
- Combustível: gasolina;
- Tanque de combustível: Capacidade mínima de 15 litros incluindo reserva;
- O tanque de combustível poderá ser pintado conforme padrão de cor da instituição definido em contrato.
- Sistema de freio: Dianteiro/traseiro: à disco com ABS;
- Rodas: raiadas;
- Pneus: sem câmara off-road;
- Transmissão: discos múltiplos banhados a óleo;
- Tração: com sistema de controle;
- Marchas: mínimo seis;
- Suspensão Dianteira: conforme linha de produção;
- Suspensão traseira: conforme linha de produção;
- Sistema elétrico de Ignição: eletrônica;

- Bateria: 12 volts da linha de produção;
- Farol e iluminação: em LED;
- Forração do banco: Banco encapado em courvin automotivo na cor preta ou couro preto da linha de linha de produção.

## EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS

- Protetor lateral de carenagem/motor: Compatível com o modelo de moto ofertada, fabricado em aço tubular, com pontos de fixação de excelente sustentação, acabamento em pintura eletrostática preto fosco, com capacidade de proteção do impacto e capaz de amenizar ou prevenir danos em partes importantes da motocicleta, principalmente na tampa do motor, no tanque, na carenagem lateral e radiador, em tombos parados ou quedas em baixa velocidade. Caso haja este acessório original da linha de montagem deverá ser instalado este.



- Protetor de cárter: Em aço ou metal compatível com o modelo ofertado, com pontos de fixação por parafuso e locais próprios, proporcionando proteção integral dos cárter, sem prejudicar o funcionamento das pedaleiras e demais componentes. Caso haja este acessório original da linha de montagem deverá ser instalado este.



- Protetor de Manete: Protetor de manete/mão do tipo integral, com alma de alumínio ou metal e

acabamento em plástico, na cor preta, com sistema de fixação na ponta do guidão e, compatível com o modelo de moto ofertada. A exigência de alma em alumínio ou metal justifica-se pela natureza da atividade policial, que implica condução dos veículos em situação de emergência, aumentando a durabilidade do componente e a proteção para mão do condutor. Caso haja este acessório original da linha de montagem deverá ser instalado este.

□

- Par de antenas: Um par de antenas cor preta para proteção contra linha de cerol, retrátil, com seis estágios de abertura, com base metálica para fixação na base do retrovisor ou no guidão, feita em tubos inox, com ponteira cortante de linha. A antena deverá ter altura mínima de 55 centímetros quando armada, a contar de sua base.



- **Suporte para bastão:** Suporte para acondicionamento de bastão de madeira ou tonfa na lateral esquerda da moto, com sistema de fixação na parte superior por presilha. Deverá possuir dois anéis em metal para acondicionar o bastão/tonfa, abaixo da linha da presilha. O anel de acondicionamento do bastão mais próximo da pedaleira deverá possuir um apoio em metal, para evitar que o bastão desça. A pedaleira traseira não deverá ser retirada para fixação do baú ou do suporte de bastão.





- **Suporte e baú:** Suporte com baú em plástico injetado na cor preta, do tipo quadrado, de material não poroso, com sistema de tranca e chave, removível, fixado no bagageiro, com volume de 27 (vinte e sete) litros. O material não poroso se justifica pela necessidade de fixação de adesivos de grafismos da Instituição, sem utilização de parafusos ou rebites ou qualquer outro meio de fixação diverso da plotagem.



## **SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL PARA MOTOCICLETAS DO LOTE 02**

### **CONDIÇÕES GERAIS**

Os sinalizadores, acústico, visuais e luzes auxiliares, deverão atender as normas da SAE (Society of Automotive Engineers):

SAE J575 Rev. 202104 - Métodos de Ensaio para Dispositivos de Iluminação para veículos (Ensaio de Vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação);

SAE J595 Rev. 202108 - Dispositivos Sinalização Visual para Veículos de Emergência (Ensaio de Fotometria);

IEC60529 NBR/IEC60529 - Classificação e avaliar de grau de proteção contra entrada de objetos sólidos e líquidos em equipamentos elétricos e eletrônicos.

A comprovação do atendimento às normas, se dará por apresentação de laudo emitido por entidade competente acreditada. Que deverá ser apresentado na avaliação do protótipo.

A empresa vencedora deverá garantir que os equipamentos de sinalização acústica, visual e acessórios não gerem sobrecarga o sistema elétrico original do veículo.

Os módulos de Led do sinalizador principal e das luzes auxiliares deverão ser passíveis de manutenção após o término da garantia do produto.

Os equipamentos acústicos e visuais deverão ser imunes a interferências eletromagnéticas (EMI e RFI) no sistema original do veículo e no rádio transceptor ou dispositivos de comunicação, não gerando ruídos eletromagnéticos/interferências nos equipamentos de comunicação embarcados.

O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios, deverá ter gerenciamento de bateria que desligue as luzes sinalizadoras quando a bateria estiver com voltagem mínima de 11,0V, de forma a garantir a partida no motor do veículo e sistema que desligue o sinalizador acústico quando for acionado o pedal de apoio de estacionamento (cavalete lateral) ou o desligamento do motor da motocicleta pela chave ou pelo botão “Kill Switch” (botão de desligamento do motor).

Todo material plástico deverá ser provido de proteção UV integrada à matéria-prima (sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção). A proteção UV deverá ser comprovada através de Laudo do fabricante da matéria-prima, apresentado na avaliação do protótipo.

Os módulos de Leds não podem exceder as dimensões 100mm de largura x 40mm de altura, com tolerância de  $\pm 2,0$ mm.

### **SINALIZAÇÃO VISUAL**

O conjunto de sinalização visual deverá ser composto por 8 (oito) módulos sinalizadores contendo mínimo de 3 (três) Leds cada, formado por lentes colimadoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, base na cor preta injetado em ABS, Nylon com fibra ou alumínio e moldura de acabamento em ABS na cor preto, todos resistente a impactos, descoloração e amarelamento. Alimentados nominalmente com 12 Vcc, gerenciados por microprocessador ou microcontrolador, que permite a geração de flashes luminosos com frequência não inferior a 1,0Hz e não superior a 4,0Hz (conforme SAE J595). O circuito eletrônico deverá garantir a eficiência luminosa dos equipamentos, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação.

O sistema de luzes deverá ter a seguinte configuração:

#### **Luzes Frontais**

1. Dois módulos sinalizadores frontais superiores, instalados na haste do espelho retrovisor, com mínimo de 3 Leds vermelhos, próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada, com garantia de 2 anos. Dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, com base e moldura de acabamento em nylon com fibra ou ABS, OU,

base em nylon com fibra ou base em ABS e moldura de acabamento em ABS, resistente a impactos, descoloração e amarelamento. Fixados por meio de bases metálicas na cor preta, de dimensões reduzidas e resistente a esforço e intempéries. Com alimentação nominal de 12 Vcc;

2. Dois módulos sinalizadores frontais inferiores, fixados próximo às lanternas indicadoras de direção, com mínimo de 3 Leds brancos, próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada, com garantia de 2 anos. Dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, base e moldura de acabamento em nylon com fibra ou ABS, OU, base em nylon com fibra ou base em ABS e moldura de acabamento em ABS, resistente a impactos, descoloração e amarelamento. Fixados por meio de bases metálicas na cor preta, de dimensões reduzidas e resistente a esforço e intempéries. Com alimentação nominal de 12 Vcc;
3. Cada LED (Diodo Emissor de Luz) deverá obedecer a especificação a seguir:
4. Cor predominante: Vermelho;
5. Comprimento de onda: Entre 610 e 630 nm;
6. Intensidade luminosa mínima: 60 Lumens;
7. Cor predominante: Branco;
8. Temperatura de cor: Entre 4500 e 6500K;
9. Intensidade luminosa mínima: 120 Lumens;
10. Encapsulamento: SMD 3535, 2525 ou 1616;
11. Vida útil: 30.000 horas;
12. Os Leds deverão ser certificados conforme LM-80 do fabricante do LED.

#### Luzes Traseiras

1. Dois módulos sinalizadores laterais traseiros, instalados na lateral do bagageiro, perpendicularmente ao sentido de marcha da motocicleta, com mínimo de 3 Leds vermelhos, próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada, com garantia de 2 anos. Dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, base e moldura de acabamento em nylon com fibra ou ABS, OU, base em nylon com fibra ou base em ABS e moldura de acabamento em ABS, resistente a impactos, descoloração e amarelamento. Fixados por meio de bases metálicas na cor preta, de dimensões reduzidas e resistente a esforço e intempéries. Com alimentação nominal de 12 Vcc;
2. Dois módulos sinalizadores traseiros, instalados na traseira da estrutura do bagageiro, longitudinalmente ao sentido de marcha da motocicleta, com mínimo de 3 Leds brancos, próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada, com garantia de 2 anos. Dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, base e moldura de acabamento em nylon com fibra ou ABS, OU, base em nylon com fibra ou base em ABS e moldura de acabamento em ABS, resistente a impactos, descoloração e amarelamento. Alimentados nominalmente com 12 Vcc;
3. Cada LED (Diodo Emissor de Luz) deverá obedecer a especificação a seguir:
4. Cor predominante: Vermelho;
5. Comprimento de onda: Entre 610 e 630 nm;
6. Intensidade luminosa mínima: 60 Lumens;
7. Encapsulamento: SMD 3535, 2525 ou 1616;
8. Vida útil: 30.000 horas;
9. Os Leds deverão ser certificados conforme LM-80 do fabricante do LED.

Caso não seja possível a distribuição e posicionamento das luzes frontais por limitações mecânicas e estruturais da motocicleta, poderá ser apresentada uma proposta de novo layout por parte da empresa contratada para análise e aprovação do órgão.

## **SINALIZAÇÃO ACÚSTICA**

### **Amplificador Sonoro**

Modulo amplificador instalado junto ao protetor de pernas da motocicleta, com potência não inferior a 30W RMS. Deve oferecer mínimo de 4 (quatro) tipos de sons (Wail, Yelp, Pierce e Horn).

O conjunto de sinalização acústica sintonizado deve ser formado por corpo único (amplificador + driver de compressão), construído em nylon com fibra de vidro, resistente a impactos, calor e deformações, fixado através de suporte próprio adequados para evitar a vibração do conjunto quando a motocicleta estiver em deslocamento.

Deverá ter gerenciamento automático de bateria que desligue as luzes sinalizadoras quando a bateria estiver com voltagem mínima de 11,0 V, de forma a garantir a partida no motor do veículo e sistema que desligue o sinalizador acústico quando for acionado o pedal de apoio de estacionamento (cavalete lateral) E o desligamento do motor da motocicleta pela chave ou pelo botão “Kill Switch” (botão de desligamento do motor).

O gerenciamento da bateria deve permitir que as funções dos módulos de sinalização visual, permaneçam habilitadas por mais 30 minutos ou até o nível de bateria atingir 11,0 V (o que acontecer primeiro), mesmo com a ignição desligada.

O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

A Pressão sonora (SPL) de 110Db@1m deverá ser comprovada por medição através de Decibelímetro aferido, na apresentação do protótipo.

Características técnicas:

Potência: 30W RMS;

Tipos de sons: Wail, Yelp, Pierce e Horn.

Consumo máximo: 2,5Ah

Consumo Standy By (repouso) 0 (zero)

Pressão sonora (SPL): 110dB@1m

Resposta de Frequência: 600 a 3000Hz

Peso: Não superior a 1,5Kg

O conjunto Amplificador Sonoro e Unidade Sonofletora deverão estar certificados conforme norma NBR/ICE60529, Grau de Proteção IP67.

## **PAINEL CONTROLADOR DO SISTEMA ACÚSTICO / VISUAL**

Deverá ser fornecido um painel de controle, com mínimo de 3 teclas, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, resistente a água, com tamanho adequado que permita manuseio e acionamento utilizando apenas uma das mãos, sem a necessidade de se retirar a mão do manete, mesmo que o policial esteja utilizando luvas.

O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a função original.

O controlador deverá ser dotado de botões de acionamento em silicone translúcido retro iluminados de forma a ter uma boa visibilidade, tanto de dia quanto à noite, podendo identificar as funções que estão habilitadas. O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta. Os botões devem estar em alto relevo em relação ao painel.

O módulo de controle da sinalização deverá ser microcontrolado para acionamento de forma prática dos sinalizadores visuais, controlando os efeitos luminosos e acionamento e seleção dos sons da sirene.

É vedada a alteração da posição original do punho e/ou da manopla na motocicleta.

As funções de acionamento do conjunto sinalizador (acústico e visual) deverão atender o descrito abaixo:

1. Botão "PÉ - Patrulha": (Botão branco com backlight na cor branca e vermelho quando acionado)

Acionar a tecla com um toque curto: função "PE" (ponto de estacionamento), dois flashes alternados, dianteiro esquerdo 120° e traseiro direito após dianteiro direito 120° e traseiro esquerdo sequenciais, em velocidade moderada e sirene desligada, em novo toque curto deve ser desligada;

Pressionar e segurar a tecla por um período: função "Patrulha": dois flashes dianteira 120° (esquerdo frontal) simultaneamente com traseira (direito traseiro e esquerdo lateral) após dois flashes dianteira 120° (direito frontal) simultaneamente com traseira (esquerdo traseiro e traseiro lateral) sequenciais, simulando movimento das luzes, em velocidade moderada e sirene desligada, em novo toque curto deve ser desligada.

2. Botão "Horn - Pial": (Botão branco com backlight na cor branca, verde ou azul e vermelho quando acionado)

Acionar a tecla com um toque curto: sirene efetua um único toque no padrão policial Horn;

Pressionar e segurar a tecla por um período: sirene efetua um único toque no padrão policial Wail (Pial) e simultaneamente dois flashes no conjunto de módulos dianteiro branco.

3. Botão "EMERGÊNCIA": (Botão vermelho com backlight na cor vermelho)

Acionar a tecla com um toque curto: dois flash no conjunto de módulos vermelho (dianteiros de 120° e traseiros) e após dois flash no conjunto dianteiro branco, velocidade rápida e sirene ligada no pierce, em novo toque curto deve ser desligada.

Após acionar um padrão de flash, manter a tecla pressionada por 3 segundos para desligar as luzes direcionais traseiras, manter novamente a tecla pressionada por mais 3 segundos para religar as luzes direcionais traseiras e desligar as luzes direcionais dianteiras e manter a tecla pressionada por mais 3 segundos para sair do modo COMBOIO.

### **Prescrições diversas:**

O sistema deverá ser imune a EMI (eletric magnetic interference) e RFI (radio frequency interference) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada;

O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (11,8 V), de forma a permitir a partida no motor;

O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado, não poderá exceder 7 A/h, na condição de alimentação nominal;

O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento;

### **Laudos para o sistema de sinalização:**

• Os módulos sinalizadores devem possuir Certificação SAE, atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação se dará por meio de apresentação, no momento de aprovação do Protótipo, de Laudo emitido por entidade acreditada para as seguintes normas:

• SAE J595\_202108 Revised Classe 1/Red/White – Front/Rear direction, Ponto HV mínimo de 500 Cd e 12.000 Cd-Seg/Min;

• SAE J575\_201808 Revised – Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.9 H2O, 4.11 Dust, 4.12 NaCl);

• SAE J845\_202108 Classe 1/Red/White – 180° Hemispherical Coverage All FPs;

• SAE J578\_202004 – Color Test.

• Somente serão aceitos laudos de revisões diferentes das especificadas, caso o laudo seja de revisão realizada posteriormente a revisão solicitada.

## GRAFISMO E PELÍCULAS DAS MOTOCICLETAS

As motos poderão ser exigidas em cores e com grafismo de TODAS as modalidades de policiamento, a saber: policiamento ostensivo geral (tanque azul e carenagens brancas) seja no POG, Rodoviário (carenagens em amarelo) ou Ambiental (carenagens em verde); Choque (bege nilo), Rotam (cinza) e BOPE (preta), conforme definido em contrato.

As películas do grafismo deverão seguir as prescrições do ANEXO I-P - GRAFISMO / ADESIVAÇÃO;

As carenagens em plástico de textura porosa deverão ser mantidas na cor preta.

Caso haja modificações de design e carenagens e cores nos modelos disponíveis no mercado, o grafismo da motocicleta será validado em protótipo.

## IMAGEM ILUSTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva, Tenente Coronel**, em 21/09/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72889055** e o código CRC **85DBBC0F**.

Anexo nº I - C Lote 3 -/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2023

PROCESSO Nº 1250.01.0003371/2023-07

## ANEXO I - C

### LOTE 03

## ESPECIFICAÇÃO DE CAMINHONETE FLEX COM CELA

### CONDIÇÕES GERAIS

Veículo tipo caminhonete, com cela adaptada no compartimento de carga/carroceria, com predisposição para rádio tranceptor móvel digital, GPS/AVL Rastreador e GPS Navegador, sinalizador acústico e sinalizador visual com luzes auxiliares (strobo).

Veículo 0 (ZERO) Km fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora. Com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- Cor: conforme definido em contrato. Para-choque na cor do carro;
- Grafismo e Características Técnicas das Películas: policiamento ostensivo geral (branca), seja no POG, Rodoviário ou Ambiental, conforme definido em contrato.
- Potência do motor: Mínima de 130 cv e máxima 190 cv;
- Cilindrada do motor: Mínima de 1.190 cc e máxima 2.400 cc;
- Cilindros: Conforme linha de produção;
- Sistema de injeção: Turboassistido, conforme linha de produção;
- Sistema de ignição: Conforme linha de produção;
- Combustível: Flex (Gasolina/Etanol);
- Número de Marchas: Mínimo de 05 (cinco) à frente;
- Câmbio: Conforme linha de produção;
- Tração: 4x2;
- Sistema de freio: Conforme linha de produção;
- Suspensão: Conforme linha de produção;
- Distância Entre-eixos: mínima de 2.800 mm;
- Direção: Hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica;
- Rodas e Pneus: Pneus de uso misto e rodas de liga leve conforme modelo do veículo;

### SISTEMA ELÉTRICO

Bateria original do veículo e alternador compatível.

Caso a bateria original seja inferior a 60 Ah deverá ser utilizado sistema elétrico com 02 (duas) baterias. Nesse caso, além da bateria original deverá ser instalada uma bateria auxiliar para o funcionamento da implementação, com no mínimo 60 Ah, com sistema capaz de separar/gerenciar carga, alternador e cabeamento compatível com o sistema. A segunda bateria (auxiliar) deverá ser instalada entre a cabine e a divisória da cela, com fixação adequada e proteção sobre os conectores.

## **COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS**

Compartimento para transporte de detidos adaptado no espaço destinado ao compartimento de carga, que deverá possuir carga útil de pelo menos 620 quilos.

Com capota confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV) ou plástico ABS, afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo.

O compartimento de detidos deverá ser confeccionado em material de alta resistência a danos (chutes, socos, pancadas etc.). Nos locais de fixação e junção deverão ser utilizados rebites em aço.

O compartimento não poderá apresentar cantos vivos, orifícios e espaços que possibilitem que o detido acesse ou coloque membros do corpo (dedo, mãos, braços etc.) ou objetos;

A capota não poderá se elevar em relação ao nível da cabine do veículo e deverá manter o alinhamento desta em toda sua extensão, no intuito de não prejudicar a visibilidade das luzes do conjunto sinalizador.

A capota deverá contar com três aletas em cada lateral, para ajudar na troca de calor e de ar. Aletas deverão ser instaladas com inclinação de 45° e com abertura para baixo, conforme imagem ilustrativa abaixo.

Pintura externa da capota do compartimento deverá estar de acordo com os padrões da indústria automotiva e na mesma na cor do veículo original de fábrica.

Os chicotes elétricos e lanternas deverão ser acondicionados de modo a não permitir acesso dos detidos, contudo, que possibilite acesso às lanternas para manutenção.

**Do piso:** o protetor de caçamba original do veículo poderá ser retirado para instalação da cela. O revestimento e proteção do assoalho/piso do compartimento de detidos será em chapa de alumínio lavrado ou poliureia aplicada sobre o fundo da caçamba original, com, pelo menos, dois drenos, com tampa, para escoamento de líquidos. Caso o piso seja de alumínio lavrado é vedado a emenda de chapas e deverá ser calafetado em todo seu perímetro, para evitar infiltrações entre o piso e a caçamba.

**Das laterais:** a parte inferior interna das laterais da cela poderá aproveitar a própria lateria interna original da caçamba, caso em que deverá ser revestida de poliuréia na cor cinza claro.

A parte superior interna das laterais (acima do nível da caçamba original) e o teto, deverão ter revestimento total em chapa de aço lisa perfurada, com pontos de reforço. Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza. Bem como deverá apresentar fixação e apoio ponteados (de solda ou rebite em aço) no intuito de evitar vibrações e barulho;

**Sistema de exaustão e iluminação:** o compartimento de transporte de detidos sistema de ventilação/exaustão forçada através de 01 (um) ventilador e 01 (um) exaustor instalados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, tendo, no mínimo, 9,5 w de potência cada ventilador/exaustor e 0,013 m<sup>2</sup> de área livre da hélice para cada ventilador/exaustor.

Iluminação artificial por meio de luminária interna de LED em 10w e independente, com grades metálicas de proteção, no compartimento de transporte de detidos, com acionamento na cabine do motorista.

**Da porta traseira interna:** a porta interna do compartimento de detidos deverá ter abertura da esquerda para direita, fixação por dobradiças ponteadas de solda ou rebites em aço (vedado fixação por parafusos) e sistema de travamento duplo externo, com trancas do tipo ferrolho chato;



Nas áreas de contato com a estrutura da cela, quando fechada, a porta deverá apoiar-se em material absorvente de impacto, evitando contato “aço com aço”. A porta deverá possuir batente que atuará como limitador de curso quando a porta for aberta. A abertura total da porta interna não deverá ser inferior a 120°, tendo como eixo a linha da porta quando fechada.

**Da porta traseira externa:** A tampa original deverá ser retirada. A porta traseira externa deverá ser em duas folhas (bipartida) verticais com abertura para as laterais, com sistema de amortecedor para mantê-la aberta quando necessário, com vidro vigia na parte superior, com sistema de trinco com batente de borracha e chave de abertura externa.

O sistema de travamento das portas deverá ser com maçanetas confeccionadas em material plástico de alta resistência, as maçanetas, deverão ser ligada por ambas extremidades do corpo, conforme imagem ilustrativa a seguir:



O sistema de fechamento das portas traseiras deverá ser entregue com 02 cópias de chave.

Os veículos deverão possuir sistema de trancamento da tampa traseira independente das demais portas do veículo, por meio de acionamento mecânico ou elétrico, que permite total segurança para o compartimento de presos.

Toda cela deverá ser pintada na cor cinza claro em seu interior.

## **FORRAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO**

Bancos encapados em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e acento dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo. Em caso de airbag instalados em bancos, a capa deverá ter somente a abertura necessária para o perfeito funcionamento do equipamento.



- Caso a forração dos bancos nos termos indicados não seja aprovado pela montadora por razões de segurança devido a existência de air-bag nos bancos, o veículo deverá ser entregue com bancos em couro, originais da linha de produção do veículo.

Forros das portas impermeabilizados.

Piso revestido em material não absorvente, resistente e lavável na cor preta em todo o assoalho dianteiro e traseiro.

Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente;

## **ESTRIBOS LATERAIS**

Estribos laterais na cor preta, em aço, pintura eletrostática compatíveis com o modelo ofertado.

Caso haja mais de um modelo disponível a CPARM deverá ser consultada sobre o modelo.

Os estribos deverão ser fixados na carroceria do veículo e não deverão projetar-se além das linhas dos retrovisores laterais.

Os estribos podem ser instalados por concessionário ou implementador.

A área pisante deverá ser antiderrapante.



## EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS

- Sensor e câmera de ré no para-choque traseiro do veículo, original do veículo ou instalado por concessionário ou implementador. A câmera deverá projetar imagem no kit multimídia do veículo.
- Vidro elétrico nas 4 portas, o acionamento de todos os vidros deverá ser feito pelo condutor e individualmente pelos passageiros;
- Extintor de incêndio veicular à base de PQS (Pó Químico Seco) (ABC), com validade de cinco anos;
- Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente;
- Ponto de força de 12 V e/ou tomada USB com alimentação para carregador de eletrônicos, disponíveis para o passageiro na dianteira e na traseira.
- Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter;
- Encosto de cabeça em todos os assentos, conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente;
- Mínimo de 06 (seis) airbags;
- 01 (um) jogo de tapetes originais do veículo, 04 peças, com sistema de travamento de modo que os tapetes não fiquem “soltos”, mas permita sua remoção;
- Predisposição para instalação de rádio transceptor móvel, conforme ANEXO I-M - PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO TRANSCCEPTOR. A definição da localização do rádio transceptor será definida na avaliação do protótipo, sendo vedada a instalação em cima do painel do veículo (igrejinha);
- GPS/AVL localizador, conforme ANEXO I-N - GPS/AVL RASTREADOR E LOCALIZADOR;
- Conjunto sinalizador acústico visual e luzes auxiliares (strobo), conforme ANEXO I-O - SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL;
- As películas do grafismo deverão seguir as prescrições do ANEXO I-P - GRAFISMO / ADESIVAÇÃO PMMG;

- Suporte para armamento longo central, entre os bancos dianteiros, para acondicionar 03 (três) armas longas, com bocal de nylon, sem prejudicar o ajuste dos bancos dianteiros em todas as posições;
- Conexão do pólo negativo da bateria do tipo terminal de encaixe de aperto rápido;
- Alça de segurança interna (teto), retrátil e disponível para todos os assentos;
- Retrovisores externos com controle elétrico interno;
- Lanterna central com lâmpadas direcionais no teto do veículo, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja de linha de produção normal;
- Equipado com faróis de neblina e/ou auxiliar;
- O veículo deve possuir roda e pneu do estepe em medidas iguais ao conjunto rodante em operação, considerando que não pode haver restrições de distância e velocidade em caso de necessidade de substituição.
- Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma, devidamente justificado formalmente;
- Kit multimídia integrado ao painel do veículo com entrada USB, GPS ou sistema de espelhamento de dispositivos móveis e rádio AM/FM, original da linha de montagem ou equipamento homologado pela montadora;
- Manual de instrução das adaptações digital, consiste no fornecimento de manual de instrução do usuário referente às adaptações realizadas no veículo. São informações importantes dentre outras: contato da assistência; funcionalidade do módulo de acionamento do sinalizador acústico/ luminoso; indicação dos locais onde estão os módulos, relés, fusíveis, etc., que compõem o sistema elétrico adaptado. O acesso ao manual dar-se-á por meio QR code, fixado por meio de etiquetas adesivas em três pontos distintos sendo uma do lado esquerdo do parabrisas, em local visível ao motorista, outra do lado direito do parabrisas, em local visível ao passageiro, e a terceira no porta luvas ou próximo a bateria auxiliar quando existir.
- Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição. O percentual de transparência da película do vidro será definido pela comissão de avaliação do protótipo, de acordo com a finalidade de utilização da viatura.

Todos os itens “soltos” do veículo fornecidos pela contratada, tal qual manual do proprietário, chave reserva, antena de rádio AM/FM ou transceptor, chaves de fenda e outros, deverão ser reunidos em embalagem do tipo plástico, de cor transparente que permita conferência dos itens, lacrados e entregues fixados/pendurados por abraçadeira plástica de nylons no passador do cinto de segurança do passageiro (dianteiro).

## **IMAGEM ILUSTRATIVA**



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva, Tenente Coronel**, em 21/09/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72889604** e o código CRC **5618491F**.

Anexo nº I - D Lote 4 -/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2023

PROCESSO Nº 1250.01.0003371/2023-07

## ANEXO I - D

### LOTE 04

## ESPECIFICAÇÃO DE CAMINHONETE DIESEL 4X4 SEM CELA

### CONDIÇÕES GERAIS

Veículo tipo caminhonete, sem cela adaptada no compartimento de carga/carroceria, com predisposição para rádio transceptor móvel digital, GPS/AVL Rastreador e GPS Navegador, sinalizador acústico e sinalizador visual com luzes auxiliares (strobo).

Veículo 0 (ZERO) Km fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora. Com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- Cor: Branca com para-choque na cor do veículo;
- Grafismo e Características Técnicas das Películas: policiamento ostensivo geral (branca), seja no POG, Rodoviário ou Ambiental, conforme definido em contrato;
- Potência do motor: Mínima de 140 cv e máxima 230 cv;
- Cilindrada do motor: Mínima de 1.950 cc e máxima 3.200 cc;
- Cilindros: Conforme linha de produção;
- Sistema de injeção: Conforme linha de produção;
- Sistema de ignição: Conforme linha de produção;
- Combustível: Diesel;
- Número de Marchas: Mínimo de 05 (cinco) à frente;
- Câmbio: Conforme linha de produção;
- Tração: 4x2, 4x4 e 4x4 - reduzida;
- Sistema de freio: Conforme linha de produção;
- Suspensão: Conforme linha de produção;
- Distância Entre-eixos: mínima de 3.000 mm;
- Direção: Hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica;
- Rodas e Pneus: Pneus de uso misto e rodas de liga leve conforme modelo do veículo;

### SISTEMA ELÉTRICO

Bateria original do veículo e alternador compatível.

Caso a bateria original seja inferior a 70 Ah deverá ser utilizado sistema elétrico com 02 (duas) baterias. Nesse caso, além da bateria original deverá ser instalada uma bateria auxiliar para o funcionamento da implementação, com no mínimo 70 Ah, com sistema capaz de separar/gerenciar carga, alternador e cabeamento compatível com o sistema. A segunda bateria (auxiliar) deverá ser instalada entre a cabine e a divisória da cela, com fixação adequada e proteção sobre os conectores.

## **COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE CARGAS / CAÇAMBA**

Original do veículo, com protetor de fundo de caçamba ou poliureia aplicada, na cor preta.

A caçamba deverá possuir volume não inferior a 1.000 (mil) litros em sua dimensão original, vedado uso de prolongador.

A capacidade de carga não deverá ser inferior a 1.040 (mil e quarenta) quilos.

Com a tampa original do modelo do veículo.

### **Caixa Baú de Carga**

Na caçamba do veículo deverá ser instalada uma caixa baú para carga, compatível com o modelo ofertado;

A caixa deve ser fixada na caçamba de maneira segura, contudo, mantendo a sua característica de removível;

Volume: mínimo 280 L;

Peso aproximado: 17,5Kg;

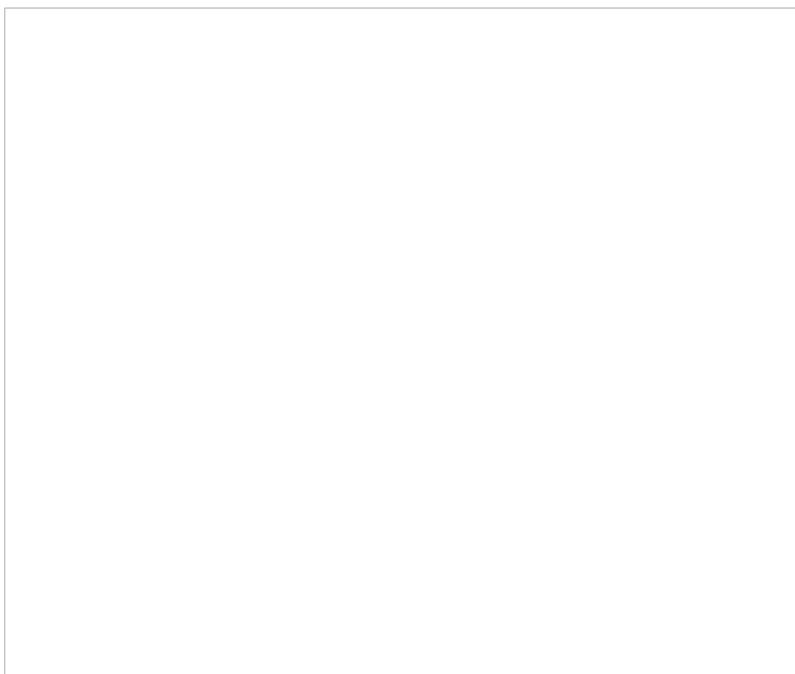
Corpo e tampa produzidos 100% em polímero de engenharia, sendo a tampa injetada com acabamento de alta qualidade OU em material metálico de alta qualidade, na cor preta, com pintura eletrostática.

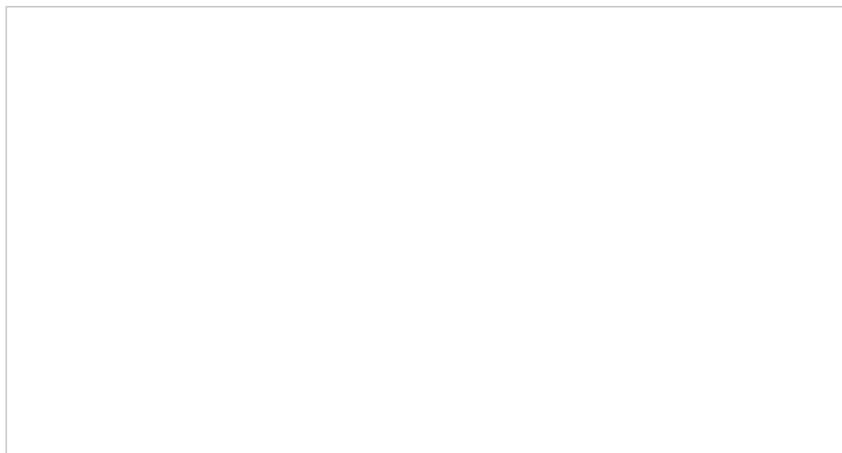
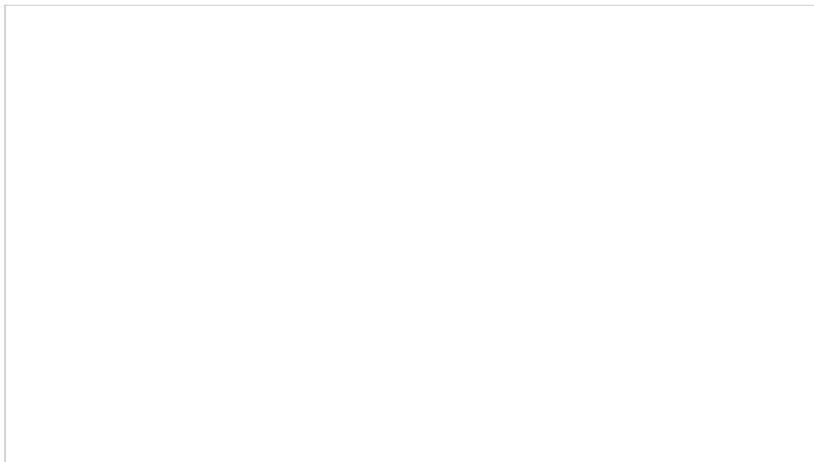
A tampa da caixa deverá ter abertura para cima com amortecedores laterais;

Sistema de segurança com 2 fechaduras;

Sistema de vedação contra poeira e água;

Dimensões aproximadas: 420mm x 1430mm x 685mm (altura x largura x profundidade).





### **FORRAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO**

Bancos encapados em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e acento dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo.





Em caso de airbag instalados em bancos, a capa deverá ter somente a abertura necessária para o perfeito funcionamento do equipamento.

- Caso a forração dos bancos nos termos indicados não seja aprovado pela montadora por razões de segurança devido a existência de air-bag nos bancos, o veículo deverá ser entregue com bancos em couro, originais da linha de produção do veículo.

Forros das portas impermeabilizados.

Piso revestido em material não absorvente, resistente e lavável na cor preta em todo o assoalho dianteiro e traseiro.

Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente;

## **ESTRIBOS LATERAIS**

Estribos laterais na cor preta, com pintura eletrostática, em aço, compatíveis com o modelo ofertado, Caso haja mais de um modelo disponível a CPARM deverá ser consultada sobre o modelo.

Os estribos deverão ser fixados na carroceria do veículo.

A parte de pisagem deverá ser antiderrapante.

O estribo não deverá projetar-se para além da linha dos retrovisores.



### **PARA-CHOQUE FRONTAL**

Para-choque de impulsão dianteiro (quebra mato), na cor preta, com pintura eletrostática, em aço carbono, com pontos de fixação e tamanho compatível com o modelo do veículo ofertado.

O para choque não poderá ter espaço para guincho.

O para choque deverá possuir projeção sobre os faróis dianteiros, conforme imagem abaixo.



### **PARA-CHOQUE TRASEIRO**

Para-choque tubular traseiro em aço, na cor preta, com pintura eletrostática, com engate reboque e conector (chicote) para luzes de carretinha, fixados na carroceria do veículo, compatível com o modelo do veículo ofertado.

O para-choque não poderá influenciar o funcionamento da câmera de ré.

### **EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS**

- Sensor e câmera de ré no para-choque traseiro do veículo, original do veículo ou instalado por concessionário ou implementador. A câmera deverá projetar imagem no kit multimídia do veículo.

- Vidro elétrico nas 4 portas, o acionamento de todos os vidros deverá ser feito pelo motorista e individualmente pelos passageiros;
- Extintor de incêndio veicular à base de PQS (Pó Químico Seco) (ABC), com validade de cinco anos;
- Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente;
- Ponto de força de 12 V e/ou tomada USB com alimentação para carga de eletrônicos, disponíveis para o passageiro na dianteira e na traseira.
- Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter;
- Protetor de tanque;
- Encosto de cabeça em todos os assentos, conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente;
- Mínimo de 06 (seis) airbags;
- 01 (um) jogo de tapetes originais do veículo, 04 peças, com sistema de travamento de modo que os tapetes não fiquem “soltos”, mas permita sua remoção;
- Grade protetora das lanternas traseiras, em aço, na cor preta, com pintura eletrostática com fixação na carroceria do veículo;



- Predisposição para instalação de rádio transceptor móvel, conforme ANEXO I-M - PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO TRANSCEPTOR. A definição da localização do rádio transceptor será definida na avaliação do protótipo, sendo vedada a instalação em cima do painel do veículo (igrejinha);
- GPS/AVL localizador, conforme ANEXO I-N - GPS/AVL RASTREADOR E LOCALIZADOR;
- Conjunto sinalizador acústico visual e luzes auxiliares (strobo), conforme ANEXO I-O - SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL. O sinalizador deverá ser protegido por uma grade metálica na cor preta, pintura eletrostática, conforme imagem abaixo:



- As películas do grafismo deverão seguir as prescrições do ANEXO I-P - GRAFISMO / ADESIVAÇÃO PMMG;
- Kit multimídia integrado ao painel do veículo com entrada USB, GPS ou sistema de espelhamento de dispositivos móveis e rádio AM/FM, conforme linha de produção;

- Conexão do pólo negativo da bateria do tipo terminal de encaixe de aperto rápido;
- Alça de segurança interna (teto), retrátil para os assentos dianteiro;
- Retrovisores externos com controle elétrico interno;
- Lanterna central com lâmpadas direcionais no teto do veículo, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja de linha de produção normal;
- Equipado com faróis de neblina e/ou auxiliar;
- O veículo deve possuir roda e pneu do estepe em medidas iguais ao conjunto rodante em operação, considerando que não pode haver restrições de distância e velocidade em caso de necessidade de substituição.
- Suporte para armamento longo central, entre os bancos dianteiros, para acondicionar 03 (três) armas longas, com bocal de nylon, sem prejudicar o ajuste dos bancos dianteiros em todas as posições;
- Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma, devidamente justificado formalmente;
- Manual de instrução das adaptações digital, consiste no fornecimento de manual de instrução do usuário referente às adaptações realizadas no veículo. São informações importantes dentre outras: contato da assistência; funcionalidade do módulo de acionamento do sinalizador acústico/ luminoso; indicação dos locais onde estão os módulos, relés, fusíveis, etc., que compõem o sistema elétrico adaptado. O acesso ao manual dar-se-á por meio QR code, fixado por meio de etiquetas adesivas em três pontos distintos sendo uma do lado esquerdo do parabrisas, em local visível ao motorista, outra do lado direito do parabrisas, em local visível ao passageiro, e a terceira no porta luvas ou próximo a bateria auxiliar quando existir.
- Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição. O percentual de transparência da película do vidro será definido pela comissão de avaliação do protótipo, de acordo com a finalidade de utilização da viatura.
- Todos os itens “soltos” do veículo fornecidos pela contratada, tal qual manual do proprietário, chave reserva, antena de rádio AM/FM ou transceptor, chaves de fenda e outros, deverão ser reunidos em embalagem do tipo plástico, de cor transparente que permita conferência dos itens, lacrados e entregues fixados/pendurados por abraçadeira plástica de nylons no passador do cinto de segurança do passageiro (dianteiro).

### IMAGEM ILUSTRATIVA





Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva, Tenente Coronel**, em 21/09/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72890114** e o código CRC **9383CE43**.

Anexo nº I - E Lote 5 -/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2023

PROCESSO Nº 1250.01.0003371/2023-07

## ANEXO I - E

### LOTE 05

## ESPECIFICAÇÃO DE CAMINHONETE DIESEL PARA CANINOS

### CONDIÇÕES GERAIS

Viatura caminhonete - carroceria: cabine dupla, com compartimento de cães; numero de lugares: 05 lugares; numero de portas: 06 portas (04 laterais e 02 traseiras); capacidade de carga: mínima de 1040 quilos; faixa potencia: mínima 145 cv e máxima 210 cv; faixa cilindrada: mínima 2200 cc e máxima 3200 cc; direção: hidráulica ou elétrica ou elétrica hidráulica; tração: 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida; suspensão: conforme linha de produção; sistema de freio: conforme linha de produção; combustível: diesel; equipamento: sinalizador, localizador gps/avl; sistema de comunicação: predisposição para rádio transceptor;

Veículo deverá ter modelo no mínimo correspondente a linha de produção na data da assinatura do contrato.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Cor: conforme definido em contrato, para-choque na cor do carro;

Grafismo e Características Técnicas das Películas: As viaturas poderão ser exigidas em cores e com grafismo de TODAS as modalidades de policiamento, a saber: policiamento ostensivo geral (branca), seja no POG, Rodoviário ou Ambiental; Choque (bege nilo), Rotam (cinza) ou BOPE (preta), conforme definido em contrato.

Suspensão: conforme linha de produção;

Distância entre-eixos: mínimo de 3.000 mm

Sistema de freio: conforme linha de produção, com ABS e EBD;

Direção: hidráulica ou elétrica ou elétrica hidráulica.

Volume nominal mínimo da caçamba de 1040 litros. **Justificativa:** considerando que as viaturas serão utilizadas no policiamento feito com o emprego de cães pela ROCCA - Rondas Ostensivas Com Cães, a exigência visa garantir espaço adequado e suficiente para receber as adaptações necessárias para o transporte de 02 cães mais equipamentos essenciais a desenvoltura dos trabalhos que exige utilização dos animais.

### Motor e Câmbio

Potência: Mínima de 145 cv e máximo 210 cv;

Cilindrada: Mínima de 2.200 cc e máximo 3.200 cc;

Combustível: Diesel, turbo compressor;

Torque mínimo: 38,0 Kgfm;

Câmbio: conforme linha de produção.

## **Tração**

Tração: 4x2, 4x4 e 4-4 reduzida, com controle interno de mudança da tração;

## **Rodas e Pneus**

Estepe: estepe de mesma medida e tamanho das rodas do veículo;

Rodas e Pneus: Pneus de uso misto e rodas de liga leve conforme modelo do veículo;

## **Sistema elétrico**

Bateria original do veículo e alternador compatível.

Caso a bateria original seja inferior a 70 Ah deverá ser utilizado sistema elétrico com 02 (duas) baterias. Nesse caso, além da bateria original deverá ser instalada uma bateria auxiliar para o funcionamento da implementação, com no mínimo 70 Ah, com sistema capaz de separar/gerenciar carga, alternador e cabeamento compatível com o sistema. A segunda bateria (auxiliar) deverá ser instalada entre a cabine e a divisória da cela, com fixação adequada e proteção sobre os conectores.

## **Forração Interna do Veículo**

Bancos encapados em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e acento dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo.



Portas forradas em material lavável ou impermeabilizadas, na cor do acabamento interno do veículo;

Piso revestido em material tipo verniz, não absorvente, resistente e lavável na cor preta em todo o assoalho dianteiro e traseiro. O revestimento do piso deverá ser arrematado por debaixo das carenagens e peças fixas, de modo a dar mais segurança e qualidade, sendo vedado fixação somente por velcro.

## **ESTRIBOS LATERAIS**

Estribos laterais na cor preta, com pintura eletrostática, em aço, compatíveis com o modelo ofertado,

Caso haja mais de um modelo disponível a CPARM deverá ser consultada sobre o modelo.

Os estribos deverão ser fixados na carroceria do veículo.

A parte de pisagem deverá ser antiderrapante.

O estribo não deverá projetar-se para além da linha dos retrovisores.



## **PARA-CHOQUE FRONTAL**

Para choque de impulsão dianteiro (quebra mato), na cor preta, com pintura eletrostática, em aço carbono, com pontos de fixação e tamanho compatível com o modelo do veículo ofertado.

O para choque devera projetar-se para as laterais próximo aos faróis de neblina.

O para choque não poderá ter espaço para guincho e não se projetará sobre os faróis.



## **COMPARTIMENTO DE CARGA ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CANINOS E DE EQUIPAMENTOS**

## Compartimento de equipamentos

O compartimento de equipamentos será adaptado no espaço entre a parte traseira da cabine e o compartimento de caninos.

Terá abertura para as duas laterais, por meio de porta com abertura para cima (estilo asa de gaivota). O vão das portas quando abertas deverá permitir a passagem de um escudo balístico (1 m x 0,60 m – AxL).

Seu interior deverá ser dotado de iluminação artificial, com acionamento por interruptor no próprio compartimento.

Piso em chapa de alumínio lavrado ou poliureia aplicada sobre o fundo da caçamba original, com, pelo menos, dois drenos (um em cada lateral), com tampa, para escoamento de líquidos.

Caso o piso seja de alumínio lavrado é vedado a emenda de chapas e deverá ser calafetado em todo seu perímetro, para evitar infiltrações entre o piso e a caçamba.

## Compartimento de cães

Compartimento adaptado para transporte de 02 cães em boxes independentes, adaptados ao espaço destinado ao compartimento de carga com capota de fibra, além de espaço para acondicionamento de objetos com aberturas laterais tipo asa de gaivota, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo.

Porta traseira em duas folhas sendo mantida a tampa original do veículo com metade inferior com abertura para baixo e a metade superior deverá ser dotada de abertura para cima, com fixação na capota e com sistema de travamento da tampa e vidro vigia;

A parte interna da tampa inferior deverá ser revestida de material antiderrapante emborrachado.

Estrutura metálica projetada a acomodar 02 (dois) cães, confeccionada em tubos de aço com espessura de 1,5 mm SAE 1010/1020 e revestimento em chapas de aço perfuradas SAE 1010, com espessura de 1,2 mm;

Todo o acabamento da estrutura metálica deve ser em pintura epóxi ou tinta poliuretânica na cor cinza;

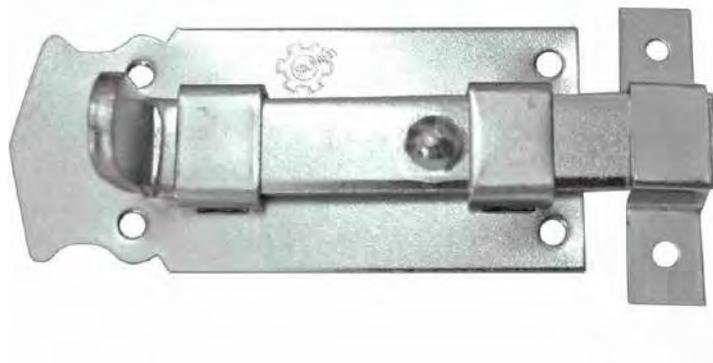
Dimensões aproximadas de cada box: comprimento: 1,0 metro; largura 0,55 metro; altura 0,65 metro;

Revestimento do piso do compartimento do transporte de cães, com chapa de alumínio corrugada (lavrado) de no mínimo 3 mm, fixada em todo o assoalho e com calafetação em todo perímetro;

Restante do compartimento com revestimento total em chapas de aço lisa com furos para circulação do ar condicionado e perfurada nas laterais e teto, com portas traseiras independentes de abertura, com sistema de travamento externo (com tranca apropriada para cadeado e com pino nas dobradiças ponteadas).

Os revestimentos laterais do compartimento de cães deverão ser em chapa de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, toda parte metálica em pintura eletrostática em cinza médio;

Portas internas individuais em estrutura metálica com sistema de tranca externa tipo travão (ferrolho chato) para cada boxe.



O Sentido de abertura das portas será de "fora para dentro", ou seja, as dobradiças de ambas portas ficarão no centro (divisória)

Instalação de climatizador e condicionador de ar automotivo para o compartimento de transporte de cães com canalizações individuais para cada boxe;

Derivação do ar-condicionado original do veículo com instalação de caixa evaporadora no compartimento dos cães sem que haja troca de ar do compartimento dos passageiros;

Acionamento e controle de umidade (climatizador) e temperatura (condicionador de ar) ambiente, localizado na cabine do veículo;

O compartimento dos cães, será equipado com sensor de temperatura, com visor de temperatura na cabine de passageiros.

Deve possuir sistema de refrigeração/umidificação superior central, sendo um climatizador automotivo de alta eficiência com alimentação 12V, com o acionamento instalado no compartimento do motorista.

A capota deverá contar com três aletas em cada lateral, para ajudar na troca de calor e de ar. Aletas deverão ser instaladas com inclinação de 45° e com abertura para baixo, conforme imagem ilustrativa abaixo, além do ar-condicionado já solicitado;

Farol de embarque traseiro;

O sistema deve permitir o controle da temperatura bem como da umidade do ar no ambiente dos caninos de modo a preservar a integridade das células olfativas dos cães;

Luminária interna tipo LED no mínimo 9w e independente com grades metálicas de proteção, no compartimento de transporte de cães. O acionamento das luzes deverá ocorrer tanto por acionamento no painel quanto por meio de interruptor junto ao compartimento de cães.

Pintura externa da capota do compartimento de acordo com os padrões da indústria automotiva na cor do veículo original de fábrica.

Os veículos deverão possuir sistema de trancamento da tampa traseira individualizada por meio de chave ou acionamento mecânico de forma que permita maior segurança para o compartimento de cães;

### **IMAGENS ORIENTATIVAS**





## EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS

- Sensor e câmera de ré no para-choque traseiro do veículo, original do veículo ou instalado por concessionário ou implementador. A câmera deverá projetar imagem no kit multimídia do veículo.
- Vidro elétrico nas 4 portas, o acionamento de todos os vidros deverá ser feito pelo condutor e individualmente pelos passageiros, original da linha de montagem ou equipamento homologado pela montadora;
- Extintor de incêndio veicular à base de PQS (Pó Químico Seco) (ABC), com validade de cinco anos;
- Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente;
- Ponto de força de 12 V e/ou tomada USB com alimentação para carga de eletrônicos, disponíveis para o passageiro na dianteira e na traseira.
- Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter;
- Encosto de cabeça em todos os assentos, conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente;
- Mínimo de 06 (seis) airbags;
- 01 (um) jogo de tapetes originais do veículo, 04 peças, com sistema de travamento de modo que os tapetes não fiquem “soltos”, mas permita sua remoção;
- Predisposição para instalação de rádio transceptor móvel, conforme ANEXO I-M - PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO TRANSCÉPTOR. A definição da localização do rádio transceptor será definida na avaliação do protótipo, sendo vedada a instalação em cima do painel do veículo (igrejinha);
- GPS/AVL localizador, conforme ANEXO I-N - GPS/AVL RASTREADOR E LOCALIZADOR;
- Conjunto sinalizador acústico visual e luzes auxiliares (strobo), conforme ANEXO I-O - SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL;
- As películas do grafismo deverão seguir as prescrições do ANEXO I-P - GRAFISMO / ADESIVAÇÃO PMMG;
- Suporte para armamento longo central, entre os bancos dianteiros, para acondicionar 03 (três) armas longas, com bocal de nylon, sem prejudicar o ajuste dos bancos dianteiros em todas as posições;
- Alça de segurança interna (teto) disponível para todos os passageiros;
- Retrovisores externos com controle elétrico interno, original da linha de montagem ou equipamento homologado pela montadora;

- Lanterna central, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja de linha de produção normal;
- Equipado com faróis de neblina e/ou auxiliar;
- O veículo deve possuir roda e pneu do estepe em medidas iguais ao conjunto rodante em operação, considerando que não pode haver restrições de distância e velocidade em caso de necessidade de substituição.
- Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma, devidamente justificado formalmente;
- Kit multimídia integrado ao painel do veículo com entrada USB, GPS ou sistema de espelhamento de dispositivos móveis e rádio AM/FM, original da linha de montagem ou equipamento homologado pela montadora;
- Manual de instrução das adaptações digital, consiste no fornecimento de manual de instrução do usuário referente às adaptações realizadas no veículo. São informações importantes dentre outras: contato da assistência; funcionalidade do módulo de acionamento do sinalizador acústico/ luminoso; indicação dos locais onde estão os módulos, relés, fusíveis, etc., que compõem o sistema elétrico adaptado. O acesso ao manual dar-se-á por meio QR code, fixado por meio de etiquetas adesivas em três pontos distintos sendo uma do lado esquerdo do parabrisas, em local visível ao motorista, outra do lado direito do parabrisas, em local visível ao passageiro, e a terceira no porta luvas ou próximo a bateria auxiliar quando existir.
- Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição. O percentual de transparência da película do vidro será definido pela comissão de avaliação do protótipo, de acordo com a finalidade de utilização da viatura.

Todos os itens “soltos” do veículo fornecidos pela contratada, tal qual manual do proprietário, chave reserva, antena de rádio AM/FM ou transceptor, chaves de fenda e outros, deverão ser reunidos em embalagem do tipo plástico, de cor transparente que permita conferência dos itens, lacrados e entregues fixados/pendurados por abraçadeira plástica de nylons no passador do cinto de segurança do passageiro (dianteiro).

### IMAGEM ILUSTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva, Tenente Coronel**, em 21/09/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),

informando o código verificador **72890527** e o código CRC **ECBE9774**.

---

**Referência:** Processo nº 1250.01.0003371/2023-07

SEI nº 72890527

Anexo nº I - F Lote 6 -/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2023

PROCESSO Nº 1250.01.0003371/2023-07

## ANEXO I - F

### LOTE 06

## ESPECIFICAÇÃO DE CAMINHONETE DIESEL COM CELA

### CONDIÇÕES GERAIS

Veículo tipo caminhonete, com cela adaptada no compartimento de carga/carroceria, com predisposição para rádio tranceptor móvel digital, GPS/AVL Rastreador e GPS Navegador, sinalizador acústico e sinalizador visual com luzes auxiliares (strobo).

Veículo 0 (ZERO) Km fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora. Com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- Cor: Branca, Cinza, Bege ou Preto, conforme definido em contrato;
- Grafismo e Características Técnicas das Películas: As viaturas poderão ser exigidas em cores e com grafismo de TODAS as modalidades de policiamento, a saber: policiamento ostensivo geral (branca), seja no POG, Rodoviário ou Ambiental; Choque (bege nilo), Rotam (cinza) ou BOPE (preta), conforme definido em contrato.
- Potência do motor: Mínima de 140 cv e máxima 230 cv;
- Cilindrada do motor: Mínima de 1.950 cc e máxima 3.200 cc;
- Cilindros: Conforme linha de produção;
- Sistema de injeção: Conforme linha de produção;
- Sistema de ignição: Conforme linha de produção;
- Combustível: Diesel;
- Número de Marchas: Mínimo de 05 (cinco) à frente;
- Câmbio: Conforme linha de produção;
- Tração: 4x2, 4x4 e 4x4 - reduzida;
- Sistema de freio: Conforme linha de produção;
- Suspensão: Conforme linha de produção;
- Distância Entre-eixos: mínima de 3.000 mm;
- Direção: Hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica;
- Rodas e Pneus: Pneus de uso misto e rodas de liga leve conforme modelo do veículo;

### SISTEMA ELÉTRICO

Bateria original do veículo e alternador compatível.

Caso a bateria original seja inferior a 70 Ah deverá ser utilizado sistema elétrico com 02 (duas) baterias. Nesse caso, além da bateria original deverá ser instalada uma bateria auxiliar para o funcionamento da implementação, com no mínimo 60 Ah, com sistema capaz de separar/gerenciar carga, alternador e cabeamento compatível com o sistema. A segunda bateria (auxiliar) deverá ser instalada entre a cabine e a divisória da cela, com fixação adequada e proteção sobre os conectores.

## **COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E DETIDOS**

O compartimento para transporte de detidos e de equipamentos será adaptado no espaço destinado ao compartimento de carga, que deverá possuir volume total não inferior a 1.000 (mil) litros em sua dimensão original, vedado uso de prolongador de caçamba.

Compartimento para transporte de detidos adaptado no espaço destinado ao compartimento de carga; com capota confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV) ou plástico ABS, afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo.

O compartimento de detidos deverá ser confeccionado em material de alta resistência a danos (chutes, socos, pancadas etc.). Nos locais de fixação e junção deverão ser utilizados rebites em aço.

O compartimento não poderá apresentar cantos vivos, orifícios e espaços que possibilitem que o detido acesse ou coloque membros do corpo (dedo, mãos, braços etc.) ou objetos;

A capota não poderá se elevar em relação ao nível da cabine do veículo e deverá manter o alinhamento desta em toda sua extensão, no intuito de não prejudicar a visibilidade das luzes do conjunto sinalizador.

A capota deverá contar com três aletas em cada lateral, para ajudar na troca de calor e de ar. Aletas deverão ser instaladas com inclinação de 45° com abertura para baixo, conforme imagem ilustrativa abaixo.

Pintura externa da capota do compartimento deverá estar de acordo com os padrões da indústria automotiva e na mesma na cor do veículo original de fábrica.

Os chicotes elétricos e lanternas deverão ser acondicionados de modo a não permitir acesso dos detidos, contudo, que possibilite acesso as lanternas para manutenção.

**Do piso:** o protetor de caçamba original do veículo deverá ser retirado para instalação da cela. O revestimento e proteção do assoalho/piso do compartimento de detidos será em chapa de alumínio lavrado ou poliureia aplicada sobre o fundo da caçamba original, com, pelo menos, dois drenos, com tampa, para escoamento de líquidos. Caso o piso seja de alumínio lavrado é vedado a emenda de chapas e deverá ser calafetado em todo seu perímetro, para evitar infiltrações entre e o piso e a caçamba.

**Das laterais:** a parte inferior interna das laterais da cela deverá aproveitar a própria lateria interna original da caçamba, que deverá ser revestida de poliuréia na cor cinza claro;

A parte superior interna das laterais (acima do nível da caçamba original) e o teto, deverão ter revestimento total em chapa de aço lisa perfurada, com pontos de reforço. Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza. Bem como deverá apresentar fixação e apoio ponteados (de solda ou rebite) no intuito de evitar vibrações e barulho;

Sistema de exaustão e iluminação: o compartimento de transporte de detidos sistema de ventilação/exaustão mínimo: forçada através de 01 (um) ventilador e 01 (um) exaustor instalados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, tendo, no mínimo, 9,5 w de potência cada ventilador/exaustor e 0,013 m<sup>2</sup> de área livre da hélice para cada ventilador/exaustor.

Iluminação artificial por meio de luminária interna de LED em 10w e independente, com grades metálicas de proteção, no compartimento de transporte de detidos, com acionamento na cabine do motorista.

**Da porta traseira interna:** a porta interna do compartimento de detidos deverá ter abertura da esquerda para direita, fixação por dobradiças ponteadas de solda (vedado fixação por parafusos) e sistema de travamento duplo externo, com trancas do tipo ferrolho chato;



Nas áreas de contato com a estrutura da cela, quando fechada, a porta deverá apoiar-se em material absorvente de impacto, evitando contato “aço com aço”. A porta deverá possuir batente que atuará como limitador de curso quando a porta for aberta. A abertura total da porta interna não deverá ser inferior a 120°, tendo como eixo a linha da porta quando fechada.

**Da porta traseira externa:** A tampa original da caçamba deverá ser retirada. A porta traseira externa deverá ser em duas folhas (bipartida) verticais com abertura para as laterais, com sistema de amortecedor para mantê-la aberta quando necessário, com vidro vigia na parte superior, com sistema de trinco com batente de borracha e chave de abertura externa.

O sistema de travamento das portas deverá ser com maçanetas confeccionadas em material plástico de alta resistência, as maçanetas, deverão ser ligada por ambas extremidades do corpo, conforme imagem ilustrativa a seguir:



O sistema de fechamento das portas traseiras deverá ser entregue com 03 cópias de chave.

Os veículos deverão possuir sistema de trancamento da tampa traseira independente das demais portas do veículo, por meio de acionamento mecânico ou elétrico, que permite total segurança para o compartimento de presos.

O compartimento de equipamentos

Será adaptado no espaço entre a parte traseira da cabine e o compartimento de detritos.

Terá abertura para as duas laterais, por meio de porta com abertura para cima (estilo asa de gaiivota). O vão das portas quando abertas deverá permitir a passagem de um escudo balístico (1 m x 0,60 m – AxL).

Seu interior deverá ser dotado de iluminação artificial, com acionamento por interruptor no próprio compartimento. Piso em chapa de alumínio lavrado ou poliureia aplicada sobre o fundo da caçamba

original, com, pelo menos, dois drenos, com tampa, para escoamento de líquidos.

Caso o piso seja de alumínio lavrado deverá ser calafetado em todo seu perímetro, para evitar infiltrações entre o piso e a caçamba.

Toda cela deverá ser pintada na cor cinza claro em seu interior.





### **FORRAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO**

Bancos encapados em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo.





Em caso de airbag instalados em bancos, a capa deverá ter somente a abertura necessária para o perfeito funcionamento do equipamento.

- Caso a forração dos bancos nos termos indicados não seja aprovado pela montadora por razões de segurança devido a existência de air-bag nos bancos, o veículo deverá ser entregue com bancos em couro, originais da linha de produção do veículo.

Forros das portas impermeabilizados.

Piso revestido em material não absorvente, resistente e lavável na cor preta em todo o assoalho dianteiro e traseiro.

Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente;

## **ESTRIBOS LATERAIS**

Estribos laterais na cor preta, com pintura eletrostática, em aço, compatíveis com o modelo ofertado,

Caso haja mais de um modelo disponível a CPARM deverá ser consultada sobre o modelo.

Os estribos deverão ser fixados na carroceria do veículo.

A parte de pisagem deverá ser antiderrapante.

O estribo não deverá projetar-se para além da linha dos retrovisores.

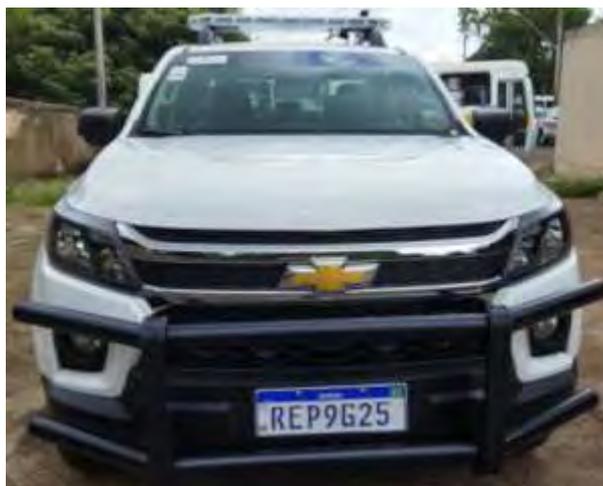


### **PARA-CHOQUE FRONTAL**

Para choque de impulsão dianteiro (quebra mato), na cor preta, com pintura eletrostática, em aço carbono, com pontos de fixação e tamanho compatível com o modelo do veículo ofertado.

O para choque devera projetar-se para as laterais próximo aos faróis de neblina.

O para choque não poderá ter espaço para guincho e não se projetará sobre os faróis.



### **PARA-CHOQUE TRASEIRO**

Para-choque tubular traseiro em aço, na cor preta, com pintura eletrostática, com engate reboque e conector (chicote) para luzes de carretinha, fixados na carroceria do veículo, compatível com o modelo do veículo ofertado.

O para-choque não poderá influenciar o funcionamento da câmera de ré.

### **EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS**

- Sensor e câmera de ré no para-choque traseiro do veículo, original do veículo ou instalado por concessionário ou implementador. A câmera deverá projetar imagem no kit multimídia do veículo.
- Câmera de ré, original de linha montagem ou equipamento homologado pela montadora;
- Vidro elétrico nas 4 portas, o acionamento de todos os vidros deverá ser feito pelo condutor e individualmente pelos passageiros;
- Extintor de incêndio veicular à base de PQS (Pó Químico Seco) (ABC), com validade de cinco anos;

- Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente;
- Ponto de força de 12 V e/ou tomada USB com alimentação para carga de eletrônicos, disponíveis para o passageiro na dianteira e na traseira.
- Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter;
- Protetor de tanque;
- Protetor de caçamba original do modelo ofertado;
- Encosto de cabeça em todos os assentos, conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente;
- Mínimo de 06 (seis) airbags;
- 01 (um) jogo de tapetes originais do veículo, 04 peças, com sistema de travamento de modo que os tapetes não fiquem “soltos”, mas permita sua remoção;
- Predisposição para instalação de rádio transceptor móvel, conforme ANEXO I-M - PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO TRANSCÉPTOR. A definição da localização do rádio transceptor será definida na avaliação do protótipo, sendo vedada a instalação em cima do painel do veículo (igrejinha);
- GPS/AVL localizador, conforme ANEXO I-N - GPS/AVL RASTREADOR E LOCALIZADOR;
- Conjunto sinalizador acústico visual e luzes auxiliares (strobo), conforme ANEXO I-O - SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL;
- As películas do grafismo deverão seguir as prescrições do ANEXO I-P - GRAFISMO / ADESIVAÇÃO PMMG;
- Suporte para armamento longo central, entre os bancos dianteiros, para acondicionar 03 (três) armas longas, com bocal de nylon, sem prejudicar o ajuste dos bancos dianteiros em todas as posições;
- Alça de segurança interna (teto), retrátil e disponível para todos os assentos;
- Retrovisores externos com controle elétrico interno;
- Lanterna central com lâmpadas direcionais no teto do veículo, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja de linha de produção normal;
- Equipado com faróis de neblina e/ou auxiliar;
- O veículo deve possuir roda e pneu do estepe em medidas iguais ao conjunto rodante em operação, considerando que não pode haver restrições de distância e velocidade em caso de necessidade de substituição.
- Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma, devidamente justificado formalmente;
- Kit multimídia integrado ao painel do veículo com entrada USB, GPS ou sistema de espelhamento de dispositivos móveis e rádio AM/FM, conforme linha de produção;
- Manual de instrução das adaptações digital, consiste no fornecimento de manual de instrução do usuário referente às adaptações realizadas no veículo. São informações importantes dentre outras: contato da assistência; funcionalidade do módulo de acionamento do sinalizador acústico/ luminoso; indicação dos locais onde estão os módulos, relés, fusíveis, etc., que compõem o sistema elétrico adaptado. O acesso ao manual dar-se-á por meio QR code, fixado por meio de etiquetas adesivas em dois pontos distintos sendo uma do lado esquerdo do parabrisas, em local visível ao motorista, e outra do lado direito do parabrisas, em local visível ao passageiro.
- Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição. O percentual de transparência da película do vidro será definido pela comissão de

avaliação do protótipo, de acordo com a finalidade de utilização da viatura.

Todos os itens “soltos” do veículo fornecidos pela contratada, tal qual manual do proprietário, chave reserva, antena de rádio AM/FM ou transceptor, chaves de fenda e outros, deverão ser reunidos em embalagem do tipo plástico, de cor transparente que permita conferência dos itens, lacrados e entregues fixados/pendurados por abraçadeira plástica de nylons no passador do cinto de segurança do passageiro (dianteiro).

### IMAGEM ILUSTRATIVA





Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva, Tenente Coronel**, em 21/09/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72890686** e o código CRC **7F6AFD04**.

---

**Referência:** Processo nº 1250.01.0003371/2023-07

SEI nº 72890686

Anexo nº I - G Lote 7 -/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2023

PROCESSO Nº 1250.01.0003371/2023-07

## ANEXO I - G

### LOTE 07

### ESPECIFICAÇÕES DE SUV COM CELA

#### CONDIÇÕES GERAIS

Veículo Utilitário Esporte (SUV), tração 4X2, 4 portas, com cela, com predisposição para rádio transceptor móvel digital, GPS/AVL localizador, equipado com sinalizador acústico visual e luzes auxiliares (strobo). Veículo 0 (ZERO) Km fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora.

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- Cor: branca com para-choque na cor do carro;
- Grafismo e Características Técnicas das Películas: As viaturas poderão ser exigidas na cor branca e com grafismo nas modalidades de policiamento ostensivo geral (branca), seja no POG, Rodoviário ou Ambiental, conforme definido em contrato.
- Potência: mínima de 116 cv (gasolina) e máxima de 214 cv (gasolina)
- Cilindrada: mínima de 997 cc e máxima de 1797 cc;
- Torque: mínimo 16 kgfm (qualquer combustível);
- Combustível: Flex (gasolina e/ou etanol);
- Número de Marchas: Mínimo de 5 (cinco) à frente;
- Câmbio: conforme linha de produção;
- Tração: 4x2;
- Sistema de freio: com ABS;
- Suspensão: conforme linha de produção;
- Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;
- Rodas e Pneus: Pneus conforme linha e rodas de liga leve conforme modelo do veículo;
- Entre eixos: mínimo 2.600 mm

Sistema elétrico: bateria mínimo de 60 amperes, com alternador compatível, que suporte o uso normal e os implementos;

#### COMPARTIMENTO DE CELA

Cela adaptada no compartimento traseiro de bagagem, dotada de iluminação natural, mantendo os vidros das laterais e o traseiro originais, com proteção interna de chapa perfurada em aço de, no mínimo 1,2 mm de espessura, adaptado no compartimento de bagagem (porta-malas), cujo volume mínimo deverá ser de

450 (quatrocentos e cinquenta) litros.

Nos locais de fixação e junção deverão ser utilizados rebites em aço.

Divisória do piso ao teto (separação do banco traseiro com o bagageiro), confeccionada em chapa de aço lisa, na parte inferior chapa inteira e perfurada na superior, possibilitando a ventilação, devendo essa ser estruturada por tubos quadrados com 20 mm de lado e no mínimo 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos;

Revestimento do assoalho da cela em fibra de vidro ou ABS, resistente a água e impactos se estendendo pelas suas laterais de forma permitir uma melhor lavagem/limpeza do compartimento, com escoamento dos líquidos para fora do veículo, através dos dois drenos, instalados nas extremidades traseiras da cela;

Porta de aço acoplada ao revestimento interno, estruturada por tubos quadrados com 20 mm de lado e no mínimo 1,2 mm de espessura, com tranca do tipo ferrolho chato e com pino das dobradiças ponteados com solda, para proteção da quinta porta traseira, com abertura pela lateral, da esquerda para direita;



Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela. Ou, o interior do compartimento traseiro deverá sofrer as adaptações necessárias a fim de não permitir que seus eventuais ocupantes tenham acesso a qualquer um dos equipamentos obrigatórios (ferramentas, estepe, etc.), ou outras partes do veículo existentes nesse compartimento, que possam colocar em risco a integridade física dos policiais ou ainda de qualquer cidadão;

O compartimento deverá ser dotado com tampa para saída em casos de emergência, voltada para parte posterior do banco traseiro, a porta emergencial deverá ser fixada com porcas tipo borboleta com facilidade de acesso ao se rebater o encosto do banco traseiro.

Toda cela deverá ser pintada na cor cinza claro.

## **FORRAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO**

Bancos encapados em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e acento dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo.





Em caso de air bag instalados em bancos, a capa deverá ter somente a abertura necessária para o perfeito funcionamento do equipamento;

- Caso a forração dos bancos nos termos indicados não seja aprovado pela montadora por razões de segurança devido a existência de air-bag nos bancos, o veículo deverá ser entregue com bancos em couro, originais da linha de produção do veículo.

Forros das portas impermeabilizados;

Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta;

## **EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS**

- Sensor e câmera de ré no para-choque traseiro do veículo, original do veículo ou instalado por concessionário ou implementador. A câmera deverá projetar imagem no kit multimídia do veículo.
- Vidro elétrico nas 4 portas, o acionamento de todos os vidros deverá ser feito pelo condutor e individualmente pelos passageiros;
- Extintor de incêndio veicular à base de PQS (Pó Químico Seco) (ABC), com validade de cinco anos;
- Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente;
- Ponto de força de 12 V e/ou tomada USB com alimentação para carga de eletrônicos, disponíveis para o passageiro na dianteira e na traseira.
- Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter;
- Encosto de cabeça em todos os assentos, conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente;
- Mínimo de 02 (dois) airbags frontais;
- 01 (um) jogo de tapetes originais do veículo, 04 peças, com sistema de travamento de modo que os tapetes não fiquem “soltos”, mas permita sua remoção;
- Predisposição para instalação de rádio transceptor móvel, conforme ANEXO I-M -

PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO TRANSECTOR. A definição da localização do rádio transceptor será definida na avaliação do protótipo, sendo vedada a instalação em cima do painel do veículo (igrejinha);

- GPS/AVL localizador, conforme ANEXO I-N - GPS/AVL RASTREADOR E LOCALIZADOR;
- Conjunto sinalizador acústico visual e luzes auxiliares (strobo), conforme ANEXO I-O - SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL;
- As películas do grafismo deverão seguir as prescrições do ANEXO I-P - GRAFISMO / ADESIVAÇÃO PMMG;
- Alça de segurança interna (teto), retrátil e disponível para todos os assentos;
- Retrovisores externos com controle elétrico interno;
- Lanterna central com lâmpadas direcionais no teto do veículo, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja de linha de produção normal;
- Equipado com faróis de neblina e/ou auxiliar;
- O veículo deve possuir roda e pneu do estepe em medidas iguais ao conjunto rodante em operação, considerando que não pode haver restrições de distância e velocidade em caso de necessidade de substituição.
- Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma, devidamente justificado formalmente;
- Kit multimídia integrado ao painel do veículo com entrada USB, GPS ou sistema de espelhamento de dispositivos móveis e rádio AM/FM, conforme linha de produção;
- Manual de instrução das adaptações digital, consiste no fornecimento de manual de instrução do usuário referente às adaptações realizadas no veículo. São informações importantes dentre outras: contato da assistência; funcionalidade do módulo de acionamento do sinalizador acústico/ luminoso; indicação dos locais onde estão os módulos, relés, fusíveis, etc., que compõem o sistema elétrico adaptado. O acesso ao manual dar-se-á por meio QR code, fixado por meio de etiquetas adesivas em dois pontos distintos sendo uma do lado esquerdo do parabrisas, em local visível ao motorista, e outra do lado direito do parabrisas, em local visível ao passageiro.
- Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição. O percentual de transparência da película do vidro será definido pela comissão de avaliação do protótipo, de acordo com a finalidade de utilização da viatura.

Todos os itens “soltos” do veículo fornecidos pela contratada, tal qual manual do proprietário, chave reserva, antena de rádio AM/FM ou transceptor, chaves de fenda e outros, deverão ser reunidos em embalagem do tipo plástico, de cor transparente que permita conferência dos itens, lacrados e entregues fixados/pendurados por abraçadeira plástica de nylons no passador do cinto de segurança do passageiro (dianteiro).

## **IMAGEM ILUSTRATIVA**





Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva, Tenente Coronel**, em 21/09/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72892213** e o código CRC **467DF626**.

Anexo nº I - H Lote 8 -/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2023

PROCESSO Nº 1250.01.0003371/2023-07

## ANEXO I - H

### LOTE 08

## ESPECIFICAÇÃO DE SEDAN CARACTERIZADO

### CONDIÇÕES GERAIS

Veículo leve tipo SEDAN caracterizada, 05 lugares, 04 portas, com predisposição para rádio transceptor móvel digital, GPS/AVL localizador, sinalizador acústico visual e luzes auxiliares (estrobo). Veículo 0KM, fabricado há no máximo 06 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios conforme legislação em vigor.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Cor: branco, com para-choque na cor do carro;

Grafismo: As viaturas poderão ser exigidas na cor branca e com grafismo nas modalidades de policiamento ostensivo geral (branca), seja no POG, Rodoviário ou Ambiental, conforme definido em contrato;

#### Motor

Potência: Mínima de 98 cv e máxima de 155 cv;

Cilindrada: Mínima de 998 cc e máxima de 1598 cc;

Combustível: FLEX (gasolina e/ou etanol);

Câmbio: Conforme linha de produção.

Tração: 4x2;

Sistema de freio: Conforme linha de produção;

Suspensão: Conforme linha de produção;

Direção: Hidráulica ou elétrica

Rodas e Pneus: Pneus conforme linha e rodas de liga leve conforme modelo do veículo;

#### Sistema Elétrico

Bateria mínimo de 60 amperes, com alternador compatível, que suporte o uso normal e os implementos;

### FORRAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO

Bancos encapados em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais dos encostos e dos assentos dos bancos dianteiros e traseiros), na cor do acabamento interno do veículo.



Em caso de air bag instalados em bancos, a capa deverá ter somente a abertura necessária para o perfeito funcionamento do equipamento;

- Caso a forração dos bancos nos termos indicados não seja aprovado pela montadora por razões de segurança devido a existência de air-bag nos bancos, o veículo deverá ser entregue com bancos em couro, originais da linha de produção do veículo.

Forros das portas impermeabilizados;

Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta;

## **EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS**

- Sensor e câmera de ré no para-choque traseiro do veículo, original do veículo ou instalado por concessionário ou implementador. A câmera deverá projetar imagem no kit multimídia do veículo.
- Vidro elétrico nas 4 portas, o acionamento de todos os vidros deverá ser feito pelo condutor e individualmente pelos passageiros;
- Extintor de incêndio veicular à base de PQS (Pó Químico Seco) (ABC), com validade de cinco anos;

- Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente;
- Ponto de força de 12 V e/ou tomada USB com alimentação para carga de eletrônicos, disponíveis para o passageiro na dianteira e na traseira.
- Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter;
- Encosto de cabeça em todos os assentos, conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente;
- Mínimo de 02 (dois) airbags frontais;
- 01 (um) jogo de tapetes originais do veículo, 04 peças, com sistema de travamento de modo que os tapetes não fiquem “soltos”, mas permita sua remoção;
- Predisposição para instalação de rádio transceptor móvel, conforme ANEXO I-M - PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO TRANSCÉPTOR. A definição da localização do rádio transceptor será definida na avaliação do protótipo, sendo vedada a instalação em cima do painel do veículo (igrejinha);
- GPS/AVL localizador, conforme ANEXO I-N - GPS/AVL RASTREADOR E LOCALIZADOR;
- Conjunto sinalizador acústico visual e luzes auxiliares (strobo), conforme ANEXO I-O - SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL;
- As películas do grafismo deverão seguir as prescrições do ANEXO I-P - GRAFISMO / ADESIVAÇÃO PMMG;
- Alça de segurança interna (teto), retrátil e disponível para todos os assentos;
- Retrovisores externos com controle elétrico interno;
- Lanterna central com lâmpadas direcionais no teto do veículo, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja de linha de produção normal;
- Equipado com faróis de neblina e/ou auxiliar;
- O veículo deve possuir roda e pneu do estepe em medidas iguais ao conjunto rodante em operação, considerando que não pode haver restrições de distância e velocidade em caso de necessidade de substituição.
- Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma, devidamente justificado formalmente;
- Kit multimídia integrado ao painel do veículo com entrada USB, GPS ou sistema de espelhamento de dispositivos móveis e rádio AM/FM, conforme linha de produção;
- Manual de instrução das adaptações digital, consiste no fornecimento de manual de instrução do usuário referente às adaptações realizadas no veículo. São informações importantes dentre outras: contato da assistência; funcionalidade do módulo de acionamento do sinalizador acústico/ luminoso; indicação dos locais onde estão os módulos, relés, fusíveis, etc., que compõem o sistema elétrico adaptado. O acesso ao manual dar-se-á por meio QR code, fixado por meio de etiquetas adesivas em dois pontos distintos sendo uma do lado esquerdo do parabrisas, em local visível ao motorista, e outra do lado direito do parabrisas, em local visível ao passageiro.
- Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição. O percentual de transparência da película do vidro será definido pela comissão de avaliação do protótipo, de acordo com a finalidade de utilização da viatura.

Todos os itens “soltos” do veículo fornecidos pela contratada, tal qual manual do proprietário, chave reserva, antena de rádio AM/FM ou transceptor, chaves de fenda e outros, deverão ser reunidos em embalagem do tipo plástico, de cor transparente que permita conferência dos itens, lacrados e entregues fixados/pendurados por abraçadeira plástica de nylons no passador do cinto de segurança do passageiro

(dianteiro).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva, Tenente Coronel**, em 21/09/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72933043** e o código CRC **429E403C**.

Referência: Processo nº 1250.01.0003371/2023-07

SEI nº 72933043

Anexo nº I - I Lote 9 -/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2023

PROCESSO Nº 1250.01.0003371/2023-07

## ANEXO I - I

### LOTE 09

## ESPECIFICAÇÃO DE HATCH DESCARACTERIZADO

### CONDIÇÕES GERAIS

Veículo pequeno porte, modelo Hatch, descaracterizada, mínimo de 04 (quatro) portas, sem cela, descaracterizada, com película de proteção solar e sinalizador tipo “cojak”.

Veículo 0 (ZERO) Km, fabricado no máximo a seis meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### Cor

Cores metálicas da linha de produção, definido em contrato.

#### Motor

- Potência mínima de 98 cv e máxima 137 cv;
- Cilindros: conforme linha de produção;
- Cilindrada: mínima de 997 cc e máxima 1.497 cc.
- Torque: mínimo 13,7 kgfm (gasolina ou etanol);
- Sistema de alimentação: Injeção eletrônica;
- Sistema de ignição: eletrônica.
- Combustível: FLEX (gasolina, etanol);

#### Porta Malas

Com capacidade volumétrica não inferior a 300 litros. **Justificativa:** necessidade de acondicionar equipamentos próprios do serviço de inteligência tais quais drones, gravadores, trajes, coletes e outros.

#### Sistema de Câmbio

Conforme linha de produção, mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré;

#### Sistema de freio

Hidráulico, dianteiro a disco ventilado e traseiro a disco ou tambor;

Com distribuição por circuito duplo em diagonal;

Equipado com ABS e EBD;

#### Suspensão

Conforme linha de produção

## **Direção**

Elétrica progressiva.

## **Rodas e Pneus**

Rodas de liga leve, conforme linha de produção, no mínimo aro 15.

Pneus conforme linha de produção.

## **Sistema elétrico**

Bateria: mínimo de 50 ampères,

A buzina deverá ser reposicionada de modo a não ser acessada externamente sem que o capô esteja aberto;

## **SINALIZADOR VISUAL**

Sinalizador visual em LED tipo “cojak”.

Sinalizador visual de advertência, tipo COJACK, com no mínimo 15 LEDs, com potência mínima de 3W cada LED, distribuídos equitativamente ao redor do sinalizador permitindo visualização em ângulo de 360°.

Sinalizador visual com lente ou cúpula lateral injetada em policarbonato com proteção UV, na cor RUBI, resistente a impactos e descoloração, com base injetada em ABS de alta resistência.

Altura máxima de 60 mm e diâmetro máximo de 110 mm, para possibilitar o acondicionamento dentro do porta luvas do veículo.

Com base imantada e emborrachada, ventosa de borracha para proteção e fixação sobre o teto do veículo, com cabo espiralado com plug para ligação em tomada de 12V com botão ON/OFF, com tensão de 12V e consumo máximo inferior a 1A.

Colocar uma tomada de força na coluna esquerda do carro, em melhor local definido entre a contratante e contratada, com a finalidade de ligar o sinalizador sem que o cabo atravesse na frente do motorista, prejudicando a direção.

### **Imagem ilustrativa do sinalizador**



## **SIRENE**

Sirene eletrônica instalada no vão do motor, em local adequado e oculto em relação ao lado de fora da grade frontal.

O som de saída será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente utilizados em viaturas policiais (wail, yelp e super yelp).

Caso não seja possível a composição dos sons, será apresentada pela empresa uma proposta para o som de

sirene, a ser analisada pela Equipe Técnica.

A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 110dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a um metro de distância do veículo, a um metro de altura.

O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deve ainda ser um driver com pontos de fixação no corpo deste, não sendo permitida a fixação pela rosca, a fim de evitar desgastes e quebras, que podem causar eventuais acidentes além do mau funcionamento da sirene.

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.

A seleção das faixas sonoras da sirene deve ser feito através de botões individuais, simples e discretos, instalados no interior do veículo, em local a ser definido pela CPARM.

## **FORRAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO**

Bancos conforme linha de produção.

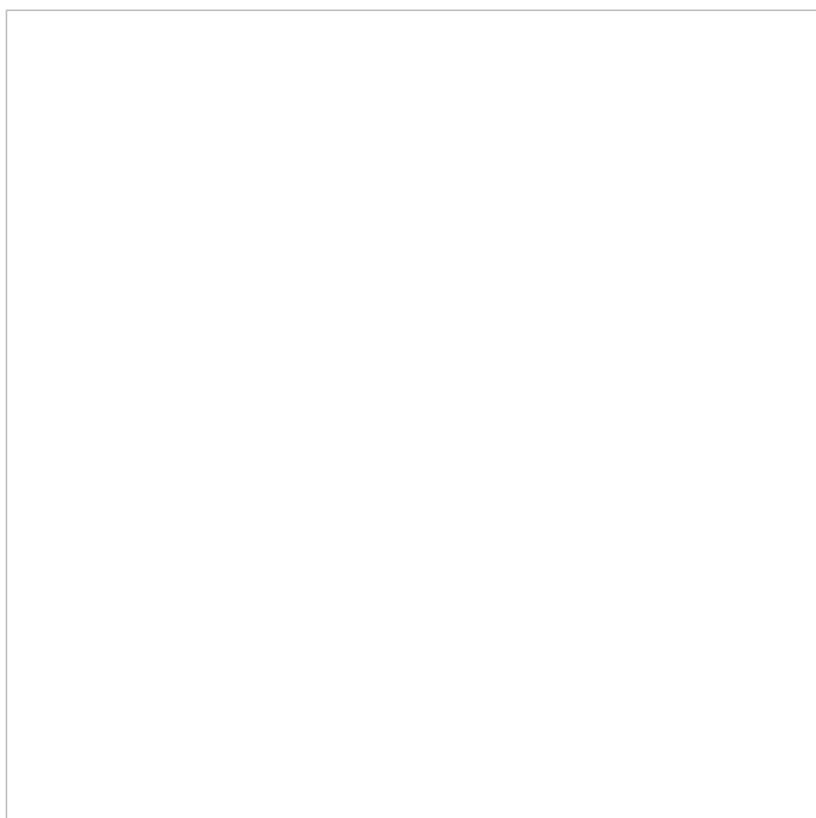
## **EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS**

- Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente.
- Extintor de incêndio veicular à base de Pó Químico Seco (PQS) (ABC), com validade de cinco anos.
- Cintos de segurança dianteiros e traseiros de 03 pontos, inclusive traseiro central.
- Assistente de partida em aclave.
- Mínimo de 02 (dois) airbags frontais;
- Alça de segurança interna (teto), inclusive para passageiro dianteiro.
- Controle eletrônico de estabilidade e tração.
- Retrovisores externos com acionamento posicional por comando interno elétrico.
- Veículo com 5 (cinco) lugares e cinto de segurança nos cinco;
- Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter.
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros.
- Ar-condicionado conforme linha de produção.
- Encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente.
- Predisposição para instalação de rádio transceptor móvel, conforme ANEXO I-M - PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO TRANSCÉPTOR. A definição da localização do rádio transceptor será definida na avaliação do protótipo. A Antena do rádio deverá interna, tipo velada;
- GPS/AVL localizador, conforme ANEXO I-N - GPS/AVL RASTREADOR E LOCALIZADOR;
- Jogo de tapete original do veículo, contendo 04 peças, antiderrapante na cor preta;
- Câmera de ré com projeção no multimídia;
- Kit multimídia integrado ao painel do veículo com entrada USB, GPS ou sistema de espelhamento de dispositivos móveis e rádio AM/FM, conforme linha de produção;
- Equipado com faróis de neblina e/ou auxiliar;
- Estepe conforme linha de produção;

- Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", antiesmagamento e fechamento/abertura automática pela chave
- Trava elétrica das portas com acionamento na chave.
- Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição. O percentual de transparência da película do vidro será definido pela comissão de avaliação do protótipo, de acordo com a finalidade de utilização da viatura.

Todos os itens “soltos” do veículo fornecidos pela contratada, tal qual manual do proprietário, chave reserva, sinalizador “cojak”, antena de rádio AM/FM ou transceptor, chaves de fenda e outros, deverão ser reunidos em embalagem do tipo plástico, de cor transparente que permita conferência dos itens, lacrados e entregues fixados/pendurados por abraçadeira plástica de nylons no passador do cinto de segurança do passageiro (dianteiro).

#### IMAGEM ILUSTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva, Tenente Coronel**, em 21/09/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72933404** e o código CRC **E88D1F7C**.

Anexo nº I - J Lote 10 -/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2023

PROCESSO Nº 1250.01.0003371/2023-07

## ANEXO I - J

### LOTE 10

#### ESPECIFICAÇÃO SEDAN DESCARACTERIZADA

##### CONDIÇÕES GERAIS

Veículo, tipo Sedan, 4 portas, com predisposição para rádio transceptor móvel digital, GPS localizador. Veículo 0 (ZERO) Km fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora.

##### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

###### Cor

Cores metálicas da linha de produção, definido em contrato.

###### Motor

Cilindrada: Mínima de 1.395 CC e máxima 1.997 CC;

Potência: Mínima de 150 CV e máxima de 230 CV;

Torque mínimo: 15 kgfm em qualquer combustível;

Sistema de partida: Conforme linha de produção;

Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica;

Combustível: Flex (gasolina e/ou etanol);

Número de Marchas: Conforme linha de produção;

###### Sistema de Câmbio

Conforme linha de produção, mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré;

###### Sistema de freio

Hidráulico, dianteiro a disco ventilado e traseiro a disco ou tambor;

Com distribuição por circuito duplo em diagonal;

Equipado com ABS e EBD;

###### Suspensão

Conforme linha de produção

###### Direção

Elétrica progressiva.

###### Rodas e Pneus

Rodas de liga leve, conforme linha de produção, no mínimo aro 16.

Pneus conforme linha de produção.

Bateria: mínimo de 50 ampères.

## **SINALIZADOR VISUAL**

Sinalizador visual em LED tipo “cojak”

Sinalizador visual de advertência, tipo COJACK, com no mínimo 15 LEDs, com potência mínima de 3W cada LED, distribuídos equitativamente ao redor do sinalizador permitindo visualização em ângulo de 360°.

Sinalizador visual com lente ou cúpula lateral injetada em policarbonato com proteção UV, na cor RUBI, resistente a impactos e descoloração, com base injetada em ABS de alta resistência.

Altura máxima de 60 mm e diâmetro máximo de 110 mm, para possibilitar o acondicionamento dentro do porta luvas do veículo.

Com base imantada e emborrachada, ventosa de borracha para proteção e fixação sobre o teto do veículo, com cabo espiralado com plug para ligação em tomada de 12V com botão ON/OFF, com tensão de 12V e consumo máximo inferior a 1A.

Colocar uma tomada de força na coluna esquerda do carro, em melhor local definido entre a contratante e contratada, com a finalidade de ligar o sinalizador sem que o cabo atravesse na frente do motorista, prejudicando a direção.



## **SIRENE**

Sirene eletrônica instalada no vão do motor, em local adequado e oculto em relação ao lado de fora da grade frontal.

O som de saída será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente utilizados em viaturas policiais (wail, yelp e pierce).

Caso não seja possível a composição dos sons, será apresentada pela empresa uma proposta para o som de sirene, a ser analisada pela Equipe Técnica.

A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 110dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a um metro de distância do veículo, a um metro de altura.

Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene principal.

O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deve ainda ser um driver com pontos de fixação no corpo deste, não sendo permitida a fixação pela rosca, a fim de evitar desgastes e quebras, que podem causar eventuais acidentes além do mau funcionamento da sirene.

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.

A seleção das faixas sonoras da sirene deve ser feito através de botões individuais, simples e discretos, instalados no interior do veículo, em local a ser definido conjuntamente pela contratada e contratante.

## **FORRAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO**

Conforme linha de produção.

## **EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS**

- Sensor e câmera de ré no para-choque traseiro do veículo, original do veículo ou instalado por concessionário ou implementador. A câmera deverá projetar imagem no kit multimídia do veículo;
- Vidro elétrico nas 4 portas, o acionamento de todos os vidros deverá ser feito pelo motorista e individualmente pelos passageiros;
- Extintor de incêndio veicular à base de Pó Químico Seco (PQS) (ABC), com validade de cinco anos.
- Cintos de segurança dianteiros e traseiros de 03 pontos, inclusive traseiro central.
- Assistente de partida em acive.
- Mínimo de 02 (dois) airbags frontais;
- Alça de segurança interna (teto), inclusive para passageiro dianteiro.
- Controle eletrônico de estabilidade e tração.
- Retrovisores externos com acionamento posicional por comando interno elétrico.
- Veículo com 5 (cinco) lugares;
- Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter.
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros.
- Porta-malas com capacidade mínima de 280 litros.
- Ar-condicionado conforme linha de produção.
- Encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente.
- Predisposição para instalação de rádio transceptor móvel, conforme ANEXO I-M - PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO TRANSECTOR. A definição da localização do rádio transceptor será definida na avaliação do protótipo. A Antena do rádio deverá ser interna, tipo velada;
- GPS/AVL localizador, conforme ANEXO I-N - GPS/AVL RASTREADOR E LOCALIZADOR;
- Jogo de tapete original do veículo, contendo 04 peças, antiderrapante na cor preta;
- Câmera de ré;
- Kit multimídia integrado ao painel do veículo com entrada USB, GPS ou sistema de espelhamento de dispositivos móveis e rádio AM/FM, conforme linha de produção;
- Equipado com faróis de neblina e/ou auxiliar;
- Estepe conforme linha de produção;
- Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", antiesmagamento e fechamento/abertura automática pela chave
- Trava elétrica das portas com acionamento na chave.

- Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição. O percentual de transparência da película do vidro será definido pela comissão de avaliação do protótipo, de acordo com a finalidade de utilização da viatura.

Todos os itens “soltos” do veículo fornecidos pela contratada, tal qual manual do proprietário, chave reserva, sinalizador “cojak”, antena de rádio AM/FM ou transceptor, chaves de fenda e outros, deverão ser reunidos em embalagem do tipo plástico, de cor transparente que permita conferência dos itens, lacrados e entregues fixados/pendurados por abraçadeira plástica de nylons no passador do cinto de segurança do passageiro (dianteiro).

#### IMAGEM ILUSTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva, Tenente Coronel**, em 21/09/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72943437** e o código CRC **888BF322**.

Anexo nº I - K -/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2023

PROCESSO Nº 1250.01.0003371/2023-07

## ANEXO I - K

### LOTE 11

## ESPECIFICAÇÃO DE FURGÃO BASE DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA

### CONDIÇÕES GERAIS

Veículo leve de médio porte, modelo Van furgão integral, construção em perfis de aço estampado e teto sobre elevado em material plástico ou chapa de aço, com as necessárias adaptações como Base de Segurança Comunitária com predisposição para rádio transceptor móvel digital; GPS/AVL localizador, sinalizador acústico visual e luzes auxiliares (Strobo), portas dianteiras, porta lateral corredeira, no lado direito e porta traseira com duas folhas.

Veículo 0 (ZERO) Km fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- Grafismo e Características Técnicas das Películas: As viaturas poderão ser exigidas na cor branca e com grafismo nas modalidades de policiamento ostensivo geral (branca), seja no POG, Rodoviário ou Ambiental, conforme definido em contrato.
- Potência: Mínima de 127 cv e máxima 170 cv;
- Cilindrada: Mínima: 2143 cc e máxima 3000 cc;
- Cilindros: 4 (quatro) turbocooler;
- Sistema de alimentação: Conforme linha de produção;
- Combustível: Diesel;
- Câmbio: Conforme linha de produção;
- Tração: Conforme linha de produção;
- Sistema de freio: Conforme linha de produção;
- Suspensão: Conforme linha de produção;
- Direção: Hidráulica ou elétrica;
- Entre eixos mínimo: 4.300 mm;
- Volume de carga mínimo: 13 m<sup>3</sup>

### SISTEMA ELÉTRICO

Sistema de advertência audíveis e visuais para geração, partida e iluminação. O sistema de geração elétrica deve ser suficiente para manter o funcionamento de todos dispositivos eletroeletrônicos com o veículo estacionado ou em deslocamento.

Todos os componentes eletroeletrônicos devem ser selecionados para minimizar as cargas elétricas de forma a não exceder a capacidade do sistema gerador do veículo.

Todos os componentes e fiação do sistema elétrico devem ser facilmente acessíveis através de painéis para inspeção e manutenção.

Todos os interruptores, indicadores e controles devem estar localizados e instalados de forma a facilitar sua remoção e manutenção.

Fiação automotiva com bitola, de acordo com a carga, identificada no ponto de partida e de chegada e disjuntores automáticos, não sendo permitidos fusíveis.

O sistema elétrico deverá ser dimensionado para suportar o uso dos acessórios tais quais frigobar e microondas;

Se forem utilizados circuitos impressos, estes devem atender a norma vigente.

#### **As tomadas e fontes de energia interna deverão ter as seguintes especificações:**

Uma tomada de captação externa do lado da porta lateral corredeira (direito), sendo instalada, na lateral, tendo como ponto de fixação com a porta lateral toda aberta, logo após, de forma que não comprometa a abertura da porta. A tomada deverá ser de 110 VCA de acordo com a norma vigente e cabo de 25 metros.

Deverão ser instaladas nas laterais do compartimento interno da viatura, acima do balcão de atendimento 09 (nove) tomadas internas de 110 VCA do tipo 2P+T, sendo 04 (quatro) lado direito e 04 (quatro) lado esquerdo (logo acima do balcão) e 01 (uma) lado esquerdo acima do balcão para ligação do monitor de vídeo monitoramento;

01 (um) inversor 12 VCC/110 VCA/1000 W (senoidal) com tomada do tipo 2P+T (senoidal);

01 (uma) tomada tipo acendedor 12v, instalada no armário sob o balcão de atendimento;

2 (duas) tomadas tipo 2P+T, 110 VCA, instalada na parte interna do armário sob o balcão no compartimento do DVR;

01 (uma) régua de 4 tomadas tipo 2P+T, 110 VCA, instalada na parte interna do armário sob o balcão no compartimento do DVR;

Os controles elétricos situados na cabine deverão seguir o abaixo discriminado:

Chave geral para o compartimento traseiro com acesso pelo motorista;

Todos os dispositivos DC da parte traseira deverão ser acionados pela chave geral, exceto o DVR, que deverá ser alimentado diretamente pela bateria auxiliar, conforme o diagrama de ligação elétrica;

Comandos do sinalizador visual instalado no painel do veículo;

#### **Conversor de Tensão (CONVERSOR/TENSÃO AC/DC 127/220V):**

Fonte de alimentação automotiva automática (90A) com as seguintes características:

Possuir controle ativo de corrente para proteção contra sobrecarga;

Possuir cooler inteligente com acionamento automático mediante nível de Temperatura;

Possuir proteção para baixa de tensão da rede AC, elevação da temperatura interna e curto ou sobrecarga na saída;

Possuir rendimento mínimo de 85%;

#### **Especificações de entrada:**

Tensão de Alimentação bivolt automático; AC 127 Vca: 100 a 140 Vca;

AC 220 Vca: 170 a 250 Vca;

Potência máxima de entrada de 1,55 KW;

#### **Especificações de saída:**

Tensão de Saída: 13,8 Vdc – ajustável de 12,5 à 14,0 Vdc; Estabilidade de Tensão:  $\pm 1\%$ ;

Corrente de saída: 90 A - automática de 10 a 90 ampéres em 12,5 Volts;

Estabilidade de corrente:  $\pm 10\%$ .

Características mecânicas e de monitoramento:

Ventilação forçada através de ventoinha;

Entrada e saída de ar para ventilação e resfriamento da fonte; Sinalização no painel frontal com indicador luminoso de funcionamento.

### Controles no Compartimento:

Deverão ser posicionados no compartimento interno, próximo à porta lateral corredeira, os seguintes comandos elétricos:

Interruptor tipo barco para 2 (duas) luminárias de LED sobre o balcão de atendimento;

Interruptor tipo barco com iluminação para 2 (duas) luminárias de LED na parte central do compartimento interno;

Interruptor tipo barco com luz indicadora quando ligado para as luzes da área traseira;

Interruptor tipo barco com luz indicadora quando ligado para as luzes da área lateral;

Visor LED com indicação da carga da bateria auxiliar;

Alarme e câmera de ré;

Luz, tipo sinalizador de painel, indicativo de alimentação externa - 110 Vac;

Luz, tipo sinalizador de painel, indicativo de alimentação interna - 110 Vac;

O quadro de controle deverá ser com painel em alumínio com as informações gravadas a laser.

## QUADRO DE CONTROLE



### Baterias:

(02) duas baterias de 12 V cada uma, tipo selada, de alto ciclo, sendo a original do veículo e outra instalada em ambiente ventilado de fácil acesso para a manutenção e com capacidade suficiente para

manter todos os acessórios elétricos funcionando ao mesmo tempo, somando um total de no mínimo 190 amperes/hora.

Chave geral: Instalar uma chave geral de desconexão elétrica montada na cabina, ao alcance do motorista;

### **COMPARTIMENTO DA SEGUNDA BATERIA**



#### **Alternador:**

Instalação de um único alternador original de fábrica com capacidade mínima de 110 ampères, em 14 volts medidos a quente, conforme norma vigente e uma central elétrica;

#### **Iluminação interna**

Deve ser fornecida no compartimento do motorista uma luz interna, operável pelo passageiro, quando não disponível pela montadora do veículo.

A iluminação do compartimento de atendimento e transporte da tropa deve ser por meio 6 (seis) luminárias de LED distribuídas uniformemente no teto do compartimento com a seguinte localização: duas próximas a área de acesso pela porta lateral corredeira, com capacidade para iluminar os degraus da porta lateral e com tensão de funcionamento de 110V; outras duas deverão ser afixadas acima do balcão de atendimento, com potência não inferior a 7w cada, dedicadas a iluminação de dois pontos de atendimento do balcão e degraus das portas traseiras com tensão de funcionamento 12 V e as últimas 02 (duas) posicionadas sobre os bancos baús com tensão de funcionamento de 110 V;

O conjunto de iluminação por LED deve produzir luminosidade mínima de 25 Watts;

#### **Iluminação externa:**

Além das luzes originais do chassi tais como: faróis, lanternas, luz de seta, luz de placa, luz de freio e luz de marcha a ré, o veículo de Base de Segurança Comunitária deve possuir o seguinte:

Na lateral direita deve ser instalado 3 (três) refletores de LED, com potência mínima de 10w cada, afixado no suporte do toldo ou carroceria do veículo; sendo 2(dois) 12Vcc/ 10W e 1 (um) de 110 Vac/20W slim;

Na lateral esquerda deve ser instalado 2 (dois) refletores de LED, com potência mínima de 10w, afixado no suporte do toldo, ou na carroceria do veículo, sendo 1 (um) de 12Vcc/10W e 1 (um) de 110 Vac/20W slim;

Na parte interna de cada porta traseira deve haver uma lente do tipo reflexiva à luz (olho de gato) a fim de sinalizar quando as portas estiverem abertas;

Na traseira da viatura deverá ser instalado 2 (dois) refletores de LED, com potência mínima de 10w, afixado no suporte do toldo, sendo 1 de 12Vcc/10W e 1 (um) de 110 Vac/20W slim;

### **Forração interna do veículo**

Bancos encapados em courvin automotivo, inclusive nas poltronas traseiras do salão, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais dos encostos e dos assentos dos bancos dianteiros e traseiros dos bancos), na cor grafite, sendo o assento individual para o motorista e duplo para os acompanhantes;

- Caso a forração dos bancos nos termos indicados não seja aprovado pela montadora por razões de segurança devido a existência de air-bag nos bancos, o veículo deverá ser entregue com bancos em couro, originais da linha de produção do veículo.

Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta.

Portas forradas em material lavável ou impermeabilizados, na cor do acabamento interno do veículo;

O revestimento interno será em compensado e alumínio composto.

### **Altura Interna do veículo não transformado :**

Altura interna mínima de 1.650mm;

Largura interna mínima de 1.700mm;

Comprimento interno mínimo de 3.130mm;

### **EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS:**

- Sensor e câmera de ré no para-choque traseiro do veículo, original do veículo ou instalado por concessionário ou implementador. A câmera deverá projetar imagem no kit multimídia do veículo.
- Câmera de ré, original da linha de montagem ou equipamento com câmera sobre o retrovisor interno;
- Vidro elétrico nas portas dianteiras, o acionamento de todos os vidros deverá ser feito pelo condutor e individualmente pelos passageiros;
- Extintor de incêndio veicular à base de PQS (Pó Químico Seco) (ABC), com validade de cinco anos;
- Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente, somente para os bancos dianteiros, os do salão não deverão possuir cintos.
- Ponto de força de 12 V e/ou tomada USB com alimentação para carga de eletrônicos, disponíveis para o passageiro na dianteira;
- Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter;
- Encosto de cabeça em todos os assentos, conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente;
- 01 (um) jogo de tapetes originais do veículo, 04 peças, com sistema de travamento de modo que os tapetes não fiquem “soltos”, mas permita sua remoção;
- Predisposição para instalação de rádio transceptor móvel, conforme ANEXO I-M - PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO TRANSCÉPTOR. A definição da localização do rádio transceptor será definida na avaliação do protótipo, sendo vedada a instalação em cima do painel do veículo (igrejinha);
- GPS/AVL localizador, conforme ANEXO I-N - GPS/AVL RASTREADOR E LOCALIZADOR;
- Conjunto sinalizador acústico visual e luzes auxiliares (strobo), conforme ANEXO I-O - SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL;

- As películas do grafismo deverão seguir as prescrições do ANEXO I-P - GRAFISMO / ADESIVAÇÃO PMMG;
- Retrovisores externos com controle elétrico interno;
- Lanterna central com lâmpadas direcionais no teto do veículo, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja de linha de produção normal;
- Equipado com faróis de neblina e/ou auxiliar;
- O veículo deve possuir roda e pneu do estepe em medidas iguais ao conjunto rodante em operação, considerando que não pode haver restrições de distância e velocidade em caso de necessidade de substituição.
- Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma, devidamente justificado formalmente;
- Kit multimídia integrado ao painel do veículo com entrada USB, GPS ou sistema de espelhamento de dispositivos móveis e rádio AM/FM, conforme linha de produção;
- Manual de instrução das adaptações digital, consiste no fornecimento de manual de instrução do usuário referente às adaptações realizadas no veículo. São informações importantes dentre outras: contato da assistência; funcionalidade do módulo de acionamento do sinalizador acústico/ luminoso; indicação dos locais onde estão os módulos, relés, fusíveis, etc., que compõem o sistema elétrico adaptado. O acesso ao manual dar-se-á por meio QR code, fixado por meio de etiquetas adesivas em dois pontos distintos sendo uma do lado esquerdo do parabrisas, em local visível ao motorista, e outra do lado direito do parabrisas, em local visível ao passageiro;
- Estribo lateral externo, abaixo do acesso na porta corredeira do lado direito, fixado reforçadamente no chassi, com pontos de reforço;
- Proteção contra sujeira resíduos sobre o trilho da porta corredeira lateral em material vinílico ou courvin ou similar, travado sob o piso e que permita o funcionamento normal da porta;
- Uma escada com corrimão, em alumínio, com piso em alumínio lavrado, para acesso ao compartimento traseiro de atendimento ao público, que deverá ser fixada em sua base por sistema retrátil. A escada não poderá conter partes soltas e os corrimãos deverão ser inteiriços com acabamento, para não conter pontas, limalhas ou pontos cortantes.
- Deverá fornecer instalado um circulador de ar com no mínimo 30 cm de diâmetro, na cor preta, com modelos compatíveis do mercado;
- Deverá fornecer um frigobar instalado, de capacidade mínima 45 litros, na cor branca, em modelos disponíveis no mercado, com garantia mínima de 12 meses;
- Deverá fornecer um microondas instalado, de capacidade mínima de 20 litros, na cor branca, em modelos disponíveis no mercado, com garantia mínima de 12 meses;

Todos os itens “soltos” do veículo fornecidos pela contratada, tal qual manual do proprietário, chave reserva, antena de rádio AM/FM ou transceptor, chaves de fenda e outros, deverão ser reunidos em embalagem do tipo plástico, de cor transparente que permita conferência dos itens, lacrados e entregues fixados/pendurados por abraçadeira plástica de nylons no passador do cinto de segurança do passageiro (dianteiro).

## **TOLDOS**

Instalar 2 (dois) toldos, sendo um na lateral direita sobre a porta e outro sobre as duas portas traseiras;

Cada um dotado de dois braços metálicos de sustentação para efeito de suporte quando aberto, propiciando estabilidade e resistência ao vento;

Ambos toldos retráteis, lona branca e com a logomarca pintada na parte superior, de forma destacável;

Os toldos, quando fechados, deverão ser travados de forma a evitar a sua abertura durante o deslocamento do veículo);

Na parte frontal do toldo (testa), deverá ser com acabamento em acrílico (sem babado) e deverá vir a inscrição **BASE DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA**, na cor azul;

### **SALÃO DA BASE**

Antes de receber a adaptação o salão deverá ser revestido com material isolante térmico colado, se modo a proteger a parte interna da base do calor, com lã de vidro colada, conforme abaixo:





Deverá estar predisposto para instalação de dois notebooks nas extremidades e um monitor na parte central do móvel, ou seja, todos com orifícios para passagens dos cabos.

Na parte inferior do armário do balcão, abaixo das gavetas, deverá ter um compartimento para instalação do DVR e Switch, com portas e chaves;

Duas poltronas giratórias com estrutura e fixação reforçadas, revestidas em courvin grafite, com sistema de deslizamento e travamento para junto do balcão, afixadas de forma a compor dois pontos de atendimento no balcão, sem cinto de segurança individual;

Bancos revestidos em material lavável em courvin grafite, com encosto inteiriço até o prolongamento da cabeça e regulagem de encosto, tipo banco rodoviário, e com reforço nas abas laterais do encosto e do assento;

Uma mesa metálica dobrável com 04 cadeiras, na cor branca, a ser acondicionada na parte interna do compartimento da porta lateral, com local de acondicionamento deve possuir sistema de travamento para a mesa e 04 cadeiras metálicas dobráveis;

Abaixo do balcão de atendimento, ou em outro local compatível a ser definido pelo contratante, deve ser instalado uma lixeira, com capacidade de 5 (cinco) litros, destinada a conter o material descartado. Essa lixeira possuirá uma tampa basculante para trás, com acionamento pelo pé do usuário. No interior da lixeira deverá ser móvel, de forma que possa ser retirado e descartado o material existente;

A borracha de vedação inferior da porta traseira deve ser protegida por dispositivo não oxidável, a fim de evitar danos na entrada e saída das pessoas;

O acabamento interno deve atender a norma vigente, devendo o interior da viatura ser de cor predominante branco;

O piso do salão de atendimento deverá ser confeccionado em alumínio lavrado e deverá ser nivelado em toda sua extensão;

A porta lateral da viatura deverá possuir janelas de correr em vidro.

A lateral contrária à porta lateral central deverá possuir o mesmo modelo de janela de correr em vidro, não sendo permitido o envidraçamento das portas traseiras;

Instalação de dois bancos baús com dois postos na parte traseira do veículo, com regulagem de encosto, sendo um instalado na lateral esquerda e outro na direita, revestidos de courvin na cor grafite;

A base dos bancos deverá ser confeccionada em material metálico com pintura resistente a água e

vedações nos pontos de contato;

Predisposição para frigobar de 45 litros e microondas de 20 litros, em compatibilidade com as marcas e modelos existentes no mercado atual, com dispositivo para travamento dos equipamentos visando evitar que se movimentam de forma acidental.

Predisposição elétrica com tomada e cabeamento (fiação) para os equipamentos acima, dimensionados para suportar corrente elétrica exigida pelos consumidores citados;

Do lado direito da porta corredeira lateral deverá ser instalada um alça (ou pega mão) para apoio de embarque e desembarque, fixada em dois pontos firmes;



### **Armários:**

Instalar um balcão para atendimento ao público confeccionado em base de chapa metálica lisa, pintada na cor branca ou cinza claro, resistente a água, com comprimento igual à largura interna do veículo e a largura do balcão será de no mínimo de 600 mm;

Deverá possuir um compartimento com três gavetas na parte central do móvel, com sistema de tranca por chave, sendo a frente das gavetas com largura aproximada a 400 mm e profundidade de forma a aproveitar todo o espaço do balcão;

O espaço da primeira gaveta superior deverá possuir o vão livre para instalação do rádio transceptor;

As dimensões dos móveis são orientativas e podem variar conforme o modelo do veículo ofertado, quando da avaliação do protótipo;

Armário superior instalado acima da cabine do veículo, dotado de porta basculante com pistão e abertura para cima, com puxador e travamento por chave;

Armários laterais, instalados do lado oposto a porta corredeira, na parte superior, rente ao teto, com comprimento total desde a divisa com a cabine até a parte frontal do balcão de atendimento. Confeccionado em MDF com acabamentos, dotado de quatro portas frontais com divisórias internas. As portas deverão ser dotadas de sistema basculante com abertura para cima, com fechadura do tipo botão de pressão (invisível ou click push lock) em material metálico.



Vista lateral do salão



Vista do balcão de atendimento



Vista traseira externa do salão de atendimento com a escada em uso



## **SISTEMA DE CFTV EM BASE DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA**

A Base de Segurança Comunitária comporta um sistema de CFTV composto basicamente por:

06 (seis) câmeras, sendo 01 (uma) interna e 05 (cinco) externas:

01 (um) gravador de vídeo veicular (NVR – Network Vídeo Recorder ou DVR – Digital Vídeo Recorder e;

01 (um) monitor para visualização das imagens do CFTV, dentro da BSC;

As imagens serão armazenadas no gravador veicular, que deverá ser afixado no veículo.

O cabeamento até as câmeras e o equipamento de gravação deverá ser embutido no veículo e não deverão ser usadas emendas em hipótese alguma para a ligação do DVR ao monitor, o cabo deverá ser único entre os dois equipamentos.

Nenhum cabo que porventura vier a ser ligado ao monitor deverá ficar prensado na parede. Esse conector, no caso dos monitores que não tiverem entrada de vídeo e energia lateral, deverá ser do tipo 90°. O acesso às imagens ao vivo e armazenadas será feito diretamente no gravador, o equipamento também deverá possibilitar a visualização, acesso às gravações e configurações de forma remota, controlado por usuário e senha, previamente cadastrados no NVR ou DVR, deverá propiciar condições também de se cadastrar no mínimo 3 usuários para acesso ao mesmo.

Deverão ser previstas as saídas de energia elétrica Vac e saída do cabo de vídeo (interligação com o DVR) próximo ao monitor, de forma que os cabos fiquem organizados e possam ser substituídos sem necessidade de desmontar os painéis da lateral do veículo.

### **Câmera Fixa:**

Câmera do tipo dome, de preferência na cor branca;

Resolução mínima: WD1 ou 960H, podendo ser analógica ou digital, desde que compatível com o DVR/NVR especificado neste documento;

Própria para uso em ambiente externo (grau de proteção IP66), com todos acessórios originais do fabricante para permitir afixação no interior do veículo e nas áreas externas;

Lente de no máximo 4 mm;

Para cada câmera deverá ser fornecido no mínimo 10 m de cabeamento, com os devidos conectores, necessários à instalação no veículo;

Deverá existir uma caixa metálica vedada de proteção para as conexões de cada câmera;

### **Gravador de Vídeo:**

Gravador de vídeo do tipo veicular, podendo ser DVR (Digital Vídeo Recorder) ou NVR (Network Vídeo Recorder);

Deverá ser compatível com todas as câmeras especificadas neste documento, e do mesmo fabricante;

Possibilidade de atendimento para 6 (seis) câmeras analógicas ou IP, utilizando um ou mais equipamentos. A resolução mínima por canal deverá ser de WD1 simultaneamente. A configuração final do equipamento deverá estar no mínimo com 12 FPS para cada câmera;

Deverá preservar a resolução das câmeras em todos os canais e simultaneamente;

Deverá permitir a reprodução simultânea de todos os canais, incluindo pausa, parada e retrocesso sem parar a gravação;

Deverá possibilitar a visualização, acesso às gravações e configurações de forma remota;

Deverá ser capaz de realizar cadastro de no mínimo 3 usuários com possibilidade de configuração de perfis de administrador (acesso à todas as configurações do DVR) e usuários comuns (somente visualização ao vivo, acesso e download às gravações das imagens armazenadas com possibilidade de busca das mesmas);

Entrada de alimentação independente da entrada de acionamento (liga/desliga) do DVR.

Deverá possuir entrada/acionamento que permita configuração de retardo no desligamento do DVR, com tempo ajustável até 01 hora, e deverá ser configurado para desligamento após 40 minutos;

**O DVR deverá ser instalado para ser acionado e iniciar as gravações a partir das seguintes condições:**

- Ignição ligada;
- Abertura da porta lateral;
- Abertura da porta traseira;

O DVR deverá ser desligado somente após o tempo (ajustável) de 40 min, após o veículo ter sido desligado e as portas lateral e traseira terem sido fechadas;

Compressão da imagem em H.264;

Deverá suportar disco rígido de no mínimo 480 GB (deverá estar incluso), sendo compatível com o equipamento oferecido;

Deverá possuir saída para o monitor especificado neste edital, pode ser utilizado, caso haja necessidade um adaptador (que deverá ser fornecido);

Deverão ser fornecidos todos os materiais/equipamentos necessários à instalação e funcionamento da solução, incluindo switch para conexão das câmeras, caso o equipamento seja do tipo NVR, e não possua porta para todas as câmeras; Temperatura de operação -10°C a 50°C; Alimentação: 12 a 24 Vdc;

Deverá possuir uma porta de rede Ethernet (10/100baseT ou superior), que permita integração com outros sistemas, para envio e recebimento de imagens;

Deverá possibilitar conexões através de Wi-Fi, 3G e GPS;

Monitor LED 19''

Tecnologia: LED, 19'';

Entrada compatível com NVR ou DVR especificado neste documento;

Resolução HD (1280 x 720 pixels) ou superior; com tela widescreen (16:9);

Com suporte padrão (sem articulação/tipo fixo) para fixação em parede, que deverá ser apresentado ao órgão para aprovação, antes do fornecimento;

Deverá ficar afixado na parede lateral do veículo na parte superior da mesa;

Deverá ser certificado de que nesta instalação haverá um sistema de amortecimento que deixará o monitor livre de danos causados pelo deslocamento do veículo e que garantirá a sua fixação;

### **Instalação:**

A instalação dos equipamentos deverá ser feita diretamente na carroceria;

Deverão ser fornecidos todos os cabos, conectores e demais materiais/equipamentos necessários à conexão dos equipamentos;

O sistema de CFTV deverá ser entregue em funcionamento e configurado;

O equipamento de gravação deverá estar fixado no veículo próximo à bancada em que ficarão os notebooks (não objeto dessa aquisição);

As câmeras deverão ser instaladas e fixadas no veículo;

Deverá ser embutido todo o cabeamento de conexão das câmeras e gravador de vídeo no veículo. O cabeamento não poderá ficar aparente;

Deverá ser fornecido um inversor que servirá para a ligação do monitor;

Não é necessária fixação do monitor em bancada ou parede, apenas o fornecimento de suportes especificados neste documento, pois serão utilizados conforme necessidade;

Após utilização, o monitor e os suportes serão acondicionados na bolsa de proteção especificada neste

documento;

É responsabilidade da Contratada a realização de todos os cálculos para estimativa da carga necessária para alimentação do sistema de CFTV, bem como o fornecimento de baterias para este fim;

Deverão ser providenciadas todas as adaptações necessárias para conexão do inversor, câmeras e do gravador veicular à bateria do veículo;

Se necessário, deverá ser fornecida uma bateria exclusiva para o funcionamento do inversor e dos equipamentos do CFTV. Essa bateria deverá também estar ligada ao alternador do veículo;

Toda a rede elétrica para funcionamento do CFTV deverá ser entregue pronta para uso, inclusive a tomada para alimentação do monitor 19”;

Todo sistema de CFTV deve ser entregue instalado, configurado e em funcionamento, sendo responsabilidade da mesma o fornecimento de todos;

Deverá fornecer os cabos de aterramento de 3 metros;

Deverá fornecer um manual com relação da rede de assistência técnica do veículo fornecido e equipamentos embarcados, constando endereços, e-mails, telefones;

Deverá ser entregue com 01 (um) kit de parafusos para fixação das placas.

## TRANSPORTE E ENTREGA

É vedado transportar a Base de outros estado para Belo Horizonte, para fins de entrega, rodando (fora de reboque);

O veículo deverá, obrigatoriamente, ser transportado em reboque.

## IMAGEM ILUSTRATIVA DO GRAFISMO



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva**, Tenente Coronel, em 21/09/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72949863** e o código CRC **3F0C34CF**.

---

**Referência:** Processo nº 1250.01.0003371/2023-07

SEI nº 72949863

Anexo nº I - L/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2023

PROCESSO Nº 1250.01.0003371/2023-07

## ANEXO I - L

### LOTE 12

## ESPECIFICAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS 27 LUGARES

### CONDIÇÕES GERAIS

Veículo modelo microônibus, capacidade mínima de 27 lugares (incluindo o motorista), com predisposição para rádio transceptor móvel digital, GPS/AVL localizador e sinalizador luminoso (estrobe), com mínimo de duas (02) saídas de emergência. Veículo 0 (ZERO) Km fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- Cor: Conforme definida em contrato.
- Grafismo e Características Técnicas das Películas: As viaturas poderão ser exigidas em cores e com grafismo de TODAS as modalidades de policiamento, a saber: policiamento ostensivo geral (branca), seja no POG, Rodoviário ou Ambiental; Choque (bege nilo), Rotam (cinza) ou BOPE (preta), conforme definido em contrato.
- Potência: Mínima de 152 cv e máxima 170 cv;
- Cilindrada: Mínima 2998 cc e máxima 4800 cc;
- Cilindros: Mínimo de 04 (quatro) em linha, turbo e intercooler;
- Sistema de injeção eletrônica;
- Combustível: Diesel, conforme normas ambientais que regulam a emissão de poluentes vigentes na data de faturamento;
- Marchas: Mínimo de 05 (cinco) à frente e uma à ré;
- Embreagem: conforme linha de produção;
- Tração: Traseira;
- Sistema de freio: Conforme linha de produção;
- Suspensão: Conforme linha de produção;
- Com rodagem dupla na traseira, sendo pneus radiais sem câmara;
- Direção: Hidráulica ou elétrica;

### Sistema elétrico

- Bateria: 12V mínimo de 100 ampères;
- Chave geral junto ao motorista;

- Bitola dianteira do chassi: Mínimo de 1700 mm;
- Peso Bruto total: Mínimo 7000 kg;
- Largura mínima da carroceria mínima de 2.000 mm;
- Distância entre eixos: Mínima de 3.900 mm;
- Largura mínima do chassi: Conforme linha de produção;
- Altura interna do assoalho ao teto: Mínima de 1.900 mm;
- Capacidade: Mínimo de 27 lugares (incluindo o motorista).

### **Bancos e forração**

Banco do motorista com encosto de cabeça, estofado, hidráulico com capacidade de ajuste para o motorista, incluindo ajuste do encosto e altura do assento, sendo encapados em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto do banco), na cor preta;

- Caso a forração dos bancos nos termos indicados não seja aprovado pela montadora por razões de segurança devido a existência de air-bag nos bancos, o veículo deverá ser entregue com bancos em couro, originais da linha de produção do veículo.

Assento dos passageiros: poltrona em polipropileno, modelo destinado ao uso de adultos;

Corredor interno entre os bancos mínimo 500 mm;

Espaço entre bancos mínimo 300 mm;

Piso em alumínio lavrado antiderrapante, vedado, não absorvente e lavável;

Porta 01 unidade, com acionamento pneumático, com vidro em toda extensão, tipo urbano. A porta deverá possuir sistema de tranca externa;

### **Revestimento interno:**

Teto em chapas, chapa dura de fibras de eucalipto prensada com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, o que confere ao produto ótima resistência superficial à abrasão e aos impactos e riscos, laterais em chapa de alumínio corrugado;

- A Contratada poderá apresentar à Contratante materiais diversos dos indicados, usuais na montagem da linha de ônibus e micro-ônibus, decorrentes da evolução do mercado, que poderão ser aceitos.

01 (um) tapete de borracha removível, para o motorista, além do piso;

Chassi novo, ano/modelo de acordo com a fabricação no mínimo correspondente a data da nota fiscal e da linha de produção comercial ou mais recente conforme a data de entrega.

## **SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL**

### **Dispositivo visual**

Dispositivo de sinalização visual de emergência instalado no para-brisas, com LEDs vermelhos, posicionada no topo do pára-brisas, com montagem que impeça a luz de ser refletida para o interior do veículo.

Deve ser construído com o tamanho mínimo para acomodar os módulos de LED, com altura máxima de 60mm e não deve ter cantos vivos, de modo a proteger os ocupantes em caso de acidentes.

A contratada deve inclusive utilizar perfis de borracha, espuma ou silicone para reduzir e amortecer o impacto em caso de choque.

Deverá ser composto de no mínimo 6 (seis) módulos de LEDs, sendo posicionados 3 (três) à direita do pára-brisas e outros 3 (três) à esquerda.

Cada módulo deve ser constituído de 6 LEDs vermelhos.

Os LEDs utilizados devem seguir as seguintes especificações:

- a) LED vermelho: comprimento de onda de 610 a 660 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 lúmens ANSI típico;
- b) LED azul: comprimento de onda de 450 a 490 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lúmens ANSI típico;

Os LEDs deverão ficar o mais próximo possível do para brisas e não recuados para dentro da caixa dos módulos, a fim de aumentar sua visibilidade e a projeção das luzes

### **Sinalizador Acústico**

Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tipos de tons distintos. Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30W RMS de saída e acoplamento à predisposição para instalação de rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o policial acompanhe as comunicações quando desembarcado. O sinalizador acústico deverá ser fixado na parte frontal do veículo (vão do motor), não sendo permitido a alocação da sirene em baixo do sinalizador visual.

### **Módulo de Controle:**

O módulo de controle do sinalizador acústico deverá ser dotado de cabeça de controle remota, compactada ao "mike", com tamanho adequado que permita manuseio e acionamento utilizando uma das mãos, com cabo espiralado de tamanho que alcance as portas laterais pelo lado externo, a ser instalado no painel frontal do veículo por meio de presilha magnética.

A presilha magnética deverá estar nas costas do "mike" e não no ponto fixo no painel, permitindo colocá-lo sobre as partes metálicas da lataria.

Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido com iluminação de fundo nas cores apresentadas. O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta, em português, e deverá seguir o modelo abaixo. Os botões deverão constar o nome da função sendo vedado utilizar símbolos/siglas tais quais "F1, F2 e F3" ou desenhos.

Os botões devem estar em alto relevo em relação ao painel em cerca de 1,5 mm, com exceção do botão de EMERGÊNCIA, cujo alto relevo deve ter cerca de 3 mm.

O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;

Deverá possuir dispositivo de gerenciamento de carga, com indicação no painel de controle (luz que indique baixa carga), que desligue o sinalizador antes da bateria atingir o nível de sua carga elétrica que impeça a partida.



## **STROBO E CONJUNTO SECUNDÁRIO DE ILUMINAÇÃO NA GRADE FRONTAL**

Na grade frontal deverão ser instalados 02 (dois) módulos de 06 (seis) LEDs bicolores, nas cores vermelho e branca (função strobo);

Os módulos deverão ser dotados de lentes difusoras e confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade;

Os leds vermelhos terão acionamento no modo patrulhamento, junto com o conjunto principal, e os leds branco (strobo) deverão ser acionados por botão próprio, que deverá funcionar isolado ou conjuntamente com os leds vermelhos.

No modo emergência deverão ser acionados os leds vermelho e branco.

As luzes auxiliares deverão possuir Certificação SAE, atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação se dará por meio de apresentação, no momento da habilitação da proposta, de Laudo emitido por entidade acreditada para a seguinte norma: SAE J595\_201403 Revised Classe 1/Red –

Front/Rear direction, Flash Mode FP Single Pulse (All) - Ponto HV mínimo de 500 Cd e 12.000 Cd-Seg/Min;

Os LED que compõe os módulos do conjunto secundário, devem obedecer às seguintes especificações: cor predominante vermelho rubi com comprimento de onda dentro da faixa de 610 a 640 nm e intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lúmens ANSI típico; cor predominante branco com comprimento de onda dentro da faixa de 4500 a 6500K e intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 120 lúmens ANSI típico; cor predominante âmbar com comprimento de onda dentro da faixa de 585 a 595 nm e intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 70 lúmens ANSI típico; deve ter vida útil de pelo menos 30.000 horas; categoria: AlInGaP e IAGaN.

## **EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS**

- Pneu com roda estepe, triângulo, chave de roda, macaco hidráulico compatível com veículo, extintor de incêndio à base de pó químico seco (PQS) ABC, com validade de cinco anos e tamanho de 4 kg, cinto de segurança e alça de segurança interna (teto);
- O veículo deve possuir roda e pneu do estepe em medidas iguais ao conjunto rodante em operação, considerando que não pode haver restrições de distância e velocidade em caso de necessidade de substituição.
- Cinto de segurança retráteis no banco do motorista e com sistema abdominal para os demais ocupantes;
- Retrovisor externo lado direito e esquerdo, equipado com espelho convexo na parte inferior, e interno central;
- Kit multimídia integrado ao painel do veículo com entrada USB, GPS ou sistema de espelhamento de dispositivos móveis e rádio AM/FM, conforme linha de produção;
- Câmera de ré, original de linha montagem ou equipamento instalado em concessionário, com projeção da imagem no multimídia do veículo;
- Predisposição para instalação de rádio transceptor móvel, conforme ANEXO I-M - PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO TRANSCÉPTOR. A definição da localização do rádio transceptor será definida na avaliação do protótipo, sendo vedada a instalação em cima do painel do veículo (igrejinha);
- GPS/AVL localizador, conforme ANEXO I-N - GPS/AVL RASTREADOR E LOCALIZADOR;
- As películas do grafismo deverão seguir as prescrições do ANEXO I-P - GRAFISMO / ADESIVAÇÃO;
- Frisos laterais;

- Pega-mão;
- Porta-pacote interno no lado direito e esquerdo (sobre os assentos dos passageiros) com profundidade mínima do porta pacote de 40 cm;
- Gancho para reboque na dianteira;
- Parasol para motorista na cor do acabamento interno;
- Iluminação interna em LED, disposta em toda a extensão central do veículo, protegida por luminária em acrílico de fácil manutenção com acionamento pelo painel do motorista;
- Ventilação no teto do veículo com duas escotilhas, com abertura multidirecional;
- Isolação térmica do veículo;
- Degraus da porta em alumínio, com antiderrapante;
- Bagageiros externos tipo baú, na traseira e laterais caso seja viável no projeto da carroceria;
- Equipado com pneu estepe em compartimento próprio, interno ou externo, que seja seguro a acessos externos mediante trancamento;
- Terceira luz de freio;
- Tacógrafo (registrador instantâneo de velocidade) digital;
- Saídas de emergência nas janelas conforme determinação do DENATRAN;
- Tanque de combustível em material plástico, com capacidade mínima de 150 litros;
- Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma, devidamente justificado formalmente;
- Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição. O percentual de transparência da película do vidro será definido pela comissão de avaliação do protótipo, de acordo com a finalidade de utilização da viatura.
- Manual de instrução das adaptações digital, consiste no fornecimento de manual de instrução do usuário referente às adaptações realizadas no veículo. São informações importantes dentre outras: contato da assistência; funcionalidade do módulo de acionamento do sinalizador acústico/ luminoso; indicação dos locais onde estão os módulos, relés, fusíveis, etc., que compõem o sistema elétrico adaptado. O acesso ao manual dar-se-á por meio QR code, fixado por meio de etiquetas adesivas em dois pontos distintos sendo uma do lado esquerdo do parabrisas, em local visível ao motorista, e outra do lado direito do parabrisas, em local visível ao passageiro.

## **IMAGEM ILUSTRATIVA DO ÔNIBUS**



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva, Tenente Coronel**, em 21/09/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72950181** e o código CRC **6F844E54**.

---

**Referência:** Processo nº 1250.01.0003371/2023-07

SEI nº 72950181

Anexo nº I - M/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2023

PROCESSO Nº 1250.01.0003371/2023-07

## ANEXO I - M

### PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO TRANSCEPTOR VHF

#### APLICAÇÃO:

Esta descrição deverá ser utilizada no fornecimento da predisposição para os seguintes lotes:

- Anexo I - C - LOTE 03 - Especificação de Viatura Caminhonete Flex 4x2 com cela;
- Anexo I - D - LOTE 04 - Especificação de Caminhonete Diesel 4x4 sem cela;
- Anexo I - E - LOTE 05 - Especificação de Caminhonete Diesel para cães;
- Anexo I - F - LOTE 06 - Especificação de Caminhonete Diesel 4x4 com cela;
- Anexo I - G - LOTE 07 - Especificação de SUV Flex com cela;
- Anexo I - H - LOTE 08 - Especificação de Sedan Caracterizado;
- Anexo I - I - LOTE 09 - Especificação de Hatch Descaracterizado;
- Anexo I - J - LOTE 10 - Especificação Sedan Descaracterizado;
- Anexo I - K - LOTE 11 - Especificação de Furgão Base de Segurança Comunitária;
- Anexo I - L - LOTE 12 - Especificação de Ônibus/Micro 27 lugares;

#### ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

A predisposição em questão, refere-se aos itens obrigatórios abaixo descritos, a serem fornecidos e instalados nas viaturas caracterizadas da PMMG, necessários à instalação futura de transceptor móvel de propriedade da PMMG. A predisposição será de responsabilidade do fornecedor de viatura.

A predisposição deverá permitir que a PMMG possa instalar na viatura o transceptor móvel das seguintes marcas e modelos:

- transceptor móvel digital P25, VHF, da marca Tait, modelo TM9400 ou;
- transceptor móvel digital P25, VHF, da marca Motorola, modelo APX 2500 ou;
- transceptor móvel analógico, VHF, da marca Motorola, modelo PRO5100 ou;
- transceptor móvel analógico, VHF, da marca Motorola, modelo EM400.
- Tal predisposição inclui o fornecimento e instalação dos seguintes itens nas viaturas: um suporte para fixação do transceptor móvel, um suporte de fixação de microfone (clipe de pendurar microfone), dois cabos de alimentação, uma antena móvel VHF de 136 a 174 MHz ¼ de onda e uma antena de GPS, conforme descrição nos itens abaixo;

Antes da instalação seriada dos itens de predisposição para instalação do transceptor móvel, a CONTRATADA deverá apresentar protótipo para a Seção de Rádio do Centro de Tecnologia em Telecomunicações (CTT) da PMMG para prévia aprovação.

**Antena móvel VHF** - Em cada viatura deverá ser instalada uma antena móvel VHF de 136 a 174 MHz

(inclusive), original do rádio ou aprovada pelo fabricante mediante comprovação, tipo monopolo vertical, de ¼ (um quarto) de onda, com ganho mínimo unitário 0 dB, com base de fixação ao teto da viatura por meio de furação adequada. A antena deverá ser instalada no teto da viatura com borrachas de vedação para impedir a entrada de líquidos e umidade dentro do veículo. A antena deverá possuir cabo coaxial com comprimento suficiente para percorrer o traçado necessário da base da antena até o local de instalação do suporte de fixação do transceptor móvel. O cabo de RF deverá possuir sobra de 40 (quarenta) centímetros de modo a permitir futuras manutenções e esta sobra de cabo deverá estar fixada de forma adequada. O conector de RF deverá ser o Mini UHF Macho Reto Pino Fixo de Soldar e de crimpagem no cabo (exemplo conector KLC código KM-8M) que é o conector de antena dos transceptores móveis acima citados e deverá ser montado de forma correta, de modo que o pino “vivo” seja fixado ao cabo por meio de solda.

**Antena de GPS** – antes da instalação desta antena, a CONTRATADA deverá verificar na Seção de Rádio do CTT, qual é a marca e modelo de transceptor móvel digital que é vencedor da licitação da PMMG que será utilizado nas viaturas da PMMG. Telefone da Seção de Rádio: (31) 2123-1015 ou 2123-1244. Após a verificação, a CONTRATADA deverá realizar a instalação da antena de GPS, padrão para transceptores móveis da marca e modelo indicados pelo CTT, com conectores e cabos apropriados. A fixação da antena de GPS deverá ser no teto da viatura por meio de furação adequada.

**Cabos de Alimentação** - A viatura deverá possuir 2 (dois) cabos de alimentação instalados, originais dos fabricantes, sendo um cabo de alimentação padrão para rádios da marca Tait e o outro cabo de alimentação padrão para rádios da marca Motorola. Os cabos de alimentação CC (corrente contínua) interligando o rádio móvel à bateria da viatura deverão possuir um dispositivo de proteção (fusível ligado de forma independente dos demais circuitos elétricos da viatura) contra sobrecorrente, dimensionado conforme características do rádio móvel. A instalação deverá seguir normas de segurança, evitando sua exposição a temperaturas elevadas, arestas cortantes e partes móveis que venham a danificar o cabo ao longo do tempo. O cabo de alimentação da marca Tait deverá possuir terminal apropriado para conexão com os pólos da bateria e conector adequado para alimentação de rádio móvel da marca Tait modelo TM9400. O cabo de alimentação da marca Motorola deverá possuir terminal apropriado para conexão com os pólos da bateria e conector adequado para alimentação de rádio móvel da marca Motorola, modelos APX 2500, PRO5100 e EM400. Os cabos de alimentação deverão possuir sobra de 40 (quarenta) centímetros de modo a permitir futuras manutenções. A sobra de cabo deverá estar fixada de forma adequada na viatura.

**Suporte de microfone e suporte de fixação do transceptor móvel** - No interior da viatura, preferencialmente no painel, deverão ser instalados o suporte de microfone e o suporte de fixação do transceptor móvel. O suporte de fixação para o transceptor móvel deverá ter largura ajustável de 15 a 19 cm e furos laterais para possibilitar a instalação de rádio móvel da marca Tait, modelo TM9400, de rádio móvel da marca Motorola, modelos APX 2500, PRO5100 e EM400. Os suportes deverão ser instalados em local apropriado que favoreça o acesso e manuseio dos equipamentos. O local de fixação dos suportes deverá ser aprovado pelo Centro de Tecnologia em Telecomunicações.

**Do local de instalação do rádio** - A definição da localização do rádio transceptor será definida na avaliação do protótipo, sendo vedada a instalação em cima do painel do veículo (igrejinha).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva, Tenente Coronel**, em 21/09/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **73039026** e o código CRC **D667BCE2**.

Anexo nº I - N/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2023

PROCESSO Nº 1250.01.0003371/2023-07

## ANEXO I - N

### GPS/AVL RASTREADOR E LOCALIZADOR

#### APLICAÇÃO:

Esta descrição deverá ser utilizada no fornecimento de GPS/AVL para os seguintes lotes:

- Anexo I - C - LOTE 03 - Especificação de Viatura Caminhonete Flex 4x2 com cela;
- Anexo I - D - LOTE 04 - Especificação de Caminhonete Diesel 4x4 sem cela;
- Anexo I - E - LOTE 05 - Especificação de Caminhonete Diesel para cães;
- Anexo I - F - LOTE 06 - Especificação de Caminhonete Diesel 4x4 com cela;
- Anexo I - G - LOTE 07 - Especificação de SUV Flex com cela;
- Anexo I - H - LOTE 08 - Especificação de Sedan Caracterizado;
- Anexo I - I - LOTE 09 - Especificação de Hatch Descaracterizado;
- Anexo I - J - LOTE 10 - Especificação Sedan Descaracterizado;
- Anexo I - K - LOTE 11 - Especificação de Furgão Base de Segurança Comunitária;
- Anexo I - L - LOTE 12 - Especificação de Ônibus/Micro 27 lugares;

#### 1 OBJETIVO

1.1 O objetivo desta especificação é estabelecer os requisitos técnicos mínimos para fornecimento, pela CONTRATADA, de equipamentos, peças, acessórios e serviços de instalação, manutenção, transmissão e recepção de informações de telemetria, monitoramento e rastreamento veicular, utilizando tecnologia AVL baseada em **LTE 4G**, além de possuir **fallback para 2G/GSM/GPRS**, a serem integrados aos veículos automotores (de marcas e modelos diversos) conforme objeto do processo licitatório. Destinam-se tais equipamentos ao monitoramento e controle de frota, observadas características e especificações constantes neste documento.

1.2 A empresa CONTRATADA ficará encarregada da instalação dos módulos de monitoramento em todos os veículos, instalação dos SIM Cards (chips) fornecidos pela PMMG, necessários para comunicação dos equipamentos, assim como dos links de acesso à rede da(s) operadora(s) de telefonia móvel e rede LORAWAN. **Os chips de dados serão fornecidos pela CONTRATANTE;**

1.3 O envio dos dados de monitoramento deverá ocorrer de forma binária, diretamente para o *Datacenter* do Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP). Caberá também à CONTRATADA o fornecimento do protocolo para decodificação de tais dados e a prestação de todos os serviços necessários à integração com o sistema de georreferenciamento denominado GEOSITE.

#### 2 DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

##### 2.1 Do módulo embarcado e seus componentes

- 2.1.1 Localizador Automático de Veículos – AVL (rastreador de veículos) de alta precisão, com todos os recursos necessários à sua completa operação, instalado nas viaturas (veículos de diferentes marcas e modelos), com garantia, suporte e assistência técnica, respeitadas as especificações descritas neste documento e resguardadas as respectivas garantias de fábrica dos veículos hospedeiros (viaturas) destes equipamentos;
- 2.1.2 Equipamento deverá ser compacto de forma a permitir sua instalação em local sigiloso e de difícil acesso no interior do veículo a ser previamente validado pelas equipes designadas para acompanhamento e supervisão das instalações;
- 2.1.3 O equipamento deverá possuir comunicação via telefonia celular **LTE 4G**, com suporte a pelo menos uma das seguintes tecnologias: Cat-1, Cat-M, NB-IoT, além de possuir a capacidade de modo de contingência (*fallback*) para **2G/GSM/ GPRS**, caso a comunicação 4G não seja possível.
- 2.1.4 Deve possuir uma interface interna para conexão de chip SIM-Card, sem acesso externo através de gaveta.
- 2.1.5 O AVL deverá estar licenciado para funcionamento junto à ANATEL, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a obtenção das devidas autorizações além da reserva e cadastro frequências, caso necessário, custeio de taxas e quaisquer outros procedimentos que eventualmente se façam necessários junto à citada Agência;
- 2.1.6 O AVL deve possuir, no interior do módulo, baterias, antenas de GPS e de celular, além dos demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema de geolocalização e monitoramento. O intuito é evitar a adição de componentes externos que sejam facilmente sabotáveis, inutilizando a solução;
- 2.1.7 A versão do equipamento e seu firmware deverá ser a mais atual disponibilizada pelo fabricante e todos os materiais deverão ser novos e de boa qualidade, livres de defeitos ou imperfeições;
- 2.1.8 O AVL deverá suportar temperatura operacional de 0°C a +60°C com o uso da bateria interna e possuir grau de proteção no mínimo IP64 do seu gabinete;
- 2.1.9 O AVL deve utilizar o sistema GPS para rastrear as coordenadas geográficas dos veículos, com precisão de posicionamento horizontal menor que 10 metros, tempo de partida a frio menor que 30 segundos, 72 canais e sensibilidade de pelo menos -130 dBm (parado);
- 2.1.10 Envio de posicionamento on-line dos veículos nas seguintes condições e tempos mínimos:
- 2.1.10.1 Veículo ligado: posicionamento por tempo a cada 3 minutos, ângulo de 30 graus e deslocamento a cada 300 metros;
- 2.1.10.2 Veículo com o motor desligado: a cada 30 minutos (1800 segundos);
- 2.1.11 O AVL deve aceitar comandos remotos, a partir da(s) central(is) de monitoramento e SMS, para alteração de:
- 2.1.11.1 Intervalo de transmissão por tempo;
- 2.1.11.2 Troca de endereçamento de destino dos dados (IP e porta);
- 2.1.11.3 Troca de APN;
- 2.1.11.4 Também deverá aceitar comando de requisitar a posição, enviando a informação sobre a posição atual, independentemente do tempo de envio;
- 2.1.12 O posicionamento enviado deverá possuir localização primária via GPS;
- 2.1.13 O AVL deve armazenar no mínimo 10 (dez) mil informações como posicionamento, eventos e mensagens em memória não volátil, de maneira a impedir a perda dos dados em caso de deficiência de cobertura. Esses dados deverão ser enviados, assim que a comunicação for restabelecida;
- 2.1.14 O AVL deve consumir no máximo 50 mA em funcionamento normal, isto é, GPS ligado, chip de dados conectado na rede e bateria sem carregar; e no máximo 20mA no modo stand by (conectado na operadora, com GPS desligado). Valores quando alimentado em 12 Volts;
- 2.1.15 O AVL deve possuir pelo menos 1 (uma) interface que possibilite comunicação com acessório externo para configuração local (RS 232, USB, Bluetooth ou Ethernet);

2.1.16 Deverão ser fornecidas as seguintes informações:

- Posição, em coordenadas geográficas UTM-Sistema SAD69 ou SIRGAS2000;
- Velocidade, em km/h;
- Direção;
- Distância percorrida;
- Data e Hora;
- Identificador único do equipamento;
- Indicação da fonte de alimentação: bateria externa (veículo) ou interna (GPS);
- Estado do motor: ligado ou desligado;
- Estado de movimentação do veículo: parado ou em movimento;
- Nível da carga da bateria interna, no caso de desconexão com a alimentação externa;

2.1.17 Deve possuir detector de “JAMMING”, realizando registro dos eventos detectados.

2.1.18 Deve permitir transmissão de dados por protocolo TCP.

2.1.19 Deve possuir bateria interna;

2.1.20 Deve conter sensor eletrônico de movimento conhecido como “acelerômetro” de alta precisão (+-16G)

2.1.21 Deverá possuir pelo menos 01 (uma) entrada (VCC);

2.1.22 O equipamento deverá possuir a tecnologia LoRa em rede LoRaWAN e LoRa P2P que fornece uma plataforma sem fio de longo alcance. Deverá ser capaz de conectar o seu equipamento em rede pública (gateways e sensores da Internet das Coisas - IOT), e/ou criando uma rede privada.

## **2.2 Dos links de transmissão de dados e da integração da solução AVL com o GEOSITE**

A CONTRATADA deverá fornecer o protocolo para decodificação dos dados transmitidos e recebidos e prestar todo o suporte técnico necessário à equipe da Assessoria Técnica do SIDS – AT-SISP - responsável pelo desenvolvimento da integração entre a solução AVL e o sistema de monitoramento já existente no datacenter do SIDS, denominado GEOSITE.

Assim sendo, a solução deverá ser entregue pela CONTRATADA devidamente instalada, configurada e integrada junto ao GEOSITE.

Também faz parte do processo de integração da solução a configuração dos links de transmissão e recepção dos dados, compostos por APNs privadas contratadas junto às operadoras de telefonia às quais pertencem os chips de dados a serem fornecidos pela CONTRATANTE bem como Trafego de dados em rede LoRaWAN pelo período da contratação, a fim de garantir o sigilo e a segurança das informações trafegadas. Estes links deverão ser de exclusivo acesso da CONTRATANTE, não podendo ser acessados pela CONTRATADA ou suas representantes.

A integração com o GEOSITE, instalação dos links e configuração das APN deverão ocorrer em até 45 dias após a assinatura do contrato.

## **2.3 Dos chips SIM Card**

2.3.1 A CONTRATADA deverá manter o controle da instalação dos “chips SIM Cards” repassando a CONTRATANTE uma relação que vincule o número de cada “chip” (ICCID) ao número de identificação do módulo AVL (N/S serial) e ao chassi completo da viatura onde foram instalados os GPS/AVL.

## **3 DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

3.1 A CONTRATADA será responsável por fornecer todos os serviços, equipamentos, acessórios, periféricos, conectores, cabeamento e quaisquer outros materiais que forem necessários à instalação física da solução AVL nas viaturas policiais. De igual maneira, a CONTRATADA será inteiramente responsável por fornecer e configurar toda a solução de transmissão e recepção dos dados, disponibilizando-os à CONTRATANTE, devendo para tanto efetuar:

- 3.1.1 Montagem, fixação, eventuais configurações e energização do módulo nas viaturas;
- 3.1.2 Instalação, configuração e customização de todos os equipamentos destinados à integração ao ambiente computacional denominado GEOSITE, de responsabilidade da CONTRATANTE, destinado ao monitoramento dos veículos, incluindo os links de dados e APNs;
- 3.1.3 Instalação de software(s) eventualmente necessários em equipamentos para o perfeito funcionamento da solução;
- 3.2 A CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE o diagrama da montagem e instalação dos equipamentos e acessórios de acordo com cada marca/modelo de veículo;
- 3.3 O equipamento deverá permanecer alimentado pela bateria do veículo enquanto este se encontrar desligado. A exemplo do módulo, todo o cabeamento necessário deverá ser instalado em local sigiloso e de difícil acesso a ser validado pela equipe responsável pela emissão do termo de aceitação.
- 3.4 A instalação dos equipamentos deve observar as exigências do fabricante dos veículos onde serão instalados, conforme normas vigentes aplicáveis, utilizando para tanto chicotes elétricos independentes, quando cabível.
- Em resumo, os equipamentos e materiais que compõem a solução devem ser fornecidos montados, totalmente conectados, ensaiados, configurados e prontos para operação, incluindo os acessórios, materiais de instalação, hardwares, softwares de programação e supervisão/gerenciamento.

## **4 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, SUPORTE E TREINAMENTO**

### **4.1 Atendimento, Garantia e Suporte Técnico**

- 4.1.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela garantia, atendimento, suporte e assistência técnica de todos os materiais e equipamentos que compõem a solução completa AVL/GPS, nos prazos e condições previstos no Edital;
- 4.1.2 O suporte e a assistência técnica compreenderão o conserto, substituição de peças, correções e quaisquer ajustes necessários, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus relativos à mão de obra, fretes e taxas durante todo o período contratual;
- 4.1.3 Caso haja substituição do equipamento, esta informação deverá ser repassada imediatamente para a CONTRATANTE mediante canal de comunicações a ser estabelecido junto a CONTRATADA.
- 4.1.4 Embora previsto no item “Dos treinamentos”, é obrigação da CONTRATADA, sempre que disponibilizado pelo fabricante da solução, atualizar, gratuitamente durante o período contratual, os eventuais firmwares e softwares de todos os equipamentos que compõem a solução.

### **4.2 Dos treinamentos**

- 4.2.1. A CONTRATADA deverá ministrar, mediante requisição da CONTRATANTE, treinamento técnico para um grupo de pelo menos 05 pessoas.
- 4.2.2 O treinamento deverá ocorrer em até 30 dias após requisição da CONTRATANTE.
- 4.2.3 O treinamento deverá contemplar os seguintes conceitos:
- a) Teoria de funcionamento, incluindo a configuração dos links de transmissão e recepção dos dados;
  - b) Processo de integração da solução ao GEOSITE;
  - c) Instalação e desinstalação (completas) de todos os componentes nos modelos de viaturas nos quais os equipamentos serão instalados;
  - d) Prática de operação, explorando todos os recursos do AVL;
  - f) Atualizações de software e firmware;
  - g) Outros necessários à compreensão do objeto contratado e seu uso.
- 4.2.4 A CONTRATADA deverá fornecer material didático individual necessário para o treinamento em língua portuguesa, incluindo os diagramas de montagem e instalação dos módulos AVL.

4.2.5 Ficará a cargo da CONTRATANTE a disponibilização dos locais onde ocorrerão os treinamentos. Entretanto, todo e qualquer outro recurso necessário à instrução ficará a cargo da CONTRATADA. A CONTRATANTE se reserva ainda o direito de requisitar a ocorrência de novos treinamentos caso entenda que a transferência de conhecimento não tenha ocorrido de forma satisfatória.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva, Tenente Coronel**, em 21/09/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **73039395** e o código CRC **CEA36230**.

Referência: Processo nº 1250.01.0003371/2023-07

SEI nº 73039395

Anexo nº I - O/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2023

PROCESSO Nº 1250.01.0003371/2023-07

## ANEXO I - O

### ESPECIFICAÇÃO DA SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL

#### DA APLICAÇÃO

Esta especificação se aplica aos seguintes lotes:

- Anexo I - C - LOTE 03 - Especificação de Viatura Caminhonete Flex 4x2 com cela;
- Anexo I - D - LOTE 04 - Especificação de Caminhonete Diesel 4x4 sem cela;
- Anexo I - E - LOTE 05 - Especificação de Caminhonete Diesel para cães;
- Anexo I - F - LOTE 06 - Especificação de Caminhonete Diesel 4x4 com cela;
- Anexo I - G - LOTE 07 - Especificação de SUV Flex com cela;
- Anexo I - H - LOTE 08 - Especificação de Sedan Caracterizado;
- Anexo I - K - LOTE 11 - Especificação de Furgão Base de Segurança Comunitária;
- Anexo I - L - LOTE 12 - Especificação de Ônibus/Micro 27 lugares;

Os lotes 01 e 02 (motos), 09 e 10 (descaracterizados) e 12 (ônibus/microônibus) possuem especificações de sinalização própria, já constantes junto aos descritivo do respectivo lote.

#### CONDIÇÕES GERAIS

Sinalizadores de emergência, com sistema visual, em barra de sinalização linear ou elíptica, na cor rubi e sistema acústico com unidade sonofletora instalada no cofre do motor.

O sinalizador deverá atender as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, fotometria e umidade.

A comprovação do atendimento às normas SAE se dará por apresentação de laudo emitido por entidade competente que ateste a acreditação, que deverá ser apresentado na avaliação do protótipo.

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

##### Sinalizador Luminoso (barra de luzes)

Produzida em policarbonato de alta resistência com proteção contra a exposição aos raios ultravioleta, em módulos individuais e chassi em perfil de alumínio extrudado.

O equipamento deverá ser confeccionado em sua parte inferior em material transparente com tampa (parte superior) na cor rubi, conforme a seguir:



A proteção UV deve ser integrada à matéria prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção; sobre uma base reforçada injetada em ABS ou policarbonato, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;

Deverá possuir cobertura luminosa em 360 graus;

Quando o modelo de veículo ofertado possuir bagageiro de teto (barras longitudinais), Sua fixação será obrigatoriamente neste, por suportes ajustáveis.

Para demais situações de veículos sem bagageiro, será permitido a colocação no teto da viatura.

O sistema de luzes e flashes luminosos deverá ter uma das configurações abaixo:

1) Composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor RUBI, com garantia de 2 anos. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

a) Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm.

b) Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens;

c) Categoria: AlInGaP;

2) Composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada Led, na cor RUBI, com garantia de 2 anos. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

a) Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm.

b) Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens;

c) Categoria: AlInGaP;

O sistema de luzes deverá permitir o uso direcional para fins de trânsito (direita para esquerda e esquerda para direita).

### **Sinalizador Acústico (sirene)**

Conjunto sonofletor acusticamente sintonizado, confeccionado em nylon ou material similar, com diafragma de alta resistência mecânica e totalmente à prova d’água.

Em conformidade com a norma **S.A.E. 1849** e **OSHA 1910.95**.

Sistema eletrônico com potência mínima de saída de **100W RMS 11-OHMS** e pressão sonora de **120 a 123dB@3m**, que gere no mínimo cinco tipos de tons distintos:

- Cinco tons: Wail, Yelp, Pierce, Horn e Píal (temporário)

- Resposta de Frequência: 400 a 3000 Hz;

Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30W RMS de saída e acoplamento à predisposição para instalação de rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o policial acompanhe as comunicações quando desembarcado.

O sinalizador acústico deverá ser fixado na parte frontal do veículo (vão do motor), sendo vedada a alocação da sirene em baixo do sinalizador visual.

## **Diversos**

Todo o conjunto sinalizador (visual, auxiliar, beco e sirene) deverá ser controlado por controle central único, permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas.

O sinalizador visual deve ser dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator).

O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's, consumo máximo da barra nas funções LED's, não deverá ultrapassar a 5A;

O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, situação de emergência, comboio e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais.

Deverá permitir o acionamento separados ou simultaneamente dos dispositivos de iluminação (barra sinalizadora, strobos, luzes de beco).

## **Módulo de Controle:**

O módulo de controle do sinalizador acústico deverá ser dotado de cabeça de controle remota, compactada ao "mike", com tamanho adequado que permita manuseio e acionamento utilizando uma das mãos, com cabo espiralado de tamanho que alcance as portas laterais pelo lado externo, a ser instalado no painel frontal do veículo por meio de presilha magnética.

A presilha magnética deverá estar nas costas do "mike" e não no ponto fixo no painel, permitindo colocá-lo sobre as partes metálicas da lataria.

Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido com iluminação de fundo nas cores apresentadas.

O botão de emergência deverá ser na cor vermelha.

O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta, em português, e deverá seguir o modelo abaixo. Os botões deverão constar o nome da função sendo vedado utilizar símbolos/siglas tais quais "F1, F2 e F3" ou desenhos.

Os botões devem estar em alto relevo em relação ao painel em cerca de 1,5 mm, com exceção do botão de EMERGÊNCIA, cujo alto relevo deve ter cerca de 3 mm.

O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;

Deverá possuir dispositivo de gerenciamento de carga, com indicação no painel de controle (luz que indique baixa carga), que desligue o sinalizador antes da bateria atingir o nível de sua carga elétrica que impeça a partida.

## **Modelo do controlador, dos botões de acionamento e do suporte de fixação**



### Acionamento das teclas e funções:

- **Patrulha:** aciona a barra de sinalização de teto e os LEDs brancos (strobo) frontal e traseiro. Liga e desliga com um toque curto;
- **Comboio:** aciona somente a parte dianteira da barra de sinalização de teto. Liga e desliga com um toque curto;
- **Emergência:** aciona a barra de sinalização de teto, em frequência mais elevada do que no modo comboio e patrulha, e aciona o conjunto auxiliar dianteiro e traseiro alternando as cores rubi e estrobo + sirene no PIERCE. Liga e desliga com um toque curto;
- **Sirenada:** a cada acionamento liga a sirene no som PIERCE por 3 segundos apenas;
- **Strobo:** liga e desliga os conjuntos auxiliares luz branca e vermelha, independente da sinalização de teto. Liga e desliga com um toque curto;
- **Sirene:** a cada toque altera o tom da sirene Wail, Yelp, Pierce. Desliga ao tocar por três segundos desliga a sirene;
- **Horn e Pial:** acionam os respectivos sons de forma temporária;
- **Setas direcionais (esquerda e direita):** uso direcional para fins de trânsito (direita para esquerda e esquerda para direita);
- **Luzes de beco:** acionamento das luzes de beco;

### STROBO E CONJUNTO SECUNDÁRIO DE ILUMINAÇÃO NA GRADE FRONTAL

Na grade frontal deverão ser instalados 02 (dois) módulos de 06 (seis) LEDs bicolores, nas cores rubi e branca (função strobo);

Na parte traseira da viatura deverão ser instalados 02 (dois) módulos de 03 (três) LEDs bicolores, nas cores rubi e branca (função strobo);, em local definido pela Comissão na vistoria do protótipo;

Os módulos deverão ser dotados de lentes difusoras e confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade;

As luzes auxiliares deverão possuir Certificação SAE, atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação se dará por meio de apresentação, no momento da habilitação da proposta, de Laudo emitido por entidade acreditada para a seguinte norma: SAE J595\_201403 Revised Classe 1/Red –

Front/Rear direction, Flash Mode FP Single Pulse (All) - Ponto HV mínimo de 500 Cd e 12.000 Cd-

Seg/Min;

Os LED que compõe os módulos do conjunto secundário, devem obedecer às seguintes especificações: cor predominante vermelho rubi com comprimento de onda dentro da faixa de 610 a 640 nm e intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lúmens ANSI típico; cor predominante branco com comprimento de onda dentro da faixa de 4500 a 6500K e intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 120 lúmens ANSI típico; cor predominante âmbar com comprimento de onda dentro da faixa de 585 a 595 nm e intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 70 lúmens ANSI típico; deve ter vida útil de pelo menos 30.000 horas; categoria: AlInGaP e IAGaN.

## LUZES DE BECO

Luzes de beco – dois refletores em LED para luz de beco (luz de busca lateral), composto por no mínimo 14 LEDs de alta intensidade, com potencia mínima de 42W, apropriados para instalação externa, resistentes as intempéries e vibrações. Instalado próximo a barra de sinalização do teto, na laterais, de modo que possibilite o ajuste horizontal e vertical do foco dos refletores. Luz auxiliar de busca, usado em situações de pouca luminosidade.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva, Tenente Coronel**, em 21/09/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **73039542** e o código CRC **3E339314**.

Anexo nº I - P/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2023

PROCESSO Nº 1250.01.0003371/2023-07

## ANEXO I - P

### GRAFISMO/ADESIVAÇÃO

#### APLICAÇÃO

Esta descrição aplica-se da seguinte forma:

Para todos os lotes: quanto as cores, características e referências da películas refletivas e não refletivas;

Para seguintes lotes, quanto a dimensão, cor e posição dos grafismos:

- Anexo I - C - LOTE 03 - Especificação de Viatura Caminhonete Flex com cela;
- Anexo I - D - LOTE 04 - Especificação de Caminhonete Diesel 4x4 sem cela;
- Anexo I - E - LOTE 05 - Especificação de Caminhonete Diesel para cães;
- Anexo I - F - LOTE 06 - Especificação de Caminhonete Diesel 4x4 com cela;
- Anexo I - G - LOTE 07 - Especificação de SUV Flex com cela;
- Anexo I - H - LOTE 08 - Especificação de Sedan Caracterizado;
- Anexo I - K - LOTE 11 - Especificação de Furgão Base de Segurança Comunitária;
- Anexo I - L - LOTE 12 - Especificação de Ônibus/Micro 27 lugares;

Antes da produção dos carros a montadora / implementadora deverá enviar croqui / arte gráfica / com as medidas para PMMG avaliar o posicionamento e adequação das faixas.

As dúvidas no posicionamento da adesivação das viaturas serão dirimidas em consulta à CPARM e definidas quando da apresentação do protótipo.

#### COR DO VEÍCULO

- Policiamento Ostensivo Geral (POG) a pintura do veículo será na cor branca;
- Para as viaturas do Batalhão de Choque a pintura do veículo será na cor bege nilo;
- Para as viaturas do Batalhão ROTAM a pintura do veículo será na cor cinza;
- Para as viaturas do BOPE a pintura do veículo será na cor preta.

A definição da cor e grafismo ocorrerá no ato de envio do contrato e autorização de fornecimento;

#### FRENTE / CAPÔ e TETO

No capô será adesivada a logo da PMMG e deverão ter duas faixas na cor azul acompanhando o friso do carro. No teto será adesivado o prefixo, na cor vermelha.

- Para as viaturas da Rodoviária haverá uma faixa amarela em sua extensão lateral inferior, no teto, no capô dianteiro e na tampa traseira.
- Para as viaturas do Meio Ambiente haverá uma faixa verde em sua extensão lateral inferior, no teto, no capô dianteiro e na tampa traseira.

## **LATERAIS DIREITA E ESQUERDA**

Será aplicada a logo da PMMG nas portas dianteiras.

O adesivo 190 em vinil branco e vermelho, sobre a faixa azul, na parte dianteira de ambas as laterais, acima da caixa de rodas dianteira.

Os prefixos de registro geral e designativo de Unidade deverão ser adesivados nas laterais traseiras, na cor branca, sobre o vinil azul.

Faixas laterais ao longo do veículo:

- Policiamento Ostensivo Geral (POG): adesivadas em suas laterais esquerda e direita e traseira, nas cores azul, amarelo e vermelho.
- Para as viaturas do Batalhão de Choque as faixas laterais serão em tons de bege;
- Para as viaturas do Batalhão ROTAM as faixas laterais serão em tons de cinza e preto;
- Para as viaturas do BOPE as faixas laterais serão em tons de cinza e preto;

Na parte inferior das portas laterais deverá ser adesivado em vinil refletivo azul a seguinte inscrição:

- POLÍCIA ou outra indicada pela Comissão, conforme o serviço prestado pela viatura;
- Para as viaturas destinadas ao policiamento Rodoviário terão a inscrição “RODOVIÁRIA”, sobre a faixa amarela;
- As viaturas destinadas ao policiamento Ambiental terão a inscrição “MEIO AMBIENTE”, sobre a faixa verde.

O adesivo 190 em vinil branco e vermelho, sobre a faixa azul, na parte dianteira de ambas as laterais, acima da caixa de rodas dianteira.

Na faixa vermelha nas laterais sobre ela será adesivado o site da PMMG ([www.policiamilitar.mg.gov.br](http://www.policiamilitar.mg.gov.br)), em adesivo na cor branca.

Também deverá ser adesivado nas laterais traseira o adesivo do 181 (disque denúncia) abaixo da faixa vermelha nas portas traseiras.

Do designativo do serviço

No capô, será adesivado em vinil azul, entre a grade frontal e a logo da PMMG, e na lateral traseira, sobre a faixa amarela, o serviço a que se destina o veículo de acordo com o portfólio da PMMG.

## **TRASEIRA**

Na tampa traseira deverá ser adesivado o 190 em vinil vermelho e parte em azul, a logo da PMMG e o prefixo.

Quando o recurso exigir, será aplicado adesivo do convênio ou do instrumento celebrado na tampa traseira, conforme modelo disponibilizado.

## **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS PELÍCULAS REFLETIVAS PARA VIATURAS**

Película Azul Refletiva: Película tipo cast, autoadesivas, refletiva, cor azul, com coeficiente mínimo de retro refletividade de 4 candelas/lux/m<sup>2</sup>, flexível, com espessura entre 0,16 e 0,20 mm, com acabamento superficial opaco, com adesivo transparente, acrílico e base solvente, com garantia de manutenção de até 50 % da cor e da refletividade por até 05 anos, oferecida pelo fabricante após ser aplicada externamente na posição vertical. Deve resistir a temperaturas não constantes de -40° C até 82° C e apresentar um nível de adesão em pintura automotiva de no mínimo 4,0 lb/pol.

Condições Gerais (Películas refletivas para Frotas): Película retro refletiva vinílica tipo cast, de alta performance, de alto brilho, com no mínimo de 160 microns de espessura, que possua adesivo sensível à pressão tipo classe 1 e com liner protetor do adesivo, tipo papel stafolat siliconizado e tratado com polietileno de 160 microns.

O adesivo deverá apresentar um desempenho fotométrico com coeficiente de retroreflexão mínimo (RA) expressos em cd / lx / m<sup>2</sup> (candelas/lux/m<sup>2</sup>), conforme tabela 1 abaixo:

TABELA 1 – Coeficiente mínimo de retro reflexão

(RA) cd/lx/m<sup>2</sup>

Ângulo de observação (°)	Ângulo de entrada (°)	Branca	Amarela	Azul	Verde	Vermelho	Preta
0,2	-4	70	50	4	9	14	4

Os quatro pares de coordenadas de cromaticidade determinam a cor aceitável de acordo com o CEI 1931. sistema colorimétrico padrão medido como padrão iluminante C. Os ensaios de retro refletividade abordam as especificações mínimas de ângulo de observação de 0,2 graus e ângulo de entrada de – 4 graus.

Referência de cor para a película refletiva:

- Azul - Avery T 1505 ou Oracal.

### **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS PELÍCULAS NÃO REFLETIVAS**

Película não refletiva marca ORACAL 651 Intermediate Cal com a descrição mínima de alto brilho, filme em PVC, com adesivo poliácrlato solvente, permanente, para uso em áreas cujas características especiais de composição e propriedade assegurem a estabilidade otimizada e resistência à degradação UV à médio prazo em aplicações externas. A técnica de impressão das cores e brilho não metálicos deve ser compatível com a transferência térmica. A espessura do adesivo sem o papel protetor mínima de 2,5 mm. O adesivo deverá ter estabilidade dimensional (FINAT TM-14) aderido ao aço, não tendo diminuição no sentido transversal, de comprimento < 016 e resistência à temperatura que adere a alumínio, -4,4° C a +80° C sem variação. Poder adesivo após 24 horas de instalação em aço inoxidável médio de 4,1 lb / in - FINAT TM-1. A durabilidade do adesivo ao ar livre com base na exposição de superfície vertical deverá ser de, no mínimo, 4 anos. Capacidade mínima de alongamento à ruptura em frente (DIN EN ISO 527) min. 150% e à ruptura junto (DIN EN ISO 527) min. 130%. Resistência mínima à tração em frente (DIN EN ISO 527) min. 19 Mpa. à Tração junto (DIN EN ISO 527) min. 19 Mpa; à solventes e produtos químicos após 72 horas; adere a alumínio em temperatura ambiente; resistente à maioria dos óleos e graxas, solventes alifáticos, ácidos fracos, sais e álcalis. Temperatura mínima de aplicação do adesivo deve ser de 7,78 C. O adesivo deverá ter acabamento de superfície de alto brilho, matte (preto e branco apenas).

Referência de cores para as películas não refletivas:

- Azul - Oracal 067;
- Amarelo - Oracal 020;
- Vermelho - Oracal 031;
- Preto - Oracal 070;
- Branco - Oracal 010;
- Verde - Oracal 613 e 062 (faixa longitudinal das viaturas do meio ambiente);
- Amarelo - Oracal 020 e Cinza - Oracal 073 (faixa longitudinal das viaturas da rodoviária).

Para as viaturas da ROTAM, CHOQUE e BOPE serão fornecidas as referências de cores em caso de contratação.

Não serão aceitas outras películas.

## **PRESCRIÇÕES DIVERSAS:**

- A garantia das películas refletivas e não refletivas contra desbotamentos, solturas e descolamentos e outros decorrentes de falta de qualidade ou erro de aplicação será de 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo, bem como o respectivo serviço;
- A assistência técnica deverá ocorrer em todo estado de Minas Gerais.
- O CONTRATADO deverá fornecer um documento com as características exigidas acima bem como o Certificado de Conformidade, juntamente com NF, para todos os lotes de produtos utilizados na adesivação das viaturas. Esse certificado de fabricação será fornecido pelo CONTRATADO, considerando que ele terá condições de solicitar do distribuidor do adesivo, e será a garantia do fabricante que o produto é de qualidade. O fabricante do adesivo deverá ter se estabelecido do BRASIL.
- O local de realização dos serviços será na transformadora contratada pela Montadora e quando da entrega da viatura a PMMG, os demais serviços de adesivação serão realizados no Centro de Motomecanização e Intendência (CMI) da Diretoria de Apoio Logístico (DAL) da Polícia Militar de Minas Gerais, sito à Av. Amazonas, 6745, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG.
- Para fins de realização de inspeção visual dos serviços de adesivação realizado pela empresa, esta deverá apresentar o material que irá ser adesivado e em seguida será definido um modelo de cada viatura para ser adesivada, para fins de aprovação do protótipo.
- O recebimento será feito na totalidade após conferidas individualmente cada viatura. Outros planos de amostragem poderão ser previstos de acordo com a conveniência administrativa, especialmente nos casos em que se deseja maior ou menor severidade na inspeção, maior celeridade e/ou menor custo na realização das inspeções e ensaios.
- Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam, de forma direta ou indireta, alterar as características normais da adesivação das viaturas no padrão da PMMG.
- A ocorrência de defeito crítico nos serviços implicará na correção ou na adesivação das viaturas novamente. Assim, a existência de rugas, bolhas, diferenças de tonalidades ou incorreções nos grafismos aplicados, implicará em defeito a ser corrigido pela CONTRATADA.
- Testes e ensaios em laboratórios especializados podem ser realizados caso a Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços (CPARM) julgue necessária a sua realização, que será solicitado à CONTRATADA. Estes custos de análise em laboratórios serão por conta da CONTRATADA
- As viaturas que não satisfaçam os requisitos especificados nesta norma deverão ser rejeitadas.
- Todos os adesivos a serem utilizados neste serviço deverão seguir e obedecer rigorosamente o protótipo das viaturas

### **Logomarca da PMMG com fonte**



Dimensões aproximadas das faixas e inscrições das viaturas 04 rodas, exceto Furgão, Ônibus e Ambulância, cujas dimensões e layout deverão ser consultadas após a emissão da nota de empenho.

<b>Ord.</b>	<b>Faixa ou Inscrição</b>	<b>Comprimento (mm)</b>	<b>Altura (mm)</b>
1	Logo da PMMG no capô	565	240
2	Logo da PMMG nas portas laterais	450	172
3	Logo da PMMG na traseira	220	96
4	Faixa azul no capô	Conforme modelo	50
5	Faixa azul lateral	Toda lateral	140
6	Faixa amarela lateral	Toda lateral	90
7	Faixa vermelha lateral	Toda lateral	70
8	Faixa azul traseira	Toda traseira	20
9	Faixa amarela traseira	Toda traseira	20
10	Faixa vermelha traseira	Toda traseira	20
11	www.policiamilitar.mg.gov.br	430	25
12	POLÍCIA, RODOVIÁRIA, MEIO AMBIENTE	1400	105
13	Prefixo de teto	650	250
14	Prefixo nas laterais	Conforme inscrição	50
15	Prefixo na traseira	210	110
16	Símbolo do telefone e 190 - laterais e traseira	180	50
17	Adesivo do convênio na traseira	Conforme modelo	
18	181 lateral e traseira	80	68

19	Inscrição do serviço no capô	400	50
20	Inscrição do serviço na lateral traseira	260	115
21	Inscrição do serviço na traseira	Conforme modelo	

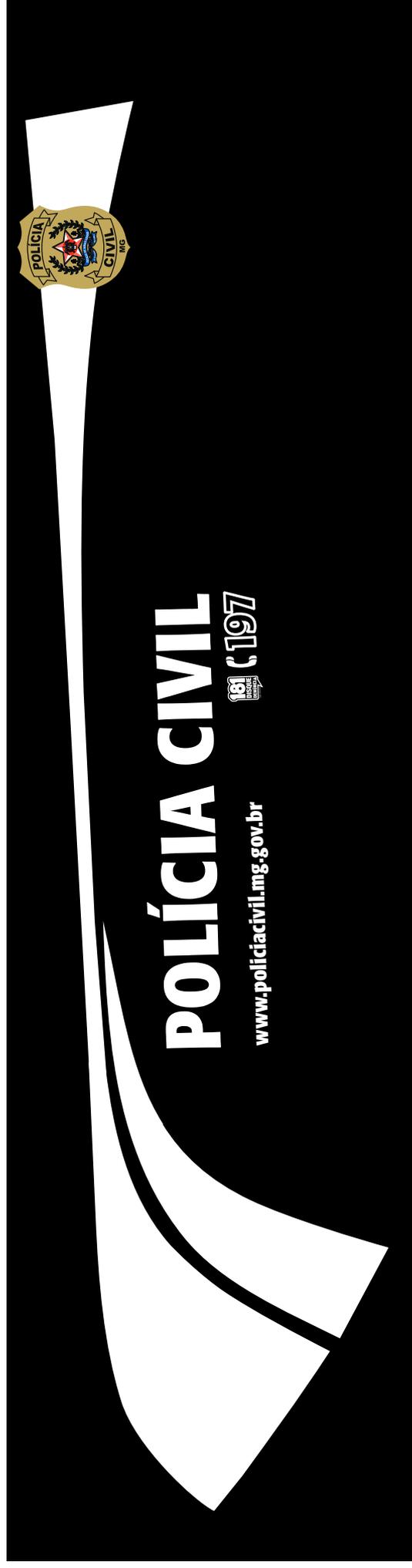


Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva, Tenente Coronel**, em 21/09/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **73039874** e o código CRC **339CF2AE**.

## Especificações laterais



. as medidas dos elementos serão ajustadas ao layout do veículo

. barras laterais em vinil adesivo automotivo, 1 cor

Branco refletivo

. cor da lataria: preto X09

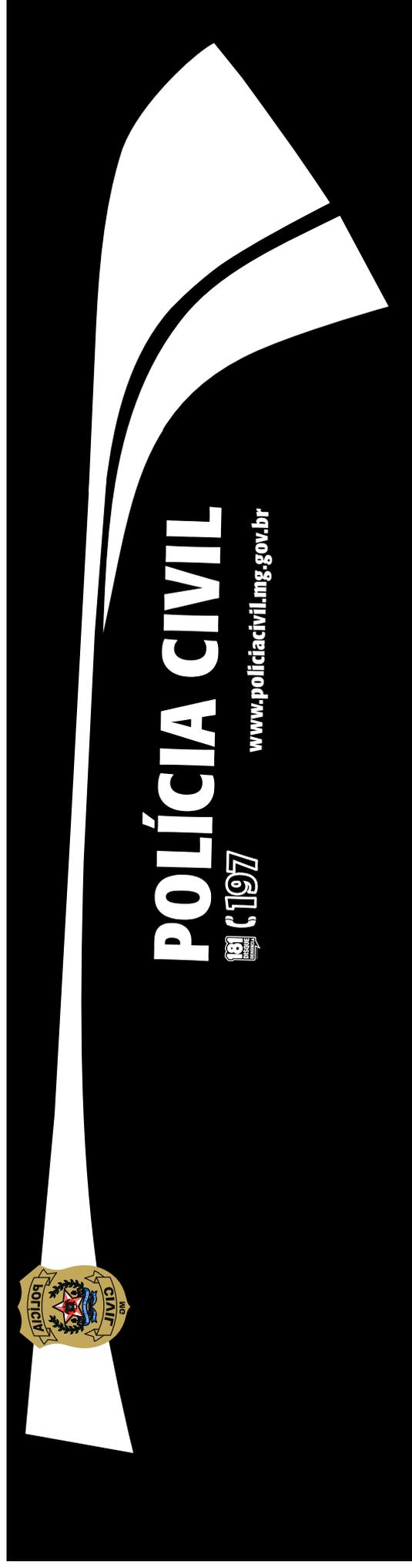
. O escrito Polícia Civil, site, 181 e 197 em vinil adesivo automotivo, 1 cor

Branco refletivo

. Brasão PCMG em impressão digital, aplicação de verniz UV



## Especificações laterais



. as medidas dos elementos serão ajustadas ao layout do veículo

. barras laterais em vinil adesivo automotivo, 1 cor

Branco refletivo

. cor da lataria: preto X09

. O escrito Polícia Civil, site, 181 e 197 em vinil adesivo automotivo, 1 cor

Branco refletivo

. Brasão PCMG em impressão digital, aplicação de verniz UV



## Especificações capô

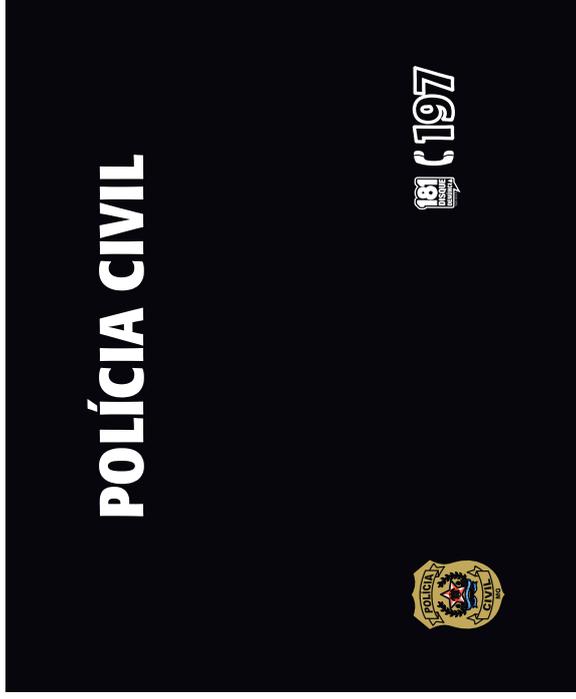


- . as medidas dos elementos serão ajustadas ao layout do veículo
- . barras laterais em vinil adesivo automotivo, 1 cor

Branco refletivo

- . cor da lataria: preto X09

## Especificações traseira



. Logo do Governo, PCMG, 181 e 197 em adesivo branco refletivo, 1 cor

Branco refletivo

. cor da lataria: preto X09

. Brasão PCMG em impressão digital, aplicação de verniz UV



# MANUAL DE PLOTAGEM DE VIATURAS



**POLÍCIA  
PENAL**  
MINAS  
GERAIS

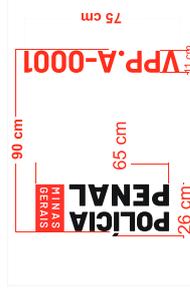


# VIATURA ADMINISTRATIVA - HATCH

Tabela de cores:

- C 0% M 0% Y 0% K 95%
- C 0% M 0% Y 0% K 85%
- C 0% M 0% Y 0% K 45%
- C 0% M 0% Y 0% K 15%
- C 0% M 100% Y 100% K 30%
- C 0% M 100% Y 100% K 0%

CENTRALIZAR COM A ÁREA ÚTIL DO TETO



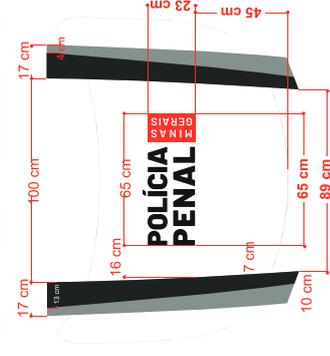
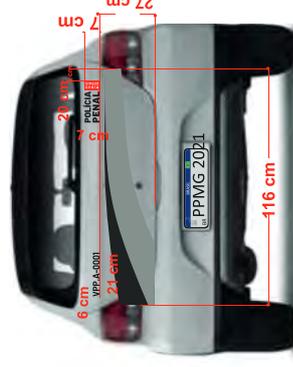
LATERAL ESQUERDA



LATERAL DIREITA



TRASEIRA



CENTRALIZAR COM A ÁREA ÚTIL DO CAPÔ

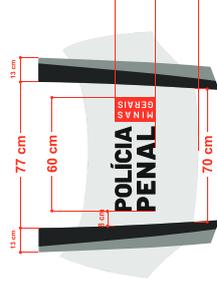
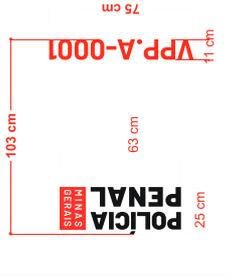


# VIATURA ADMINISTRATIVA - HATCH

Tabela de cores:

- C 0% M 0% Y 0% K 95%
- C 0% M 0% Y 0% K 85%
- C 0% M 0% Y 0% K 45%
- C 0% M 0% Y 0% K 15%
- C 0% M 100% Y 100% K 30%
- C 0% M 100% Y 100% K 0%

CENTRALIZAR COM A ÁREA ÚTIL DO TETO



CENTRALIZAR COM A ÁREA ÚTIL DO CAPÔ



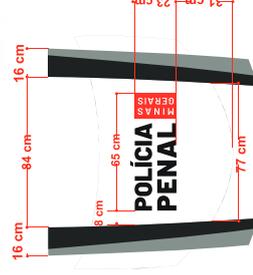
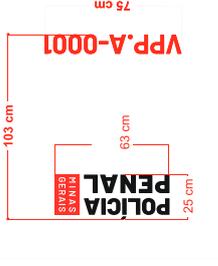


# VIATURA ADMINISTRATIVA - HATCH

Tabela de cores:

- C 0% M 0% Y 0% K 95%
- C 0% M 0% Y 0% K 85%
- C 0% M 0% Y 0% K 45%
- C 0% M 0% Y 0% K 15%
- C 0% M 100% Y 100% K 30%
- C 0% M 100% Y 100% K 0%

CENTRALIZAR COM A ÁREA ÚTIL DO TETO



CENTRALIZAR COM A ÁREA ÚTIL DO CAPO



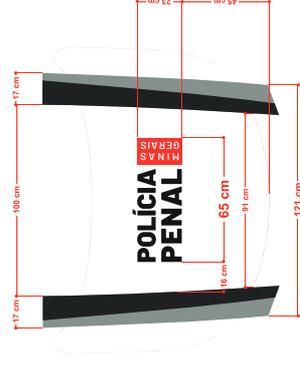
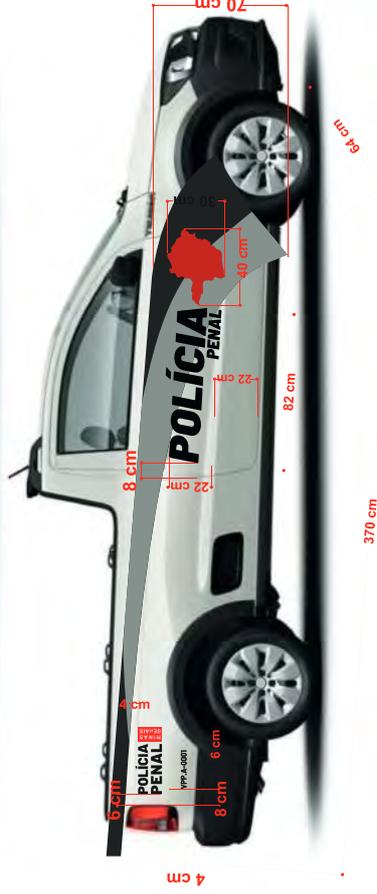
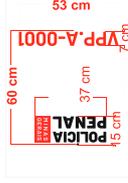
POLÍCIA  
PENAL

## VIATURA ADMINISTRATIVA - PICK UP

Tabela de cores:

- C 0% M 0% Y 0% K 95%
- C 0% M 0% Y 0% K 85%
- C 0% M 0% Y 0% K 45%
- C 0% M 0% Y 0% K 15%
- C 0% M 100% Y 100% K 30%
- C 0% M 100% Y 100% K 0%

CENTRALIZAR COM A ÁREA ÚTIL DO TETO



CENTRALIZAR COM A ÁREA ÚTIL DO CAPO



POLÍCIA  
PENAL

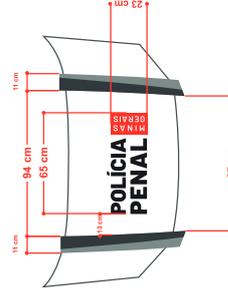
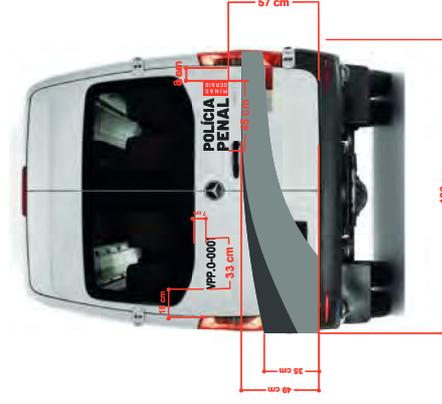
# VIATURA ADMINISTRATIVA - VAN

Tabela de cores:

- C 0% M 0% Y 0% K 95%
- C 0% M 0% Y 0% K 85%
- C 0% M 0% Y 0% K 45%
- C 0% M 0% Y 0% K 15%
- C 0% M 100% Y 100% K 30%
- C 0% M 100% Y 100% K 0%



CENTRALIZAR COM A ÁREA ÚTIL DO TETO



CENTRALIZAR COM A ÁREA ÚTIL DO CAPO



# MOTOCICLETA

Tabela de cores:

- C 0% M 0% Y 0% K 95%
- C 0% M 0% Y 0% K 85%
- C 0% M 0% Y 0% K 45%
- C 0% M 0% Y 0% K 15%
- C 0% M 100% Y 100% K 30%
- C 0% M 100% Y 100% K 0%



## CENTRALIZAR TODOS OS GRAFISMOS DE ACORDO COM O MODELO DAS MOTOCICLETAS





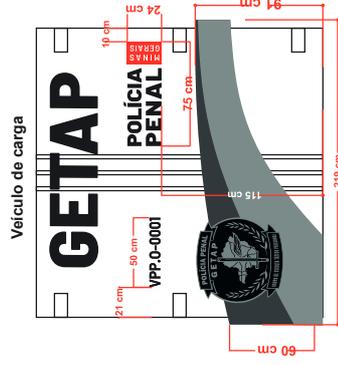
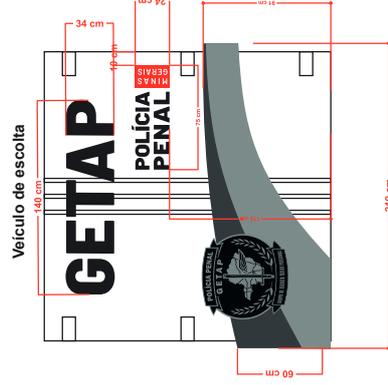
# CAMINHÃO - GRUPAMENTO DE ESCOLTA TÁTICO PRISIONAL-GETAP

Tabela de cores:

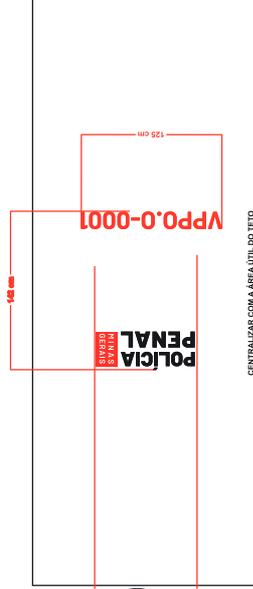
- C 0% M 0% Y 0% K 95%
- C 0% M 0% Y 0% K 85%
- C 0% M 0% Y 0% K 45%
- C 0% M 0% Y 0% K 15%
- C 0% M 100% Y 100% K 30%
- C 0% M 100% Y 100% K 0%



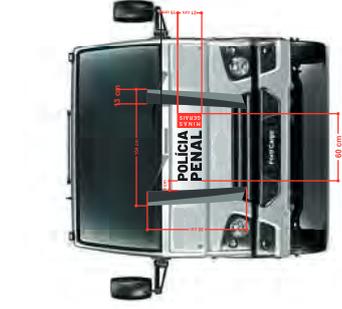
CENTRALIZAR A PALAVRA "GETAP" NA ÁREA ÚTIL DA TAMPONA TRASEIRA



CENTRALIZAR COM A ÁREA ÚTIL DO TETO



CENTRALIZAR COM A ÁREA ÚTIL DO TETO



CENTRALIZAR COM A ÁREA ÚTIL DO CAPO

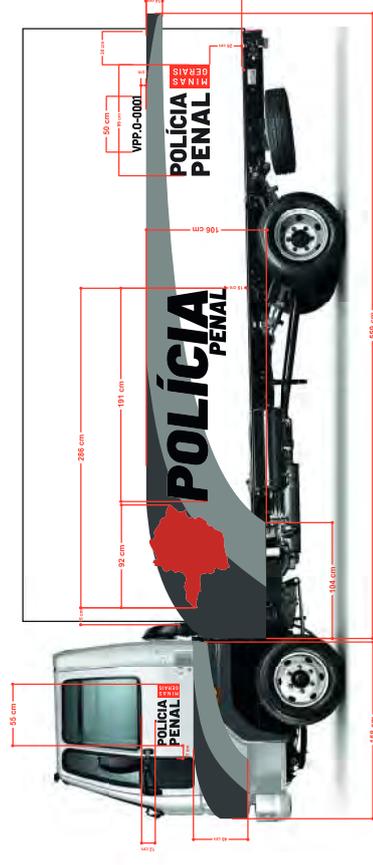
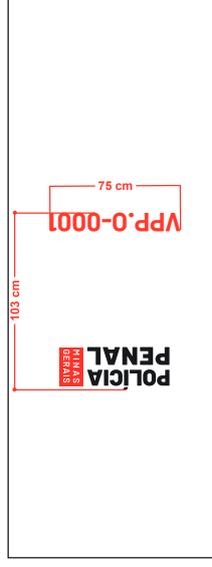




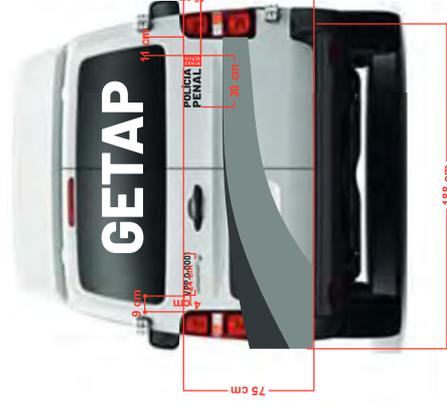
Tabela de cores:

- C 0% M 0% Y 0% K 95%
- C 0% M 0% Y 0% K 85%
- C 0% M 0% Y 0% K 45%
- C 0% M 0% Y 0% K 15%
- C 0% M 100% Y 100% K 30%
- C 0% M 100% Y 100% K 0%

CENTRALIZAR COM A ÁREA ÚTIL DO TETO



TRASEIRA



**OBS.:** VIATURAS COM DOIS VIDROS TRASEIROS (SE NECESSÁRIO FAZER PLOTAGEM PRETA DE FUNDO, PARA FACILITAR A LEITURA)

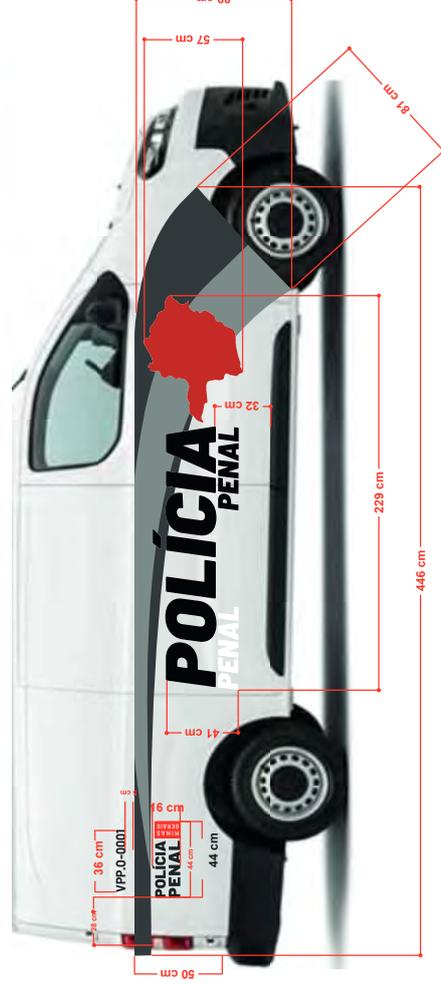
**EXEMPLO:**



LATERAL ESQUERDA



LATERAL DIREITA



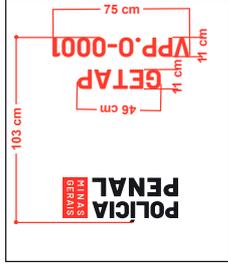
CENTRALIZAR COM A ÁREA ÚTIL DO CAPÔ



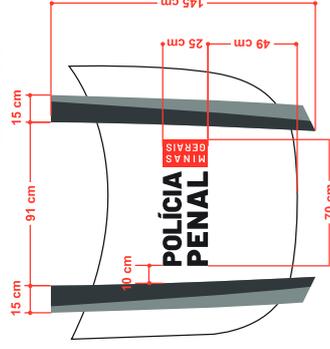
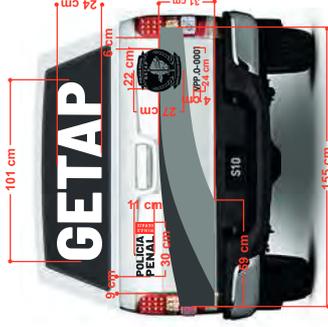
# CAMINHONETE - GETAP



CENTRALIZAR COM A ÁREA ÚTIL DO TETO



CENTRALIZAR NO VIDRO TRASEIRO



CENTRALIZAR NA ÁREA ÚTIL DO CAPÔ

Tabela de cores:

- C 0% M 0% Y 0% K 95%
- C 0% M 0% Y 0% K 85%
- C 0% M 0% Y 0% K 45%
- C 0% M 0% Y 0% K 15%
- C 0% M 100% Y 100% K 30%
- C 0% M 100% Y 100% K 0%

**OBS:** VIATURAS COM DOIS VIDROS TRASEIROS (SE NECESSÁRIO FAZER PLOTAGEM PRETA DE FUNDO, PARA FACILITAR A LEITURA)

**EXEMPLO:**





## MOTOCICLETA - GETAP



Tabela de cores:

● C 0%	● M 0%	● Y 0%	● K 95%
● C 0%	● M 0%	● Y 0%	● K 85%
● C 0%	● M 0%	● Y 0%	● K 45%
● C 0%	● M 0%	● Y 0%	● K 15%
● C 0%	● M 100%	● Y 100%	● K 30%
● C 0%	● M 100%	● Y 100%	● K 0%

CENTRALIZAR TODOS OS GRAFISMOS  
DE ACORDO COM O MODELO DAS MOTOCICLETAS





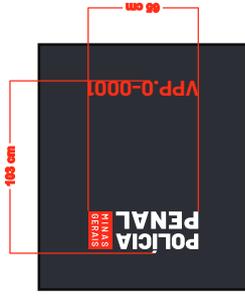
# VIATURA - CAMINHONETE - CEAOP

Tabela de cores:

- C 0% M 0% Y 0% K 95%
- C 0% M 0% Y 0% K 85%
- C 0% M 0% Y 0% K 45%
- C 0% M 0% Y 0% K 15%
- C 0% M 100% Y 100% K 30%
- C 0% M 100% Y 100% K 0%



CENTRALIZAR COM A ÁREA ÚTIL DO TETO

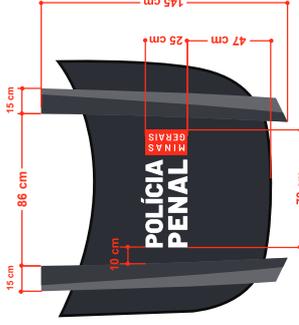
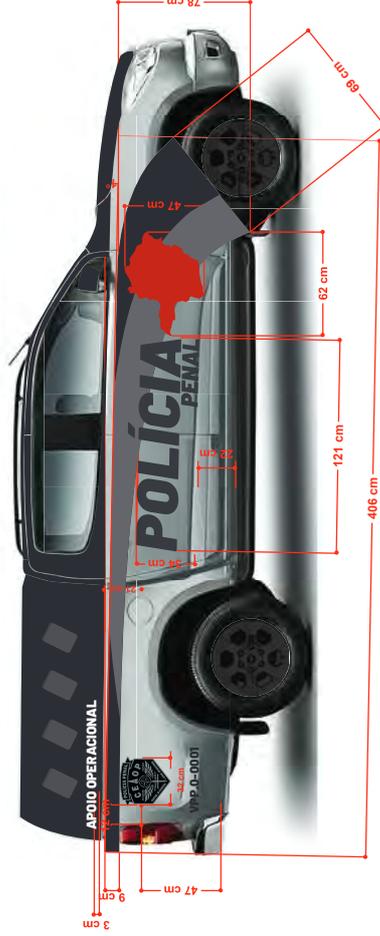


FONTE:  
Barlow Semi Condensad ExtraBold

Rodas pretas



CENTRALIZAR NO VIDRO TRASEIRO



CENTRALIZAR NA ÁREA ÚTIL DO CAPO

**OBS:** VIATURAS COM DOIS VIDROS TRASEIROS (SE NECESSÁRIO FAZER PLOTAGEM PRETA DE FUNDO, PARA FACILITAR A LEITURA)

**EXEMPLO:**

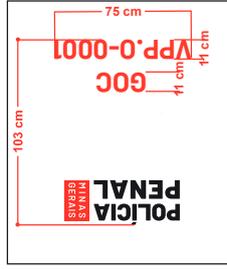




# CAMINHONETE - GOC



CENTRALIZAR COM A ÁREA ÚTIL DO TETO



CENTRALIZAR NO VIDRO TRASEIRO



**OBS:** VIATURAS COM DOIS VIDROS TRASEIROS (SE NECESSÁRIO FAZER PLOTAGEM PRETA DE FUNDO, PARA FACILITAR A LEITURA)

**EXEMPLO:**



CENTRALIZAR NA ÁREA ÚTIL DO CAPÔ

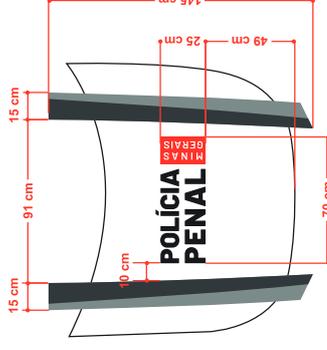


Tabela de cores:

- C 0% M 0% Y 0% K 95%
- C 0% M 0% Y 0% K 85%
- C 0% M 0% Y 0% K 45%
- C 0% M 0% Y 0% K 15%
- C 0% M 100% Y 100% K 30%
- C 0% M 100% Y 100% K 0%



# CAMINHONETE - GIR

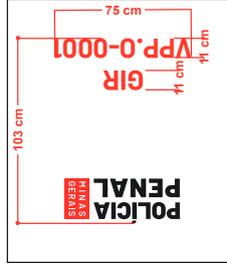
POLÍCIA PENAL



Tabela de cores:

- C 0% M 0% Y 0% K 95%
- C 0% M 0% Y 0% K 85%
- C 0% M 0% Y 0% K 45%
- C 0% M 0% Y 0% K 15%
- C 0% M 100% Y 100% K 30%
- C 0% M 100% Y 100% K 0%

CENTRALIZAR COM A ÁREA ÚTIL DO TETO



CENTRALIZAR NO VIDRO TRASEIRO



**OBS:** VIATURAS COM DOIS VIDROS TRASEIROS (SE NECESSÁRIO FAZER PLOTAGEM PRETA DE FUNDO, PARA FACILITAR A LEITURA)

**EXEMPLO:**



CENTRALIZAR NA ÁREA ÚTIL DO CAPO



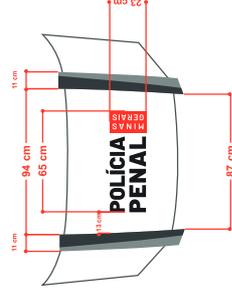
# VAN - GIR

Tabela de cores:

- C 0% M 0% Y 0% K 95%
- C 0% M 0% Y 0% K 85%
- C 0% M 0% Y 0% K 45%
- C 0% M 0% Y 0% K 15%
- C 0% M 100% Y 100% K 30%
- C 0% M 100% Y 100% K 0%



CENTRALIZAR COM A ÁREA ÚTIL DO TETO



CENTRALIZAR COM A ÁREA ÚTIL DO CAPO

**OBS.** VIATURAS COM DOIS VIDROS TRASEIROS (SE NECESSÁRIO FAZER PLOTAGEM PRETA DE FUNDO, PARA FACILITAR A LEITURA)

**EXEMPLO:**





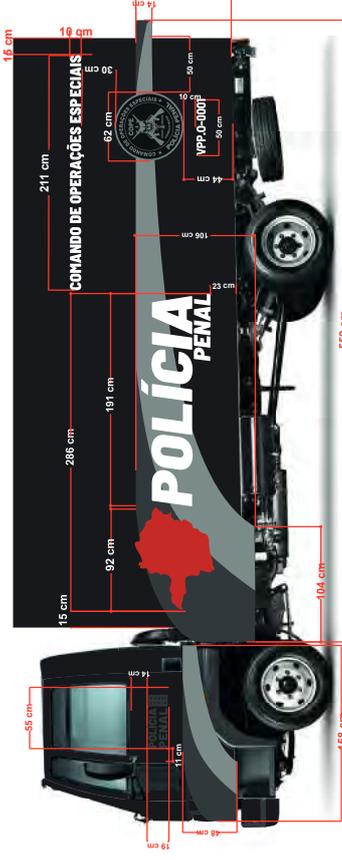
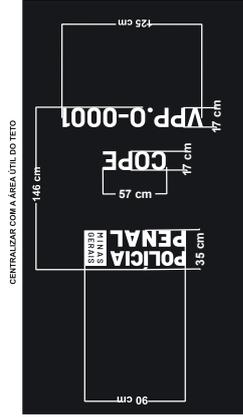
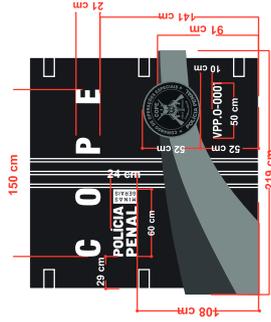
Tabela de cores:

- CO% M0% Y0% K95%
- CO% M0% Y0% K85%
- CO% M0% Y0% K45%
- CO% M0% Y0% K15%
- CO% M100% Y100% K30%
- CO% M100% Y100% K0%



Tabela de cores:

- C 0% M 0% Y 0% K 95%
- C 0% M 0% Y 0% K 85%
- C 0% M 0% Y 0% K 45%
- C 0% M 0% Y 0% K 15%
- C 0% M 100% Y 100% K 30%
- C 0% M 100% Y 100% K 0%



CENTRALIZAR NA ÁREA ÚTIL DO CARRO



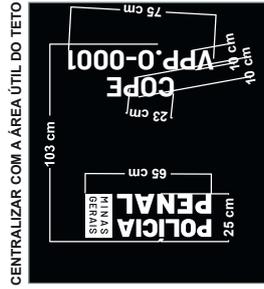
# CAMINHONETE - COPE

POLÍCIA PENAL



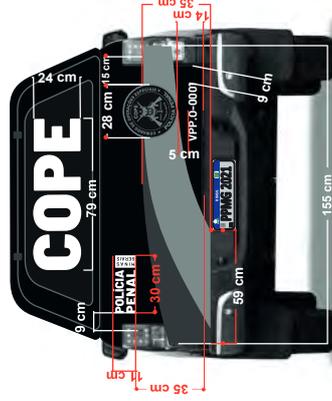
Tabela de cores:

- C 0% M 0% Y 0% K 95%
- C 0% M 0% Y 0% K 85%
- C 0% M 0% Y 0% K 45%
- C 0% M 0% Y 0% K 15%
- C 0% M 100% Y 100% K 30%
- C 0% M 100% Y 100% K 0%



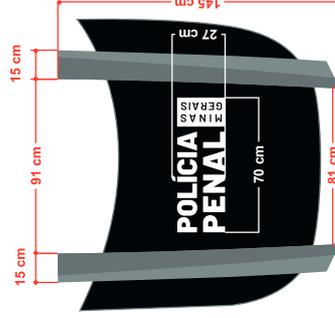
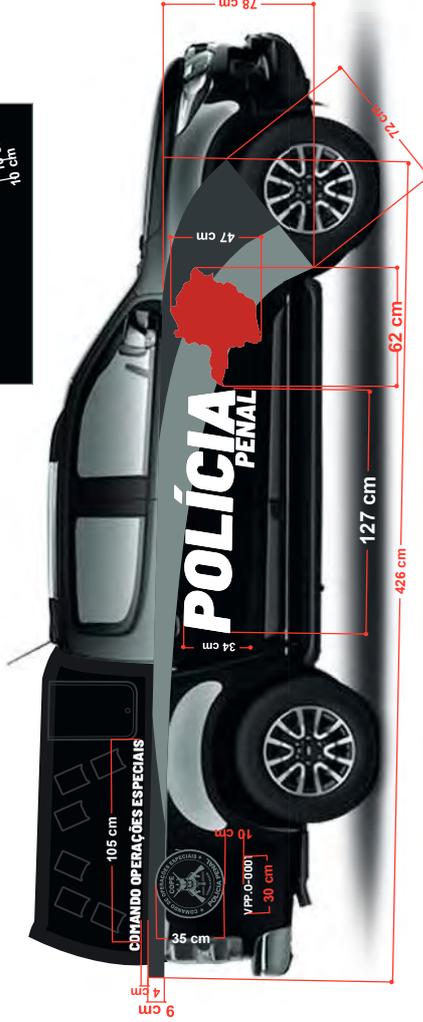
CENTRALIZAR COM A ÁREA ÚTIL DO TETO

CENTRALIZAR NO VIDRO TRASEIRO



**OBS:** VIATURAS COM DOIS VIDROS TRASEIROS (SE NECESSÁRIO FAZER PLOTAGEM PRETA DE FUNDO, PARA FACILITAR A LEITURA)

**EXEMPLO:**



CENTRALIZAR NA ÁREA ÚTIL DO CAPO





# MOTOCICLETA - COPE

Tabela de cores:

- C 0% M 0% Y 0% K 95%
- C 0% M 0% Y 0% K 85%
- C 0% M 0% Y 0% K 45%
- C 0% M 0% Y 0% K 15%
- C 0% M 100% Y 100% K 30%
- C 0% M 100% Y 100% K 0%



CENTRALIZAR TODOS OS GRAFISMOS  
DE ACORDO COM O MODELO DAS MOTOCICLETAS

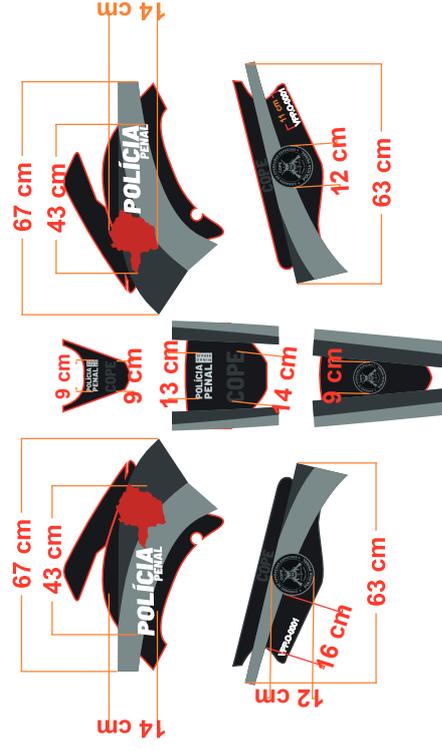


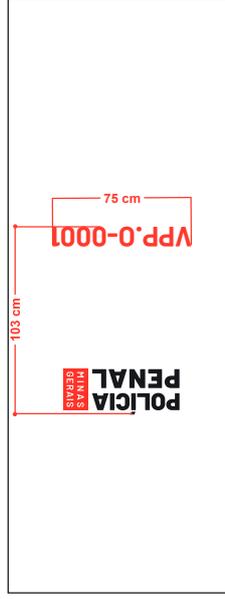




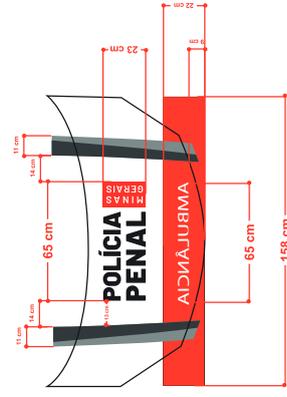
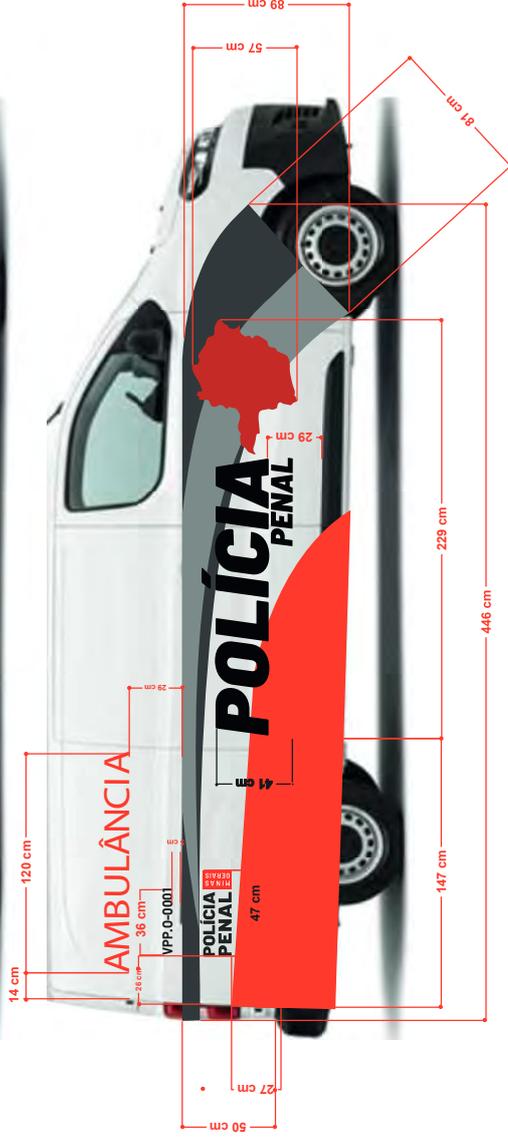
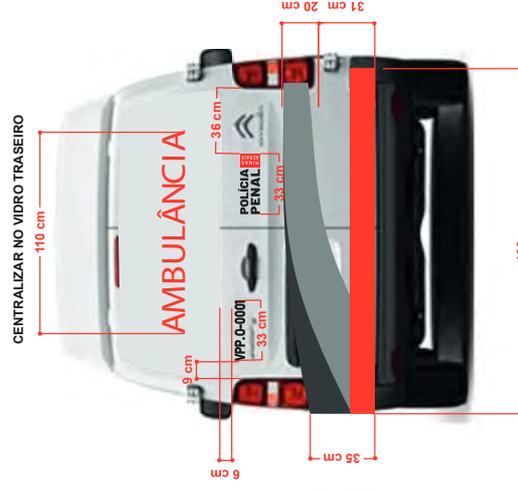
Tabela de cores:

- C 0% M 0% Y 0% K 95%
- C 0% M 0% Y 0% K 85%
- C 0% M 0% Y 0% K 45%
- C 0% M 0% Y 0% K 15%
- C 0% M 100% Y 100% K 30%
- C 0% M 100% Y 100% K 0%

CENTRALIZAR COM A ÁREA ÚTIL DO TETO



CENTRALIZAR NO VIDRO TRASEIRO

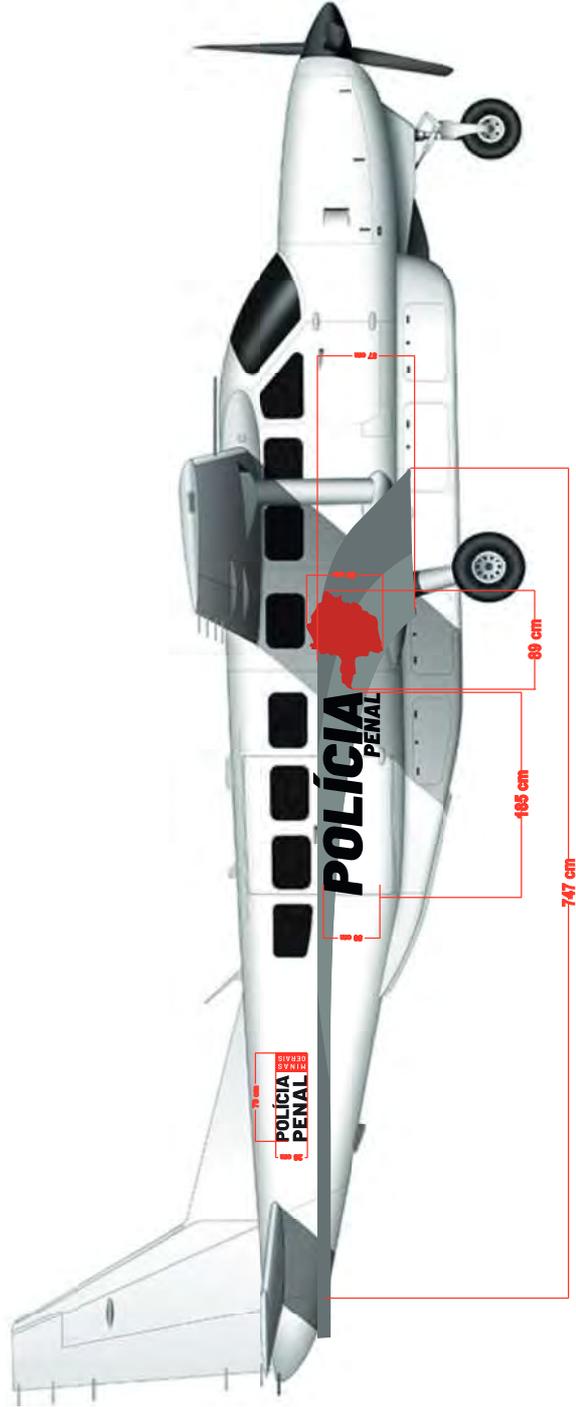
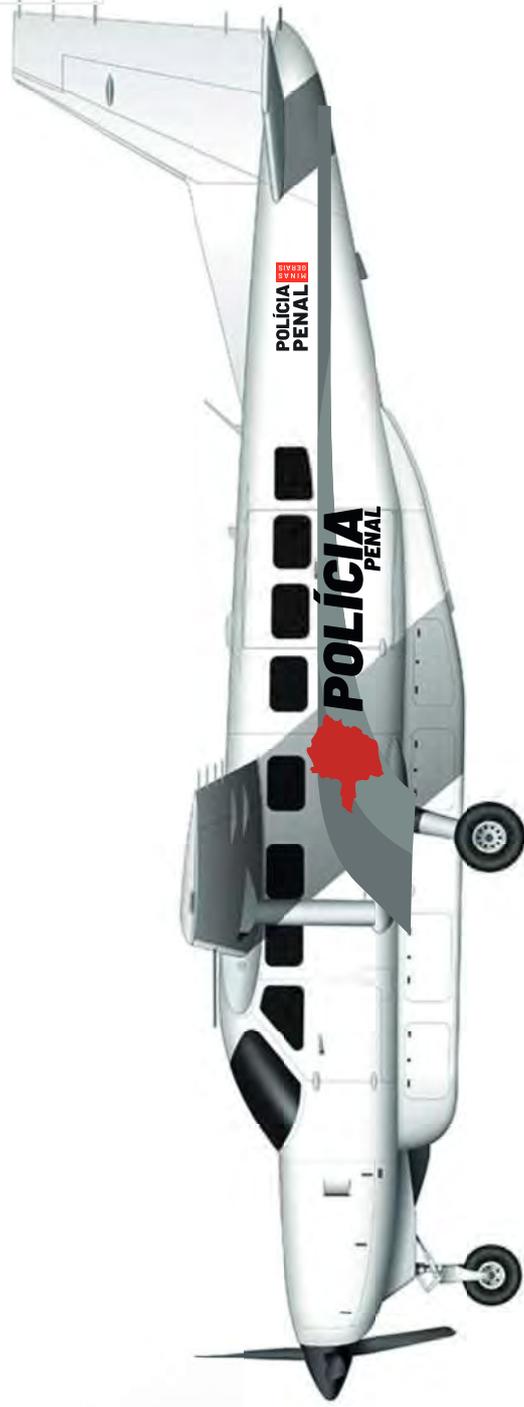


CENTRALIZAR NA ÁREA ÚTIL DO CAPO



Tabela de cores:

- C0% M0% Y0% K95%
- C0% M0% Y0% K85%
- C0% M0% Y0% K45%
- C0% M0% Y0% K15%
- C0% M100% Y100% K30%
- C0% M100% Y100% K0%



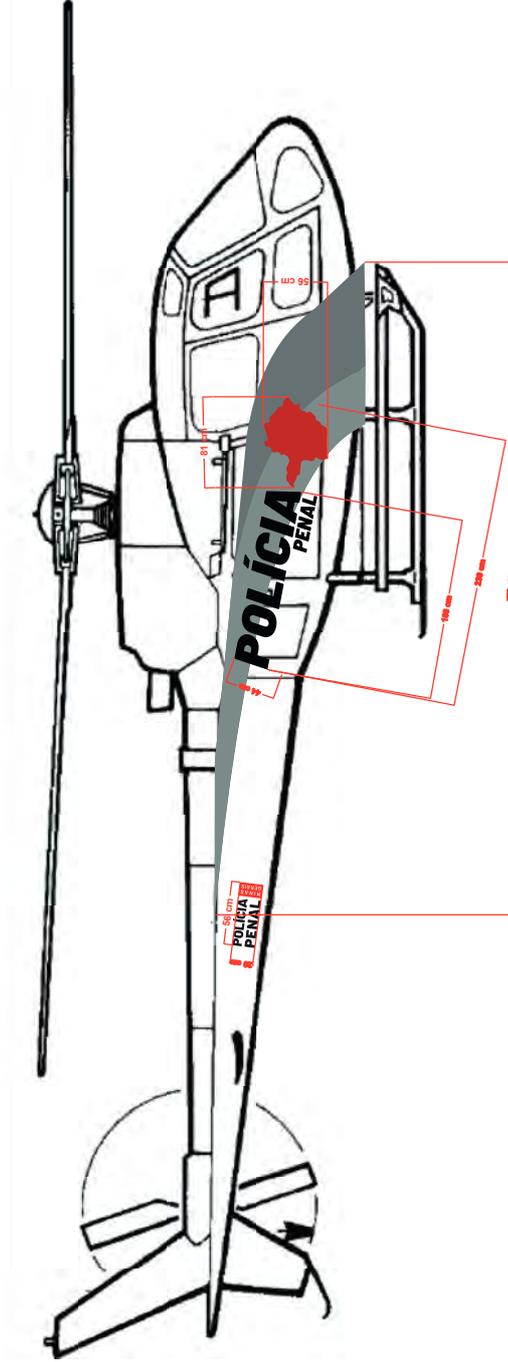
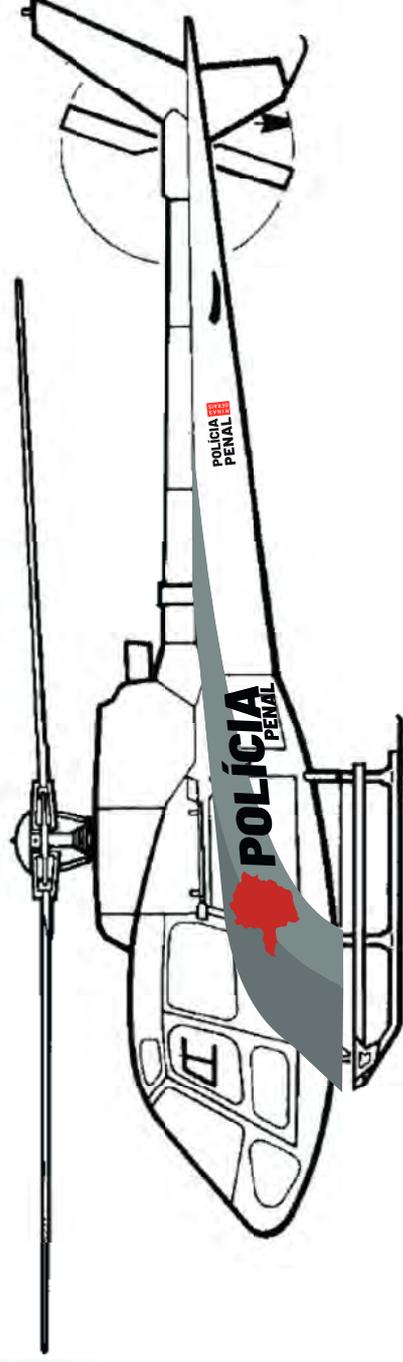


# HELICÓPTERO

POLÍCIA  
PENAL

Tabela de cores:

- C 0% M 0% Y 0% K 95%
- C 0% M 0% Y 0% K 85%
- C 0% M 0% Y 0% K 45%
- C 0% M 0% Y 0% K 15%
- C 0% M 100% Y 100% K 30%
- C 0% M 100% Y 100% K 0%





# DRONE

Modelo: Dji Mini II

Tabela de cores:

- C 0% M 0% Y 0% K 95%
- C 0% M 0% Y 0% K 85%
- C 0% M 0% Y 0% K 45%
- C 0% M 0% Y 0% K 15%
- C 0% M 100% Y 100% K 30%
- C 0% M 100% Y 100% K 0%



Em outros modelos de drones, deve-se utilizar o mesmo layout, fazendo as adaptações necessárias de acordo com as especificidades de cada modelo.

Layout : Helton Freitas Cunha / Aecom Sejusp  
Finalização, ajustes e revisão: Aécio Seljup

# POLÍCIA PENAL

MINAS  
GERAIS



@depenmg



[depen.seguranca.mg.gov.br](http://depen.seguranca.mg.gov.br)

Anexo B - GRAFISMO E CONJUNTO ACÚSTICO VISUAL/DER/CONTRATOS ADMINISTRATIVOS/2023

PROCESSO Nº 2300.01.0042640/2023-40

1. GRAFISMO DE VEÍCULOS DE SERVIÇO

1.1. ADESIVOS

1.1.1. Os adesivos serão aplicados na frota e maquinários dos programas específicos ou de convênios com o Governo de Minas. Todos os veículos da frota própria deverão ser envelopados com o material do Governo de Minas.

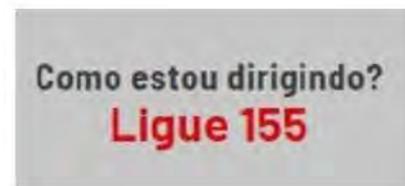
1.1.2. O material deverá ser constituído de uma película adesiva opaca apropriada para aplicação em veículos automotivos, tais como máquinas e equipamentos pesados.

1.1.3. Deverá, ainda, ser sensível à pressão e ter alta resistência física, apto para suportar as mais rígidas e severas condições de manuseio e climáticas, incluindo altas temperaturas. Em relação à durabilidade, o material deverá ter vida útil de, no mínimo, cinco anos, preservando o cor e a cor original da aplicação.

1.1.4. Impressão digital, CMYK.

1.1.5. Os adesivos "SPE" e "COMO ESTOU DIRIGINDO" devem ser suprimidos da frota dos veículos que serão doados e/ou viaturas de fiscalização.

1.1.6. Os veículos adquiridos para doação deverão portar obrigatoriamente, nas laterais, a inscrição "VEÍCULO DOADO PELO ESTADO DE MINAS GERAIS", conforme Decreto 47.539 de 23/11/2018;





Preto – C – 0 / M – 0 / Y – 0 / K – 100

Branco – C – 0 / M – 0 / Y – 0 / K – 0

Azul – C – 100 / M – 75 / Y – 12 / K – 67

Vermelho – C – 0 / M – 93 / Y – 95 / K – 0

Amarelo – C – 0 / M – 0 / Y – 100 / K – 0

#### CORES – PANTONE & CMYK

A cor é um elemento fundamental para o reconhecimento da identidade da marca do Departamento de Estradas de Rodagem.

É indispensável seguir fielmente os códigos de cores aqui especificados.



## 1.2. FROTA

### 1.2.1. Veículos

1.2.1.1. Tarja adesiva com 25cm de altura pela largura aproximada ao comprimento do lateral do veículo.

1.2.1.2. Aplicação do marcador do Governo na proporção mínima de 61,5x12cm.

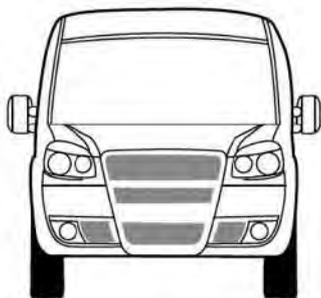
1.2.1.3. Demais marcas devem seguir a aplicação conforme manual do marcador do Governo de Minas Gerais, disponível no site <http://www.governo.mg.gov.br/Servicos/Detalhe/40>

1.2.1.4. Layout:

#### 1.2.1.4.1. Caminhonete+DER



1.2.1.4.2. Carro Utilitário+DER

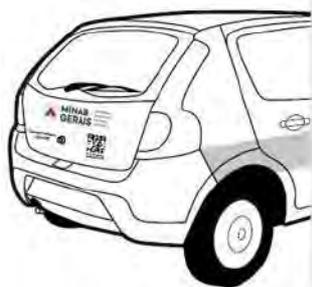


### 1.2.2. Veículos de Convênio e parcerias MROSC

1.2.2.1. Para veículos automotivos, tratores, ciclo e outros veículos terrestres adquiridos por meio de convênio e parcerias celebrados com o Governo de Minas Gerais, é de responsabilidade do convenente/OSC parceira realizar a plotagem para atendimento ao disposto no art. 25 da Resolução Conjunta Segov/Age nº 004/2015 e no art. 42 do Decreto Estadual 47.132/2017.

1.2.2.2. A plotagem deve ser realizada nas laterais e na traseira, contendo:

- QR Code gerado no Sigcon-
- MG Módulo saída; Número do instrumento jurídico celebrado.



QR Code e número do instrumento jurídico

### 1.2.3. Veículos de Fiscalização + DER

1.2.3.1. Para veículos de fiscalização a plotagem deverá seguir o padrão abaixo, sem logomarca do Governo ou números de atendimento ao cidadão.

1.2.3.2. A plotagem deve ser realizada nas laterais, teto, capô, frente e na traseira, contendo:



Anexo nº II -/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2023

PROCESSO Nº 1250.01.0003371/2023-07

## ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, Entidade de Direito Público, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto Estadual nº 46.311, 16 de setembro de 2013, nas demais normas legais correlatas, e nas condições estabelecidas pelo **Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços de Planejamento nº 77/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, por meio do Centro de Motomecanização e Intendência - CMI, situado na Avenida Amazonas, 6.745, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30510-000, telefones nºs (31) 2123-1047 e (31) 2123-1067, e-mail [cmi-motomecanizacao@pmmg.mg.gov.br](mailto:cmi-motomecanizacao@pmmg.mg.gov.br), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 16.695.025/0001-97, representada neste ato pelo Ten Cel PM \_\_\_\_\_, Chefe do CMI, matriculado na PMMG sob o nº \_\_\_\_\_.

**Lote nº \_\_\_\_\_**

**BENEFICIÁRIO:** A empresa \_\_\_\_\_ (fornecedor), estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo do Fornecedor), Telefone \_\_\_\_\_, e e-mail \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (inserir o cargo ou função), Sr (a) \_\_\_\_\_ (o nome completo), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_.

### Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de **VIATURAS POLICIAIS NOVAS**, a fim de atender as necessidades do órgão gerenciador e participantes, conforme condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços de Planejamento nº 77/2023 que juntamente com a proposta comercial da contratada, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**LOTE\_\_\_\_\_**

<b>Código</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário Registrado R\$</b>

**1.2** Este instrumento não obriga o órgão gestor a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

**1.3** Os preços registrados deverão sempre ser adequados ao valor de mercado, sob pena de não haver a aquisição

### **Cláusula Segunda – DOS PRAZOS**

O fornecedor terá 05 (cinco) dias úteis para a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetivada a contratação.

### **Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada, conforme o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº 46.311/2013.

### **Cláusula Quarta – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**4.1** Na presente Ata de Registro de Preços constam como órgãos participantes aqueles discriminados no Anexo VI do edital.

**4.2** Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, conforme modelo previsto no Anexo VII, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

**4.3** Caberá ao fornecedor beneficiário desta ARP, observadas as condições estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta ata.

**4.4** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.5** As adesões à ARP são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme o disposto no art. 9º, X e art. 19, § 3º do Decreto Estadual nº 46.311/2013.

**4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, de acordo com o previsto no art. 19, § 4º do Decreto Estadual nº 46.311/2013.

### **Cláusula Quinta – DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** Os contratos que forem celebrados, decorrentes da Ata de Registro de Preços, terão sua vigência correspondente ao exercício financeiro, obedecendo a regulamentação da Lei Federal nº 8.666/1993 e

somente poderão ser firmados enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente.

**5.2** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de termo contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**5.3** Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimativos e representam as previsões para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

**5.4** O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

## **Cláusula Sexta – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

### **6.1. Do prazo de entrega:**

**6.1.1** O prazo de entrega para cada lote consta na tabela do item 1 deste termo de referência;

**6.1.2** Para todos os lotes o prazo de entrega tem início com o recebimento da Nota de Empenho (autorização de fornecimento) pela contratada, por meio impresso ou digital;

**6.1.3** O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo 30 (trinta) dias corridos, em ato motivado da Administração, mediante requerimento fundamentado da Contratada;

**6.1.4** O requerimento de prorrogação de prazo deverá ser endereçado à Seção de Veículos Novos do CMI com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência do seu vencimento, com as razões fáticas e legais que a embasam, sob pena de indeferimento;

**6.1.5** Não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo com data retroativa quando inobservado o item anterior, caso em que a contratada será considerada em mora.

### **6.2. Do local de entrega:**

**6.2.1** Para PMMG as viaturas deverão ser entregues no Centro de Motomecanização e Intendência – CMI/DAL da Polícia Militar, na Av. Amazonas, 6.745, Gameleira, Belo Horizonte/MG;

**6.2.2** A Entrega deverá ser agendada na Seção de Veículos Novos do CMI, pelos telefones (31) 2123-1061 / 1068, nos seguintes horários: nas quartas-feiras, de 09:00 às 12:00 horas; e nos demais dias úteis da semana de 09:00 às 11:30 horas e de 14:00 às 16:30 horas. **Justificativa:** Necessidade de compatibilizar o recebimento de viaturas com as demais tarefas e escalas dos militares da Seção, bem como organizar locais adequados para as viaturas.

**6.2.3** Não serão recebidos veículos sem agendamento prévio.

**6.2.4** Para os demais órgãos participantes (PC, DER e SEJUSP) a entrega ocorrerá conforme endereço constante no contrato ou instrumento equivalente, SEMPRE em Belo Horizonte, mediante agendamento;

## **Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**7.1** A entrega deverá ocorrer nos locais indicados no subitem 6.2, com ciência da Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Material da Unidade (CPARM), que adotará os seguintes procedimentos:

**7.1.2 provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor e de uma via do contrato, se houver, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, preços, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo fornecedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

**7.1.3 definitivamente:** após a verificação da integridade e realização de testes, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas do órgão.

**7.2** O não cumprimento do fornecimento, no que se refere à entrega dos produtos em desconformidade com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus anexos, obriga o fornecedor a providenciar sob suas expensas a substituição/reparação dos produtos no prazo

máximo de 1/3 do prazo previsto para entrega do bem, contados a partir do recebimento da notificação.

**7.3** Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**7.4** Havendo a necessidade de providências por parte do fornecedor, os prazos de pagamento serão suspensos e considerando o fornecimento em atraso, sujeitando-a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei Federal de Licitações e no Instrumento Convocatório, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **Cláusula Oitava- DA GARANTIA**

**8.1** A garantia mínima dos veículos é de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem;

**8.1.2** Para o sinalizador acústico e visual e demais implementos a garantia mínima é de 24 (vinte e quatro) meses;

**8.1.3** A garantia começa na data de recebimento definitivo pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais – CPARM, comprovada mediante carimbo aposto no verso das notas fiscais e em relatório de recebimento com a relação de chassis apresentado pelo representante;

## **Cláusula Nona – DO PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado pela Polícia Militar de Minas Gerais, por meio do Centro de Serviços Compartilhados (CSC-PM), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens e aceite pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), a crédito do beneficiário em instituição financeira credenciada pelo Estado, em agência e conta bancária indicada pelo fornecedor em sua proposta comercial e na Nota Fiscal, ou por meio de GRU.

**9.1.1** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do detentor do preço registrado (beneficiário), o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**9.1.2** Obrigatoriamente, o beneficiário deverá informar na nota fiscal/fatura o valor unitário dos bens, bem como o nº do banco, a agência e o número de sua conta bancária, a fim de agilizar o pagamento.

**9.1.3** A Empresa Fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal/fatura dos bens com o CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação.

**9.2** O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

**9.3** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

**9.4** Todos os documentos fiscais emitidos para a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) deverão destacar o Imposto de Renda Retido na Fonte;

**9.4.1** No caso de incidência do referido Imposto, o contratado deverá destacar no corpo do documento fiscal as alíquotas e valores a serem retidos pela PMMG, nos termos do Anexo I da Instrução Normativa da RFB n.º 1234/2012.

**9.4.2** No caso de não incidência do referido Imposto, o contratado deverá inserir no corpo dos documentos fiscais o motivo da situação especial para a não incidência do imposto de renda, hipóteses em que não haverá retenção, conforme disposto no Capítulo III da Instrução Normativa da RFB n.º 1234/2012;

**9.4.3** As notas fiscais emitidas em desconformidade com as orientações mencionadas serão rejeitadas pela PMMG, portanto, necessário que o contratado verifique o seu enquadramento fiscal.

## **Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações das partes:

### **10.1 Do Órgão Gestor do Registro De Preços**

**10.1.1** caberá ao CMI, órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema Informatizado de Registro de Preços (SIRP);

**10.1.2** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata de Registro de Preços, comunicando formal e imediatamente ao fornecedor as irregularidades manifestadas na execução desta;

**10.1.3** nomear um gestor para acompanhamento da execução do Registro de Preços;

**10.1.4** gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e o quantitativo de contratação definido pelos participantes da presente Ata;

**10.1.5** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

### **10.2 Do Órgão ou Entidade Participante**

**10.2.1** tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo depois de concluído o procedimento licitatório;

**10.2.2** promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**10.2.3** assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao CMI a eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**10.2.4** zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais ou constantes da Ata de Registro de Preços;

**10.2.5** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor detentor do preço registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens;

**10.2.6** efetuar o pagamento no prazo fixado na Cláusula Nona desta Ata.

### **10.3 Do Beneficiário**

**10.3.1** caberá ao beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para o órgão não participante ou “carona” que vier futuramente a aderir à respectiva Ata de Registro de Preços, independentemente, dos quantitativos registrados, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

**10.3.2** Entregar os bens, quando solicitados, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

**10.3.4** Manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

**10.3.5** Comunicar ao órgão gerenciador, por escrito e com a maior brevidade possível, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados;

**10.3.6** Arcar com eventuais prejuízos causados aos órgãos, entidades e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do objeto desta Ata, seja ele entrega de materiais.

**10.3.7** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes à forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

## **Cláusula Décima Primeira – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A presente ARP de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

**11.1.1 Pelo órgão gerenciador quando:**

**11.1.1.1** O beneficiário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**11.1.1.2** O beneficiário não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.1.1.3** Os preços registrados apresentaram-se superiores aos praticados no mercado, e o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado;

**11.1.1.4** O beneficiário sofrer as sanção prevista nos incs. III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**11.1.1.5** Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**11.1.1.6** O fornecedor praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

**11.1.3 Pelo beneficiário:**

**11.1.3.1** Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências decorrentes da Ata de Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo das penalidades legais previstas, bem como de ressarcimento aos órgãos participantes e não participantes por perdas e danos;

**11.1.3.2** Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**Cláusula Décima Segunda – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1** Os preços registrados poderão ser alterados, em razão de variação dos preços praticados no mercado, ocorridas as hipóteses do art. 65, II, “d”, da Lei 8666/93.

**12.1.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados, conforme disposto no art. 13, § 10 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

**12.1.2** Nos termos da Lei nº 10.192/2001, os preços estipulados na ARP, não sofrerão reajustes pelo período de 6 (seis) meses.

**12.1.3** A Polícia Militar de Minas Gerais avaliará trimestralmente o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço, e publicará eventuais variações nos preços registrados.

**12.1.4** As alterações de preços serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**12.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gestor da ARP promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**12.2.1** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao praticado no mercado, a PMMG, órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, deverá:

**12.2.1.1** Convocar o fornecedor do preço registrado visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**12.2.1.2** Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitadas os contratos firmados;

**12.2.1.3** Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa destes, ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

**12.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, com fulcro no art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, não puder cumprir o

compromisso, mediante requerimento devidamente comprovado, o órgão Gestor poderá:

**12.3.1** negociar os preços;

**12.3.2** frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**12.3.3** convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**12.4** Não havendo êxito nas negociações, a PMMG, gerenciadora do Registro de Preços, deverá proceder à revogação do item, lote ou de toda a ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**13.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações ajustadas, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012, em conformidade com os arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a saber:

**13.2 ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**13.3 MULTA MORATÓRIA**, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do material entregue com atraso, no caso a situação supere prazo superior a 30 (trinta) dias;

**13.4 MULTA COMPENSATÓRIA**, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue, ou com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**13.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, nos termos do art. 12º, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. o art. 49 do Decreto Estadual nº 48.012/20;

**13.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**13.7** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pelo ordenador de despesas.

**13.8** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

**13.9** O valor da multa aplicada deverá ser pago pelo fornecedor por meio de emissão Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

**13.9.1** O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora do fornecedor, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de cobrança administrativa.

**13.9.2** Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da cobrança administrativa, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela

Administração em favor do fornecedor.

**13.9.3** O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

**13.10** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**13.10.1** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

**13.11** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pelo fornecedor e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**13.12** O fornecedor será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos arts. 45 e 46 do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

**13.13** O fornecedor será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

#### **Cláusula Décima Quarta - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** Das decisões proferidas pela Administração na execução do Objeto da presente ATA, caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão de Contrato.

**14.2** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

#### **Cláusula Décima Quinta - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** A Seção de Licitação e Contratos do CSC-PM providenciará a publicação desta Ata, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais "Minas Gerais", em obediência ao disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Sexta - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** A Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**16.2** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

**16.3** É vedado ao fornecedor subcontratar o fornecimento do objeto desta ata, com exceção da entrega dos produtos.

**16.4** Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**16.5** Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais

Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

## ÓRGÃO GESTOR

## FORNECEDOR

## TESTEMUNHA

(Nome completo, CPF e RG)

## TESTEMUNHA

(Nome completo, CPF e RG)



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva, Tenente Coronel**, em 21/09/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **73047441** e o código CRC **88DCC07E**.



IV - Em caso de necessidade de providências por parte da contratada, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, as outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

#### Cláusula Quinta - DA GARANTIA

I - A garantia mínima dos veículos é de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem;

II - Para o sinalizador acústico e visual e demais implementos a garantia mínima é de 24 (vinte e quatro) meses;

III - A garantia começa na data de recebimento definitivo pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais – CPARM, comprovada mediante carimbo apostado no verso das notas fiscais e em relatório de recebimento com a relação de chassis apresentado pelo representante;

#### Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado pela Polícia Militar de Minas Gerais, por meio do Centro de Serviço Compartilhado (CSC-PM), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens e aceite pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), por meio de Guia de Recolhimento da União-GRU ou a crédito do beneficiário em instituição financeira credenciada pelo Estado, em agência e conta bancária indicada pelo fornecedor em sua proposta e na Nota Fiscal, se não houver outro prazo estabelecido no Anexo I, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 40.427 de 21 de junho de 1999.

a) Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do bem o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

b) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

c) Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

II - Todos os documentos fiscais emitidos para a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) deverão destacar o Imposto de Renda Retido na Fonte;

a) No caso de incidência do referido Imposto, o contratado deverá destacar no corpo do documento fiscal as alíquotas e valores a serem retidos pela PMMG, nos termos do Anexo I da Instrução Normativa da RFB n.º 1234/2012.

b) No caso de não incidência do referido Imposto, o contratado deverá inserir no corpo dos documentos fiscais o motivo da situação especial para a não incidência do imposto de renda, hipóteses em que não haverá retenção, conforme disposto no Capítulo III da Instrução Normativa da RFB n.º 1234/2012;

c) As notas fiscais emitidas em desconformidade com as orientações mencionadas serão rejeitadas pela PMMG, portanto, necessário que o contratado verifique o seu enquadramento fiscal.

#### Cláusula Sétima - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com fornecimento do bem indicado na Cláusula Segunda deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_ prevista no PARO do respectivo exercício financeiro, quando da descentralização de crédito pela Unidade Gestora.

#### Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

##### I- DEVERES DA CONTRATADA

a) Fornecer o objeto do contrato de acordo com o prazo estabelecido, a partir da data do recebimento da nota de empenho;

b) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas legais e as determinações e peculiaridades definida pelos órgãos públicos no ato de entrega do empenho;

c) Fornecer, com a entrega do objeto, documentação fiscal e técnica;

d) Responsabilizar-se por todo ônus decorrente do transporte do objeto, inclusive fretes e seguros, desde sua origem até sua entrega no local indicado;

e) Cumprir, durante toda execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Providenciar a correção das irregularidades, imprecisões ou desconformidades apontadas pela contratante, no prazo previsto em notificação, a contar do recebimento desta;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

##### II - DEVERES DA CONTRATANTE

a) Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no contrato, termo de referência e sua proposta;

c) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do termo de referência;

d) Notificar a contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do contrato, assinando-lhe prazo razoável para a regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas;

e) Promover o recebimento provisório e o definitivo do objeto na forma e prazos fixados;

f) Observar o fiel cumprimento das exigências constantes do termo de referência e do contrato ou ata, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

g) Assegurar ao pessoal da contratada acesso às instalações para a entrega dos bens adquiridos;

h) Efetuar o pagamento no prazo estipulado.

#### Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o contratada às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além da previsão do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c Decreto Estadual nº 48.012/20, a saber:

I - **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – **MULTA MORATÓRIA**, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do material entregue com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

III – **MULTA COMPENSATÓRIA**, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV - **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, nos termos e prazos do art. 6º, da Lei Estadual nº 13.994/01, c/c o art. 47 do Decreto Estadual nº 45.902/12;

V - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§1º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

§2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º, do art. 38, do Decreto estadual nº 45.902/12;

§3º O valor da multa aplicada deverá ser pago pela contratada por meio de emissão de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

§4º O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da contratada, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de cobrança administrativa.

§5º Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da cobrança administrativa, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela contratante em favor da contratada.

§6º O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

§7º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§8º Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

§9º A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 10 A contratada será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual no 45.902/12.

#### **Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato será exercida pelo **Chefe da Seção de Motomecanização do CMI**, a qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada e neste instrumento. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao Ordenador de Despesas do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da contratada para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da contratada.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens do objeto, ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da contratada.

#### **Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá seu prazo de vigência até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo extinguir-se antes, caso ocorra à entrega total do objeto, sem prejuízo da garantia prevista na cláusula quinta deste instrumento.

#### **Cláusula Décima Segunda - DO REAJUSTAMENTO**

Os preços não poderão ser reajustados durante a vigência deste contrato.

#### **Cláusula Décima Terceira - DA ALTERAÇÃO**

**I** - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

**II** - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei supracitada.

#### **Cláusula Décima Quarta - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

**I** - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

**II** – Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

**III** – Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**Parágrafo Único** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

#### **Cláusula Décima Quinta - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do artigo 79, inciso II, combinado com o artigo 78 da mesma Lei.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica a contratante autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

#### **Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**I** - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

**II** - É vedado à contratada subcontratar o bem objeto deste contrato.

#### **Cláusula Décima Sétima - DA PUBLICAÇÃO**

A Seção de Licitação e Contratos do CSC-PM providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Oitava - DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, de seus documentos integrantes e complementares, renunciando expressamente a outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e valor, perante testemunhas.

Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO (Nº PM)

TESTEMUNHA (Nome completo, ID e RG)

TESTEMUNHA (Nome completo, ID e RG)



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva, Tenente Coronel**, em 21/09/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **73048644** e o código CRC **73DFA048**.

Referência: Processo nº 1250.01.0003371/2023-07

SEI nº 73048644

Anexo nº IV -/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2023

PROCESSO Nº 1250.01.0003371/2023-07

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, Cargo ou Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, Cargo ou Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, DE 26 DE JUNHO DE 2018**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como \_\_\_\_\_, estando no rol descrito no item 3.2 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Local e data.

---

Assinatura, Nome, Cargo ou Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e data.

---

Assinatura, Nome, Cargo ou Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva, Tenente Coronel**, em 21/09/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **73048887** e o código CRC **37C4EEC0**.

---

Referência: Processo nº 1250.01.0003371/2023-07

SEI nº 73048887

Anexo nº V -/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2023

PROCESSO Nº 1250.01.0003371/2023-07

<b>PLANEJAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS: 77/2023</b>	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Rep. Legal	
CPF do Rep. Legal	
<b>LOTE 01</b>	
<b>Item 1 –</b>	<b>Valor unitário do item</b> <b>Valor R\$ (valor por extenso)</b>
<b>Valor Unitário sem ICMS</b>	

<b>Valor Unitário com ICMS</b>	
<b>VALOR GLOBAL SEM ICMS</b>	<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA SEM ICMS</b> Valor R\$ (valor por extenso),
<b>VALOR GLOBAL COM ICMS</b>	<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA COM ICMS</b> Valor R\$ (valor por extenso),
<b>Prazo de Validade da Proposta</b>	
<b>Prazo de entrega do Material</b>	
<p>Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.</p> <p>Dados Bancários:</p> <p>Banco:</p> <p>Agência:</p> <p>Conta:</p> <p>Local e data.</p>	
<p>_____</p> <p>Assinatura do Representante da Proponente</p>	



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva, Tenente Coronel**, em 21/09/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **73049017** e o código CRC **EE58E37E**.

## Anexo nº V - A - Modelo de Proposta Comercial Detalhado/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2023

PROCESSO Nº 1250.01.0003371/2023-07

## ANEXO V - A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DETALHADA

PROPOSTA COMERCIAL DETALHADA - PLANEJAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS: 77/2023			
<b>Modelo do Veículo Ofertado</b>		_____.	
<b>Quantidade do Lote</b>		_____ viaturas.	
<b>Implementadora/Transformadora</b>		_____.	
		<b>Valor unitário comercial do veículo</b>	
		<b>Desconto concedido pelo fornecedor</b>	
<b>ICMS</b>	Alíquota	Valor R\$	<b>Valor da isenção (ICMS)</b>
	%	_____	
<b>IPI</b>	Alíquota	Valor R\$	<b>Valor da isenção (IPI)</b>
	%	_____	
		<b>VALOR UNITÁRIO FINAL DO VEÍCULO</b>	
<b>Descrição dos Implementos (preencher conforme tipo de veículo)</b>			<b>Valor Unitário dos Implementos</b>
<b>Para viaturas 04 rodas</b>		<b>Para Motocicletas</b>	
Sinalizador acústico (sirene) - INDICAR MARCA E MODELO		Sinalizador acústico (sirene) - INDICAR MARCA E MODELO	
Sinalizador visual (luzes e strobo) - INDICAR MARCA E MODELO		Sinalizador visual (luzes e strobo) - INDICAR MARCA E MODELO	
Pintura/Grafismo/Adesivação		Pintura/Grafismo/Adesivação	
Predisposição para Rádio VHF		Baú e suporte	
GPS/AVL Rastreador e localizador		Par de antenas anti cerol	
Estribos/Para choque tubular e de impulsão (se houver)		Protetor de manete/punho	
Compartimento de Cela ou de Cães		Suporte protetor de motor e carenagem	
Salão de Atendimento (Base de Segurança ou Ambulância).		Porta bastão	
<b>VALOR UNITÁRIO FINAL DA VIATURA (veículo - descontos e isenções + implementos)</b>			
<b>VALOR FINAL TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL (valor unitário final da viatura x quantidade do lote)</b>			



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva**, Tenente Coronel, em 21/09/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **73127705** e o código CRC **54651664**.



Anexo nº VI -/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2023

PROCESSO Nº 1250.01.0003371/2023-07

ÓRGÃOS
1250 – POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
1450 – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
1510 – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2300 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva, Tenente Coronel**, em 21/09/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **73129218** e o código CRC **97690F21**.

Anexo nº VII -/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2023

**PROCESSO Nº 1250.01.0003371/2023-07**

Termo de adesão que entre si celebram a POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, por intermédio do CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO E INTENDÊNCIA (CMI), na qualidade de órgão gerenciador e o (a) \_\_\_\_\_, órgão não-participante, para fins de participação no Registro de Preços – Planejamento nº 77/2023 para aquisição de \_\_\_\_\_.

Por este instrumento, o(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ concorda com os termos do Registro de Preços – Planejamento nº 77/2023, promovido pela POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, representada pelo CMI, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, conforme previsto no Decreto Estadual nº 46.311/2013, cuja descrição se encontra na planilha anexa.

Local, data

\_\_\_\_\_  
Representante do órgão gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante do órgão não-participante



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva, Tenente Coronel**, em 21/09/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **73129337** e o código CRC **DD203A80**.

# **POLÍCIA MILITAR**

**DE MINAS GERAIS**

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS  
Avenida Amazonas, 6.745, - Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30510-000  
Telefone: 2123-1039 e Fax: @fax\_unidade@ - www.policiamilitar.mg.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16G/2023

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, Entidade de Direito Público, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto Estadual nº 46.311, 16 de setembro de 2013, nas demais normas legais correlatas, e nas condições estabelecidas pelo **Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços de Planejamento nº 77/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, por meio do Centro de Motomecanização e Intendência - CMI, situado na Avenida Amazonas, 6.745, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30510-000, telefones nºs (31) 2123-1047 e (31) 2123-1067, e-mail [cmi-motomecanizacao@pmmg.mg.gov.br](mailto:cmi-motomecanizacao@pmmg.mg.gov.br), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 16.695.025/0001-97, representada neste ato pelo Ten Cel PM Leonardo dos Santos da Silva, Chefe do CMI, matriculado na PMMG sob o nº 124.722-0.

#### **Lotes nº 11 e 12**

**BENEFICIÁRIO:** A empresa MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, estabelecida na AV JOAO PINHEIRO, 274, SALA 201, LOURDES, BELO HORIZONTE, MG. CEP: 30.130-186, Telefone (11)2478-2818, e e-mail [manupa@manupa.com.br](mailto:manupa@manupa.com.br)/[vg@manupa.com.br](mailto:vg@manupa.com.br), inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.093.776/0011-63, Inscrição Estadual 004290802.00-41, neste ato representada pela Sócia Diretora Sra Manuella Jacob, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 372.532.828-50, portadora do RG nº RG 40182722 SSP-SP.

#### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de **VIATURAS POLICIAIS NOVAS**, a fim de atender as necessidades do órgão gerenciador e participantes, conforme condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços de Planejamento nº 77/2023 que juntamente com a proposta comercial da contratada, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**LOTE 11**

<b>Código</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário Registrado R\$</b>
1779281	VIATURA FURGAO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA COMO BASE SEGURANCA COMUNITARIA; NUMERO DE PORTAS: 2 DIANTEIRAS,01 LATERAL CORREDICA, PORTA TRASEIRA; FAIXA POTENCIA: MINIMA 127 CV E MAXIMA 170 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMA 2143 CC E MAXIMA 3000 CC; DIRECAO: HIDRAULICA E ELETRICA; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; EQUIPAMENTO: GPS/AVL , SINALIZADOR ACUSTICO VISUAL, CFTV; COMBUSTIVEL: DIESEL; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSEPTOR.	RENAULT MASTER L3H2	25	R\$ 350.000,00
<b>LOTE 12</b>				
1780174	VIATURA ONIBUS/MICROONIBUS - NUMERO DE LUGARES: MINIMO 27 LUGARES; NUMERO DE PORTAS: MINIMO 01 PORTA; FAIXA POTENCIA: MINIMA DE 152 CV E MAXIMA DE 190 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMA DE 2998 CC E MAXIMA DE 4800 CC; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; TRACAO: TRASEIRA; COMBUSTIVEL: DIESEL; EQUIPAMENTO: SINALIZADOR,LOCALIZADOR GPS; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSEPTOR.	Agrale MA-9.2 /Mascarello S3	10	R\$ 552.000,00

**1.2** Este instrumento não obriga o órgão gestor a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

**1.3** Os preços registrados deverão sempre ser adequados ao valor de mercado, sob pena de não haver a aquisição

### **Cláusula Segunda – DOS PRAZOS**

O fornecedor terá 05 (cinco) dias úteis para a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetivada a contratação.

### **Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do

seu resumo no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada, conforme o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº 46.311/2013.

#### **Cláusula Quarta – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**4.1** Na presente Ata de Registro de Preços constam como órgãos participantes aqueles discriminados no Anexo VI do edital.

**4.2** Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, conforme modelo previsto no Anexo VII, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

**4.3** Caberá ao fornecedor beneficiário desta ARP, observadas as condições estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta ata.

**4.4** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.5** As adesões à ARP são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme o disposto no art. 9º, X e art. 19, § 3º do Decreto Estadual nº 46.311/2013.

**4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, de acordo com o previsto no art. 19, § 4º do Decreto Estadual nº 46.311/2013.

#### **Cláusula Quinta – DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** Os contratos que forem celebrados, decorrentes da Ata de Registro de Preços, terão sua vigência correspondente ao exercício financeiro, obedecendo a regulamentação da Lei Federal nº 8.666/1993 e somente poderão ser firmados enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente.

**5.2** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de termo contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**5.3** Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimativos e representam as previsões para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

**5.4** O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

#### **Cláusula Sexta – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

##### **6.1. Do prazo de entrega:**

**6.1.1** O prazo de entrega: 180 (cento e oitenta) dias corridos;

**6.1.2** Para todos os lotes o prazo de entrega tem início com o recebimento da Nota de Empenho (autorização de fornecimento) pela contratada, por meio impresso ou digital;

**6.1.3** O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo 30 (trinta) dias corridos, em ato motivado da Administração, mediante requerimento fundamentado da Contratada;

**6.1.4** O requerimento de prorrogação de prazo deverá ser endereçado à Seção de Veículos Novos do CMI com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência do seu vencimento, com as razões fáticas e legais que a embasam, sob pena de indeferimento;

**6.1.5** Não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo com data retroativa quando inobservado o item anterior, caso em que a contratada será considerada em mora.

## **6.2. Do local de entrega:**

**6.2.1** Para PMMG as viaturas deverão ser entregues no Centro de Motomecanização e Intendência – CMI/DAL da Polícia Militar, na Av. Amazonas, 6.745, Gameleira, Belo Horizonte/MG;

**6.2.2** A Entrega deverá ser agendada na Seção de Veículos Novos do CMI, pelos telefones (31) 2123-1061 / 1068, nos seguintes horários: nas quartas-feiras, de 09:00 às 12:00 horas; e nos demais dias úteis da semana de 09:00 às 11:30 horas e de 14:00 às 16:30 horas. **Justificativa:** Necessidade de compatibilizar o recebimento de viaturas com as demais tarefas e escalas dos militares da Seção, bem como organizar locais adequados para as viaturas.

**6.2.3** Não serão recebidos veículos sem agendamento prévio.

**6.2.4** Para os demais órgãos participantes (PC, DER e SEJUSP) a entrega ocorrerá conforme endereço constante no contrato ou instrumento equivalente, SEMPRE em Belo Horizonte, mediante agendamento;

## **Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**7.1** A entrega deverá ocorrer nos locais indicados no subitem 6.2, com ciência da Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Material da Unidade (CPARM), que adotará os seguintes procedimentos:

**7.1.2 provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor e de uma via do contrato, se houver, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, preços, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo fornecedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

**7.1.3 definitivamente:** após a verificação da integridade e realização de testes, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas do órgão.

**7.2** O não cumprimento do fornecimento, no que se refere à entrega dos produtos em desconformidade com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus anexos, obriga o fornecedor a providenciar sob suas expensas a substituição/reparação dos produtos no prazo máximo de 1/3 do prazo previsto para entrega do bem, contados a partir do recebimento da notificação.

**7.3** Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**7.4** Havendo a necessidade de providências por parte do fornecedor, os prazos de pagamento serão suspensos e considerando o fornecimento em atraso, sujeitando-a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei Federal de Licitações e no Instrumento Convocatório, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **Cláusula Oitava- DA GARANTIA**

**8.1** A garantia mínima dos veículos é de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem;

**8.1.2** Para o sinalizador acústico e visual e demais implementos a garantia mínima é de 24 (vinte e quatro) meses;

**8.1.3** A garantia começa na data de recebimento definitivo pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais – CPARM, comprovada mediante carimbo aposto no verso das notas fiscais e em relatório de recebimento com a relação de chassis apresentado pelo representante;

## **Cláusula Nona – DO PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado pela Polícia Militar de Minas Gerais, por meio do Centro de Serviços Compartilhados (CSC-PM), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do

recebimento definitivo dos bens e aceite pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), a crédito do beneficiário em instituição financeira credenciada pelo Estado, em agência e conta bancária indicada pelo fornecedor em sua proposta comercial e na Nota Fiscal, ou por meio de GRU.

**9.1.1** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do detentor do preço registrado (beneficiário), o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**9.1.2** Obrigatoriamente, o beneficiário deverá informar na nota fiscal/fatura o valor unitário dos bens, bem como o nº do banco, a agência e o número de sua conta bancária, a fim de agilizar o pagamento.

**9.1.3** A Empresa Fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal/fatura dos bens com o CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação.

**9.2** O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

**9.3** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

**9.4** Todos os documentos fiscais emitidos para a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) deverão destacar o Imposto de Renda Retido na Fonte;

**9.4.1** No caso de incidência do referido Imposto, o contratado deverá destacar no corpo do documento fiscal as alíquotas e valores a serem retidos pela PMMG, nos termos do Anexo I da Instrução Normativa da RFB n.º 1234/2012.

**9.4.2** No caso de não incidência do referido Imposto, o contratado deverá inserir no corpo dos documentos fiscais o motivo da situação especial para a não incidência do imposto de renda, hipóteses em que não haverá retenção, conforme disposto no Capítulo III da Instrução Normativa da RFB n.º 1234/2012;

**9.4.3** As notas fiscais emitidas em desconformidade com as orientações mencionadas serão rejeitadas pela PMMG, portanto, necessário que o contratado verifique o seu enquadramento fiscal.

## **Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações das partes:

### **10.1 Do Órgão Gestor do Registro De Preços**

**10.1.1** caberá ao CMI, órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema Informatizado de Registro de Preços (SIRP);

**10.1.2** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata de Registro de Preços, comunicando formal e imediatamente ao fornecedor as irregularidades manifestadas na execução desta;

**10.1.3** nomear um gestor para acompanhamento da execução do Registro de Preços;

**10.1.4** gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e o quantitativo de contratação definido pelos participantes da presente Ata;

**10.1.5** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

### **10.2 Do Órgão ou Entidade Participante**

**10.2.1** tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo depois de concluído o procedimento licitatório;

**10.2.2** promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**10.2.3** assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao CMI a eventual desvantagem,

quanto à sua utilização;

**10.2.4** zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais ou constantes da Ata de Registro de Preços;

**10.2.5** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor detentor do preço registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens;

**10.2.6** efetuar o pagamento no prazo fixado na Cláusula Nona desta Ata.

### **10.3 Do Beneficiário**

**10.3.1** caberá ao beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para o órgão não participante ou “carona” que vier futuramente a aderir à respectiva Ata de Registro de Preços, independentemente, dos quantitativos registrados, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

**10.3.2** Entregar os bens, quando solicitados, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

**10.3.4** Manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

**10.3.5** Comunicar ao órgão gerenciador, por escrito e com a maior brevidade possível, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados;

**10.3.6** Arcar com eventuais prejuízos causados aos órgãos, entidades e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do objeto desta Ata, seja ele entrega de materiais.

**10.3.7** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes à forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

## **Cláusula Décima Primeira – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A presente ARP de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

### **11.1.1 Pelo órgão gerenciador quando:**

**11.1.1.1** O beneficiário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**11.1.1.2** O beneficiário não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.1.1.3** Os preços registrados apresentaram-se superiores aos praticados no mercado, e o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado;

**11.1.1.4** O beneficiário sofrer as sanção prevista nos incs. III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**11.1.1.5** Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**11.1.1.6** O fornecedor praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

### **11.1.3 Pelo beneficiário:**

**11.1.3.1** Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências decorrentes da Ata de Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo das penalidades legais previstas, bem como de ressarcimento aos órgãos participantes e não participantes por perdas e danos;

**11.1.3.2** Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito

ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

## **Cláusula Décima Segunda – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1** Os preços registrados poderão ser alterados, em razão de variação dos preços praticados no mercado, ocorridas as hipóteses do art. 65, II, “d”, da Lei 8666/93.

**12.1.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados, conforme disposto no art. 13, § 10 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

**12.1.2** Nos termos da Lei nº 10.192/2001, os preços estipulados na ARP, não sofrerão reajustes pelo período de 6 (seis) meses.

**12.1.3** A Polícia Militar de Minas Gerais avaliará trimestralmente o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço, e publicará eventuais variações nos preços registrados.

**12.1.4** As alterações de preços serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**12.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gestor da ARP promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**12.2.1** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao praticado no mercado, a PMMG, órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, deverá:

**12.2.1.1** Convocar o fornecedor do preço registrado visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**12.2.1.2** Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

**12.2.1.3** Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa destes, ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

**12.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, com fulcro no art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, não puder cumprir o compromisso, mediante requerimento devidamente comprovado, o órgão Gestor poderá:

**12.3.1** negociar os preços;

**12.3.2** frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**12.3.3** convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**12.4** Não havendo êxito nas negociações, a PMMG, gerenciadora do Registro de Preços, deverá proceder à revogação do item, lote ou de toda a ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**13.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações ajustadas, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012, em conformidade com os arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a saber:

**13.2 ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**13.3 MULTA MORATÓRIA**, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes

percentuais:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do material entregue com atraso, no caso a situação supere prazo superior a 30 (trinta) dias;

**13.4 MULTA COMPENSATÓRIA**, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue, ou com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**13.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, nos termos do art. 12º, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. o art. 49 do Decreto Estadual nº 48.012/20;

**13.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**13.7** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pelo ordenador de despesas.

**13.8** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

**13.9** O valor da multa aplicada deverá ser pago pelo fornecedor por meio de emissão Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

**13.9.1** O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora do fornecedor, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de cobrança administrativa.

**13.9.2** Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da cobrança administrativa, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela Administração em favor do fornecedor.

**13.9.3** O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

**13.10** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**13.10.1** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

**13.11** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pelo fornecedor e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**13.12** O fornecedor será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos arts. 45 e 46 do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

**13.13** O fornecedor será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

## **Cláusula Décima Quarta - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** Das decisões proferidas pela Administração na execução do Objeto da presente ATA, caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão de Contrato.

**14.2** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

#### **Cláusula Décima Quinta - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** A Seção de Licitação e Contratos do CSC-PM providenciará a publicação desta Ata, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais “Minas Gerais”, em obediência ao disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Sexta - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** A Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**16.2** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

**16.3** É vedado ao fornecedor subcontratar o fornecimento do objeto desta ata, com exceção da entrega dos produtos.

**16.4** Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**16.5** Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais

Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ÓRGÃO GESTOR:** Leonardo dos Santos da Silva, Ten Cel PM

**FORNECEDOR:** Manuella Jacob



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva, Tenente Coronel**, em 10/11/2023, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manuella Jacob, Usuário Externo**, em 13/11/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **76734067** e o código CRC **20D6FB17**.

---



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 3

## NOTA JURÍDICA Nº 54, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

**REF: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG E A EMPRESA MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA - POSSIBILIDADE.**

À DIRSEP

### I - RELATÓRIO

Senhora Diretora-Executiva,

O presente expediente cuida da análise quanto à possibilidade jurídica de adesão, por parte deste Tribunal, à **Ata de Registro de Preços nº 16g/2023**, firmada entre o **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG** e a empresa **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, para aquisição de 04 (quatro) viaturas furgão, modelo Renault Master L3H2.

A solicitação de adesão foi formalizada com base nas seguintes justificativas:

(...)

Trata-se do projeto "Juizado Móvel" apresentado pelo Núcleo de Gestão de Projetos (NUGEPRO), ao Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho (evento nº 15703833) com o fito primordial de zelar pela segurança e preservação da ordem em grandes eventos esportivos e culturais, através da atuação móvel de juizes, servidores e equipes de segurança, buscando coibir práticas ilícitas e violentas com o intuito de proteger os direitos e integridade de todos. O referido projeto foi aprovado pelo Presidente desta egrégia casa de justiça conforme evento nº 16616546.

De acordo com a Manifestação de nº 16697943, cujo conteúdo versa sobre pedido similar, realizado pela 3ª Vice-Presidência (Projeto CEJUSC Itinerante), bem como a sugestão de aquisição de veículo adaptado para as necessidades das áreas demandantes, a Coordenação de Controle de Transportes (COTRANS) realizou visita ao Centro de Motomecanização e Intendência (CMI) da Polícia Militar de Minas Gerais para conhecimento técnico do veículo adaptado e recém adquiridos por aquele órgão de segurança (evento nº 16893011).

Foi realizado reunião em 27.11.2023 promovido pelo Centro de Sustentabilidade (CESUS), juntamente com a COTRANS, onde estiveram presentes as equipes técnicas do Centro de Desenvolvimento e Acompanhamento de Projetos (CEPROJ) e Assessoria de Gestão da Inovação (AGIN), onde foi esclarecidas informações importantes sobre os projetos "Juizado Móvel" e "CEJUSC Itinerante" bem como a demonstração das especificações do veículo adaptado da Polícia Militar de Minas Gerais.

Ademais, após a mencionada reunião, a Coordenadora dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais, a Digníssima Juíza Cláudia Luciene Silva Oliveira, manifestou favoravelmente pela aquisição dos veículos adaptados para servir ao projeto "Juizado Móvel", conforme evento nº 17191187.

Consoante Manifestação da Desembargadora Maria Luíza de Marilac Alvarenga Araújo, Superintendente do Núcleo de Voluntariado e Presidente do Comitê Pop Rua/Jus, exarado no evento de nº 18262906, processo SEI relacionado 0783473-97.2023.8.13.0000, foi relatado pela Magistrada que a equipe do Núcleo de Voluntariado entendeu que a aquisição de um veículo adaptado propiciará que mais ações serão realizadas em pontos distintos na capital mineira e em comarcas do interior, cumprindo, assim, as diretrizes da Resolução nº 425/2021 do Conselho Nacional de Justiça.

Por derradeiro, consoante evento nº 17276271, realizou-se Estudo Técnico Preliminar -ETP, evento nº 17924708, onde ficou demonstrado a viabilidade da aquisição dos veículos adaptados para atendimento às demandas do Juizado Especial, da 3ª Vice-Presidência e Núcleo de Voluntariado, bem como a vantajosidade econômica da pretensa aquisição.

Ante às informações expostas e documentos anexos a este processo SEI, venho por meio deste, solicitar adesão à Ata de Registro de Preço nº 16G/2023 (Pregão Eletrônico para Registro de Preços de Planejamento nº 77/2023), sendo Órgão Gerenciador a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e Beneficiária a Empresa Manupa Comercio, Exportação, Importação de equipamentos e veículos adaptados Ltda, para aquisição de 4 (quatro) veículos adaptados.

A oportunidade e conveniência da contratação foi registrada no Estudo Técnico Preliminar acostado ao evento 17924708:

O presente Estudo Técnico Preliminar **visa analisar e apresentar a melhor alternativa para o atendimento ao projeto Juizado Móvel, apresentado pelo Juizado Especial do Tribunal de Justiça, CEJUSC Itinerante**, apresentado pela Terceira Vice-Presidência, e projeto Pop Rua/Jus, evidenciado pelo Núcleo de Voluntariado, em condições, descrições e quantidades descritos neste ETP e no Termo de Referência, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações relacionadas.

Com os grandes eventos que atraem multidões, têm-se testemunhado incidentes lamentáveis de violência e vandalismo que ameaçam a paz pública e desafiam a aplicação da justiça. A necessidade de uma resposta pronta e efetiva a essas situações é evidente, de modo a preservar a segurança dos cidadãos. Assim, o projeto Juizado Móvel surge como uma iniciativa para tentar prevenir, de forma ágil, os conflitos que ocorrem durante esses eventos, resguardando os princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito e assegurando que a justiça seja prontamente aplicada.

Este projeto tem por objetivo primordial zelar pela segurança e preservação da ordem em grandes eventos esportivos e culturais. Por meio da atuação móvel de juizes, servidores e equipes de segurança, busca-se coibir práticas ilícitas e violências que possam ocorrer nessas ocasiões, de modo a proteger os direitos e a integridade de todos os envolvidos. A implementação desse projeto pode trazer melhorias significativas tanto para o sistema jurídico quanto para a sociedade em geral.

O projeto Juizado Móvel contribuirá com a agilidade processual por meio da atuação direta dos juizes e promotores a partir dos veículos adaptados, visto que as audiências poderão ser realizadas de forma célere, evitando a demora na tramitação dos processos e garantindo a rápida aplicação da justiça. Auxiliará na integração dos órgãos de segurança, uma vez que a atuação conjunta entre juizes, promotores e órgãos de segurança permitirá uma resposta eficaz e coordenada diante de incidentes, fortalecendo o trabalho em equipe e a segurança como um todo.

Além disso, o projeto colaborará na prevenção de crimes, pois a presença ostensiva do Juizado Móvel tenderá a inibir comportamentos violentos e delituosos, contribuindo para a redução do número de crimes durante grandes eventos. O projeto reforça a imagem do Poder Judiciário, pois pretende garantir a ordem e a aplicação da lei em grandes eventos, promovendo uma imagem positiva da Justiça Brasileira.

Portanto, o projeto Juizado Móvel tem por objetivo zelar pela segurança e preservação da ordem em grandes eventos esportivos e culturais em locais desprovidos de estrutura propícia para atendimento com vistas à busca da efetivação da Recomendação nº 45/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e da Resolução nº 765/2014 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Quanto ao CEJUSC Itinerante, cabe destacar a necessidade de aperfeiçoamento e qualificação de suas ações, consoante dispõe a Resolução nº 460/2022, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Nesse contexto, tem-se que a 3ª Vice-Presidência, em parceria com os CEJUSCs locais, tem promovido, dentre outros, diversos eventos de itinerância. E, na espécie, destacamos o projeto "CEJUSC Itinerante", que objetiva facilitar o acesso à Justiça e à cidadania aos moradores de municípios e regiões distantes da sede da comarca.

As itinerâncias são frutos da parceria entre o Poder Judiciário, o Poder Executivo e Legislativo Municipais e diversas instituições públicas e privadas.

A equipe da 3ª Vice-Presidência e seus parceiros visitam localidades que, por vezes, não possuem acesso facilitado aos Fóruns, às Promotorias de Justiça e aos serviços básicos de cidadania e, nessas visitas, realizam diversas atividades multidisciplinares.

Com isso, os Centros Judiciários de Solução e Cidadania - CEJUSCs, hoje instalados em todas as Comarcas do Estado, nas suas interfaces (CEJUSC PRÉ-PROCESSUAL, PROCESSUAL E CIDADANIA) vem ampliando, melhorando e otimizando o acesso da população de municípios distantes das sedes das comarcas, a inúmeros serviços

judiciários, tais como agendamento e realização de sessões de mediação e conciliação, consultas processuais, informações e atendimento ao cidadão, atividades de cidadania, casamentos comunitários, acolhimentos de demandas pré-processuais, encaminhamentos aos órgãos governamentais e à outras instituições, etc.

E, para a organização de tais ações são mobilizadas a equipe do CEJUSC local e desta Assessoria da Gestão de Inovação (AGIN). Todavia, a efetiva realização das etapas do projeto CEJUSC Itinerante nos municípios depende de diversos fatores como, por exemplo, a disponibilização de espaço para realizar as atividades (sessões de conciliação e de mediação), computadores e periféricos audiovisuais (para uso da equipe do CEJUSC e dos parceiros), impressoras, acesso à internet de qualidade, pontos de luz, técnicos de informática e mão de obra qualificada para auxiliar os trabalhos no dia do evento. Por vezes, consegue-se alinhar essas questões com as Prefeituras, porém, quando o Executivo local não consegue fornecer o suporte necessário, ou o fornece em parte, os trabalhos ficam prejudicados, o que limita o sucesso da ação.

**A nosso sentir, revela-se necessária a aquisição do veículo em comento, e que ele seja equipado para atender à iniciativa itinerante desenvolvida pela 3ª Vice-Presidência, o que representará uma medida estratégica e inovadora para aprimorar ainda mais os serviços oferecidos por esta Instituição. A eficiência operacional do projeto CEJUSC Itinerante será significativamente aprimorada.**

**No que tange à aquisição pelo Núcleo de Voluntariado, conduzido pela Excelentíssima Desembargadora Maria Luíza de Marilac Alvarenga Araújo, este modelo de veículo trará uma melhoria e aperfeiçoamento do que vem sendo realizado por aquele Núcleo, bem como expandirá as atividades exercidas pelo Comitê Pop Rua/ Jus, principalmente no "Rua de Direitos", cumprindo assim, com as diretrizes da Resolução 425/2021 do Conselho Nacional de Justiça.**

**O furgão em comento proporcionará a flexibilidade necessária para a realização de diversos tipos de atendimentos, incluindo mediação online, conciliação à distância, atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social, dentre outras ações que se beneficiam da tecnologia e versatilidade do veículo em destaque. Essa abordagem versátil se alinha com as demandas contemporâneas por serviços judiciais adaptados à era digital. (grifos nossos)**

O pleito em questão fora impulsionado pelo Pedido SIAD nº. 000175/2024 (evento 18582996), Processo de Compra 1031018 000175/2024, sendo a presente contratação devidamente instruída com os seguintes documentos:

- Termo de adesão aprovado, 18387498;
- Cópia da ARP, 17927020;
- Edital e Anexos, 17927001;
- Anuência do órgão gerenciador, 18387498;
- Aceite do beneficiário da ARP, 18387275;
- Estudo Técnico Preliminar 17924708;
- Estimativa de preços para a contratação e demonstração da vantagem econômica na adesão à ata, 17924708;
- CRC 18723650;
- CEIS/CNEP 18408049;
- CAFIMP 18630166;
- CNIA 18630048.

Sendo esse o breve relatório, passa-se à análise acerca da possibilidade jurídica de se efetivar a mencionada adesão.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

*Ab initio*, antes de se adentrar no objeto principal da análise a ser realizada, isto é, a possibilidade jurídica de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 16g/2023**, firmada em 11 de novembro de 2023, pertinente pontuar que a partir de janeiro de 2024, as licitações e contratações públicas passarão a ser regidas pela Lei nº 14.133/21. Nesse contexto fático-jurídico, questiona-se se seria possível aderir a uma ata de registro de preços de 2023 no exercício de 2024.

Pois bem. é cediço que os contratos derivados de licitações ou processos de contratações diretas celebrados sob a égide da Lei nº 8666/93 serão por ela regidos até a sua extinção. Aplica-se à Ata de Registro de Preços a mesma racionalidade utilizada para os contratos administrativos: *o tempus regit actum*. Assim as atas firmadas sob a égide da Lei nº 8.666/93 seguem válidas e por ela regidas até o seu termo final, ainda que posterior a 30 de dezembro de 2023. Portanto, no caso concreto, tem-se, que é juridicamente possível a adesão a **Ata de Registro de Preços nº 16g/2023**.

Nesse sentido, é o que dispõe o artigo 191 da Lei federal nº14.133/2021:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

O TCE-ES admitiu a adesão à Ata de Registro de preços firmada sob as regras da Lei. 8.666/93, mesmo após a sua revogação, conforme Parecer em Consulta 0005/2024-1-Plenário, conforme resposta abaixo:

"1.2.1. Admite-se adesão a Atas de Registro de Preços firmados durante a vigência da Lei 8.666/93 mesmo após 29/12/2023, desde que estejam vigentes e deve ser observada a legislação que regulou o processo licitatório originário da respectiva ata".

A possibilidade de adesão foi objeto de análise pela Assessoria Jurídica desta Subsecretaria de Compras Públicas da SEPLAG/MG na Nota Jurídica nº 12/2024, acompanhada de Promoção da Consultoria Jurídica da Advocacia-Geral do Estado, conforme destaques abaixo:

121. A Resolução Conjunta Seplag/AGE nº 10.742, de 2023[28] dispôs, no art. 4º, que as atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 46.311, de 2013, podem ser normalmente utilizadas durante o prazo de sua vigência, sendo possível admitir adesões, nos termos previstos no respectivo instrumento convocatório, a saber:

Art. 4º – As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 46.311, de 2013, poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório. (sem grifo no original)

122. Redação similar foi adotada pela União, no Decreto federal nº 11.462, de 2023 – norma que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da União – o qual expressamente permitiu a adesão atas regidas pelo Decreto federal 7.892, de 2013:

Art. 38. Os processos licitatórios e as contratações atuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que: (...) § 2º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto. (grifamos).

(...)

124. Em Minas Gerais, a partir da redação do art. 4º da Resolução Seplag/AGE nº 10.742, de 2023, é possível extrair que, uma vez publicado o edital para registro de preços até o dia 29 de dezembro de 2023, a ata dele decorrente terá plenos efeitos, podendo ser normalmente utilizada pelo órgão gestor e pelos órgãos e entidades dela participantes. 125. Da mesma forma, do que se extrai da mencionada norma, eventuais pedidos de adesão de órgãos e entidades não participantes, mesmo que ocorram no ano de 2024, são possíveis. Contudo, ainda que o Estado de Minas Gerais, a União e o Estado de São Paulo tenham adotado regras de transição similares, ainda remanescem – de acordo com a área técnica demandante (e parcela considerável da doutrina) – dúvidas de outros órgãos e entidades estaduais acerca da viabilidade e forma de eventuais adesões, a atas de

registro de preços regidas pelo regime anterior, quando efetivadas em 2024, ocasião em que já se encontram revogadas as Leis 8.666, de 1993 e 10520, de 2002, as quais regem as atas de registro de preços cujos editais foram publicados até o dia 29 de dezembro de 2024.

(...)

5 – CONCLUSÃO GERAL

(...)

**5) É juridicamente admissível, após 30/12/2023, a instrução e pedido de adesão de órgão ou entidade estadual não participante a atas de registro de preços vigentes e reguladas pela Lei 8.666, de 1993, Lei 10.520, de 2002, desde que a publicação do edital para registro de preços tenha ocorrido até o dia 29/12/2013 e desde que as normas de transição do órgão gestor autorizem a operação. Do mesmo modo, a Administração direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais pode, na qualidade de gestora de ata, autorizar, em 2024, adesão de órgãos não participantes, desde que atendidos todos os requisitos do estatuto anterior.**

Ultrapassado esse ponto crucial da análise, passa-se a análise dos dispositivos legais que fundamentam a presente adesão. O Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos dispõe, em seu art. 15, especificamente no §3º, que o Sistema de Registro de Preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais.

Verifica-se, *in casu*, que a Ata de Registro de Preços a ser aderida foi firmada pela POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG, órgão permanente do Estado de Minas Gerais, motivo pelo qual se torna necessário analisar as normas específicas aplicáveis ao Registro de Preços em comento.

No âmbito do Estado de Minas Gerais, o Sistema de Registro de Preços é regulamentado, atualmente, pelo **Decreto Estadual nº 46.311 de 16.09.2013**, o qual assim dispõe acerca da adesão:

Art. 19. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual não participante do certame, desde que respeitado o edital da licitação e seus anexos, observadas as seguintes regras:

I – comprovação nos autos da vantagem a tal adesão;

II – prévia anuência do órgão gerenciador; e

III – observância da quantidade licitada do objeto constante da ata.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP deverão consultar o órgão gerenciador para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão e verifique a existência de quantitativos disponíveis, indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º O fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias.

§ 5º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo, aplicando-se, ao quantitativo de que trata o § 3º, o disposto na legislação federal pertinente:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

Desta feita, com fulcro na norma estadual supracitada, esta Administração encontra-se adstrita à observância do procedimento estabelecido para a pretensa adesão, o que será objeto de análise no presente estudo.

De início, cabe averiguar a vigência da citada Ata de Registro de Preços à qual se pretende aderir, ao que se colaciona sua Cláusula Terceira (17927020):

#### **Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada, conforme o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº 46.311/2013.

Conforme se observa do documento acostado ao evento 18319645, a referida Ata de Registro de Preços foi publicada no Diário do Executivo em 17 de novembro de 2023, estando vigente, portanto, até 17/11/2024. Dúvidas não restam, assim sendo, de cumprimento do requisito previsto no *caput* do art. 19 citado.

Acerca do gerenciamento, a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço nº. 16G/2023 trouxe as seguintes disposições (17927020):

#### **Cláusula Quarta – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

4.1 Na presente Ata de Registro de Preços constam como órgãos participantes aqueles discriminados no Anexo VI do edital.

**4.2 Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, conforme modelo previsto no Anexo VII, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311/2013 e na Lei nº 8.666/1993.**

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta ARP, observadas as condições estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta ata.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5 As adesões à ARP são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme o disposto no art. 9º, X e art. 19, § 3º do Decreto Estadual nº 46.311/2013.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, de acordo com o previsto no art. 19, § 4º do Decreto Estadual nº 46.311/2013. (grifos nossos)

Consideradas tais regras, há se destacar que consultada, a PMMG, na qualidade de órgão gerenciador do registro de preços, autorizou o Tribunal a aderir à Ata de Registro de Preços supracitada, como órgão não participante, no quantitativo pleiteado (18387498). Da mesma forma, a beneficiária da Ata também manifestou expressamente sua anuência à presente adesão, nos seguintes termos (18387275):

A Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados Ltda..., inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0011-63, AV. Pinheiro, Nº 274, Sala 201 – Bairro Lourdes – Belo Horizonte /MG - CEP: 30.130-186 - Telefone: 11 2478-2818, E-mail: suporte@manupa.com.br; DECLARA junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, que concorda em fornecer o veículo relacionado abaixo, licitado na Ata de Registro de Preço Nº16G/2023/PMMG do Pregão Eletrônico nº 077/2023 da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG.

Restam cumpridas, nesses termos, as condições estabelecidas na Cláusula 4, subitem 4.3, da Ata de Registro de Preço nº. 16G/2023.

Relativamente aos requisitos para adesão à ARP, cumpre destacar o disposto na Orientação Administrativa 25/2018 deste Tribunal:

Para a adesão à ata de registro de preços de outros órgãos e entidades da administração pública é necessária justificar os quantitativos solicitados e a pertinência dos requisitos, restrições e especificações dispostas no edital às suas necessidades e peculiaridades, em obediência aos arts. 7º e 8º do decreto estadual nº 46.311/2013, c/c arts. 3º, caput, e 15, § 7º, incisos I e II, da lei nº 8.666/1993. Referência: Arts. 3º, caput, e 15, § 7º incisos I e II, da Lei 8.666/1993; arts. 7º e 8º do Decreto estadual 46.311/2013; Acórdão TCU 248/2017 - Plenário.

Nesse enfoque, registra-se que consta dos autos Estudo Técnico Preliminar (17924708) com as justificativas para os quantitativos solicitados, bem como análise sobre os requisitos e especificações do objeto.

No que se refere aos **preços**, encontra-se acostada aos autos a pesquisa de preços realizada pela COTRANS (eventos 17951661, 17951686, 17951690, 17951715, 17951868 e 17952081). Ademais, consta do Estudo Técnico Preliminar, evento 17924708, o quadro comparativo de valores, conforme abaixo:

#### 13.4. Custos Totais das Propostas – TCO

	Proposta Brassuv	Proposta Veículos	CLJ	Proposta ECOX
Serviço	Qtde. Estimada	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário
Venda de veículo do tipo furgão, customizações conforme lista de requisitos enviada em anexo e plotagem. Veículo Renault Master L3H2.	4	R\$ 492.000,00	R\$ 455.000,00	R\$ 589.176,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 1.968.000,00</b>	<b>R\$ 1.820.000,00</b>	<b>R\$ 2.356.704,00</b>

#### 14. ESTIMATIVA DE VALOR DE REFERÊNCIA

Serviço	Qtde. Estimada	Valor unitário
Venda de veículo do tipo furgão, customizações conforme lista de requisitos enviada em anexo e plotagem. Veículo Renault Master L3H2.	4	R\$ 512.058,67
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 2.048.234,67</b>

Pelo comparativo, tem-se que a estimativa do valor de referência do veículo do tipo furgão é de **R\$512.058,67** (quinhentos e doze mil cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Por sua vez, o valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 16G/2023 é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) por unidade.

Consoante Estudo Técnico Preliminar, item 21, evento 17924708, a adesão à ata de registro de preço traz vantajosidade econômica, pois o preço registrado na referida ata está abaixo dos preços informados pelas empresas prospectadas e descritas no presente estudo. Cita-se:

A pretensa aquisição encontra-se alinhada com o plano estratégico do Tribunal de Justiça e seus Macrodesafios, que traz como escopo a melhoria da prestação jurisdicional e otimização dos recursos disponíveis.

Infere-se que a adesão à ata de registro de preço traz vantajosidade econômica, pois o preço registrado na referida ata está a quem dos preços informados pelas empresas prospectadas e descritas no presente estudo.

Por derradeiro, as especificações técnicas dos veículos a serem adquiridos estão em conformidade com as normas e regulamentos vigentes, oferecendo qualidade e segurança.

Com fulcro nas considerações acima expostas e por todas as informações aqui elencadas, esta Coordenação de Controle de Transportes (COTRANS) recomenda a adesão à Ata de Registro de Preço nº 16G/2023, tendo como Órgão Gerenciador a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e Beneficiário a empresa Manupa Comércio e Exportação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda.

No que se refere ao **quantum** do item a ser adquirido, é fato que o quantitativo em adesão – 04 (quatro) viaturas furgão – não ultrapassa o total registrado, que foi de 25 unidades. E, quanto à limitação prevista na Cláusula Quarta, subitem 4.4. da Ata de Registro de Preço nº. 16G/2022, infere-se o cumprimento ao requisito, haja vista que PMMG, órgão responsável pela gestão e controle dos quantitativos aderidos no registro, autorizou expressamente a adesão, nos termos pleiteados por este Tribunal.

Por derradeiro, consta dos autos a previsão de recursos orçamentários para fazer face às despesas da pretendida contratação, conforme Declaração de Compatibilidade - Planejamento Orçamentário, evento 18306888 e Disponibilidade Orçamentaria nº 584/2024 (18364420).

Feitas tais considerações, esta Assessoria entende, *s.m.j.*, juridicamente viável à adesão à **Ata de Registro de Preços nº 16g/2023**, firmada entre o **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG** e a empresa **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.**

### III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opina esta Assessoria, *s.m.j.*, pela possibilidade jurídica da adesão à **Ata de Registro de Preços nº 16g/2023**, firmada entre a **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG** e a empresa **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, para aquisição de 04 (quatro) viatura furgão, preço unitário de **RS 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, perfazendo um valor total de **RS 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**.

É este o parecer que se submete à elevada e criteriosa consideração de Vossa Senhoria.

**Thais Nayane P. de Araujo Ivo**  
Oficial Judiciário

**Kelly Soares de Matos Silva**  
Assessora Jurídica

---

#### DECISÃO DA DIRSEP

Senhora Juíza Auxiliar da Presidência,

Coloco-me de acordo com o versado na Nota Jurídica nº 54/2024 (18613763), pelos seus lúdimos fundamentos.

Assim sendo, encaminho-lhe o presente processado para análise e aprovação, conforme Portaria TJMG nº 6.043/PR/2023.

Na hipótese de acolhimento do presente opinativo, pela remessa dos autos à GECOMP, para providências cabíveis, com a devida urgência.

**Adriana Lage de Faria**  
Diretora Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lage de Faria, Diretor(a) Executivo(a)**, em 11/04/2024, às 18:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Soares de Matos Silva, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 11/04/2024, às 18:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Nayane Pereira de Araujo Ivo, Oficial Judiciário**, em 12/04/2024, às 11:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18613763** e o código CRC **78EE301F**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
AV Afonso Pena, N° 4001 - Bairro Serra - CEP 30130008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 12

## **DECISÃO TJMG/SUP-ADM/JUIZ AUX. PRES. - DIRSEP N° 8850 / 2024**

Visto.

Trata o feito da formalização do Contrato n° 155/2024, firmado entre este Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e a empresa Manupa Comércio Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda., "decorrente do Processo SISUP n° 221/2024 - Processo SIAD n° 175/2024 – Ata de Registro de Preços n° 16G/2023/PMMG – Pregão Eletrônico n° 077/2023 da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG - NOTA JURÍDICA N° 54, DE 03 DE ABRIL DE 2024, sujeitando-se as partes à Lei Federal n° 8.666/1993, à Lei Estadual 13.994/01, ao Decreto Estadual n° 45.902/2012 e demais normas pertinentes" (doc. n° 18771883).

Anota-se que o contrato em questão tem como objeto "a aquisição de viaturas policiais novas, a fim de atender as necessidades do órgão gerenciador e participantes, conforme condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços de Planejamento n° 77/2023" (v. cláusula segunda, doc. n° 18771883).

Ressalta-se que a Assessoria Técnica e Jurídica para a Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio (ASCONT), por meio da Nota Jurídica n° 54 (doc. n° 18613763), opinou pela possibilidade jurídica da adesão à Ata de Registro de Preços n° 16g/2023, firmada entre a Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG e a empresa Manupa Comércio Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda., para aquisição de 04 (quatro) viatura furgão, preço unitário de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), perfazendo um valor total de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Sendo, em sequência, nos termos da supracitada Nota Jurídica da ASCONT, por mim ratificada a adesão à Ata de Registro de Preços do n.º 16G/2023 (doc. n° 18756731).

Consta devidamente acostado aos autos processuais: (i) Certidões CRC, CAFIMP, CNIA, CEIS, CNEP, (doc's n° 18723650, 18630166, 18630048, 18408049); (ii) Declaração de Compatibilidade-Planejamento Orçamentário (doc. n° 18306888); (iii) Disponibilidade Orçamentária 580/2024 (doc. n° 18364420); (iv) Ata do Pregão - PMMG (doc. n° 17926961); (v) Ata de Registro de Preços n° 16G de 2023 (doc. n° 17927020); (vi) Relatório de Detalhes do Pedido de Compra (doc. n° 18363760); (vii) Capa do Processo SIAD 175/2024 (doc. n° 18408065); (viii) Declaração de Concordância e Veracidade (doc. n° 18795384); (ix) Relatório-detahes do processo compra homologado 175/2024 (doc. n° 18582996); (x) Anexo I AO CT. 115/2024 - DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO (doc. n° 18805935).

Diante das informações apresentadas, ponho-me de acordo com a solicitação apresentada no evento, não havendo óbice a assinatura do Contrato n° 155/2024, que firmo em seguida.

Raquel Gomes Barbosa

**Juíza Auxiliar da Presidência - DIRSEP**



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes Barbosa, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 18/04/2024, às 18:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18823116** e o código CRC **30DD7BD5**.

---



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 6º

## CONTRATO Nº 115/2024

### GECONT/CONTRAT

Ct. nº. 115/2024 (SIAD nº. 9423368)

#### CONTRATO

de fornecimento que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a empresa **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 4.001, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, a seguir denominado apenas **TRIBUNAL**, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, **RAQUEL GOMES BARBOSA**, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 6.043/PR/2023, de 14 de março de 2023, e, de outro, a empresa **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.**, com sede em Belo Horizonte/MG, Avenida João Pinheiro, nº 274, Sala 201, Bairro Lourdes, CNPJ nº. 03.093.776/0011-63, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por sua Titular, **MANUELLA JACOB**, CPF nº. 372.532.828-50, celebram

#### Cláusula Primeira

O presente Contrato, decorrente do **Processo SISUP nº. 221/2024 - Processo SIAD nº. 175/2024 – Ata de Registro de Preços nº. 16G/2023/PMMG – Pregão Eletrônico nº. 077/2023 da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG - NOTA JURÍDICA Nº 54, DE 03 DE ABRIL DE 2024**, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 8.666/1993, à Lei Estadual 13.994/01, ao Decreto Estadual nº. 45.902/2012 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a aquisição de VIATURAS POLICIAIS NOVAS, a fim de atender as necessidades do órgão gerenciador e participantes, conforme condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços de Planejamento nº 77/2023, que juntamente com a proposta comercial da contratada, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### Cláusula Terceiro - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão quatrocentos mil reais)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da contratada, sendo os seguintes preços unitários por item:

Lote	Descrição	Quantidade solicitada	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-----------------------	----------------	-------------

11	Viatura Furgão - carroceria: fechada, adaptada como base segurança comunitária; número de portas: 2 dianteiras, 01 lateral corredeira, porta traseira; faixa potência: mínima 127 CV e máxima 170 CV; faixa cilindrada: mínima 2143 CC e máxima 3000 CC; direção: hidráulica e elétrica; suspensão: conforme linha de produção; sistema de freio: conforme linha de produção; tração: conforme linha de produção; equipamento: GPS/AVL , sinalizador acústico visual, CFTV; combustível: diesel; sistema de comunicação: predisposição para rádio transceptor.	04	R\$ 350.000,00	R\$ 1.400.000,00
<b>Valor total da adesão: R\$ 1.400.000,00</b>				

#### **Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens citados na Cláusula Terceira na rua **Sócrates Alvin, nº 10, bairro Camargos, Belo Horizonte/MG**, no prazo máximo de **180 (cento e oitenta)** dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste contrato.

**I** – A entrega deverá ser realizada perante o fiscal deste Contrato designado pelo TRIBUNAL para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

**a)** provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

**b)** definitivamente: após o recebimento provisório para a verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital nº. 077/2023 - Pregão Eletrônico e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas do TRIBUNAL.

**II** – O não cumprimento do fornecimento, no que se refere à entrega dos produtos em desconformidade com as especificações constantes do Edital nº. 077/2023 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços- e seus anexos, obriga CONTRATADA a providenciar sob suas expensas a substituição/reparação dos produtos no prazo máximo de 1/3 do prazo previsto para entrega do bem, contados a partir do recebimento da notificação.

**III** - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o fiscal deste Contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao TRIBUNAL para aplicação de penalidades.

**IV** - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, as outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

#### **Cláusula Quinta - DA GARANTIA**

**I** - A garantia mínima dos veículos é de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem;

**II** - Para o sinalizador acústico e visual e demais implementos, a garantia mínima é de 24 (vinte e quatro) meses;

**III** - A garantia começa na data de recebimento definitivo pelo TRIBUNAL, comprovada mediante carimbo aposto no verso das notas fiscais e em relatório de recebimento com a relação de chassis apresentado pelo representante.

#### **Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO**

**I** - O pagamento será efetuado pelo TRIBUNAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens e aceite pelo fiscal deste Contrato, por meio de Guia de Recolhimento da União-GRU ou a crédito do beneficiário em instituição financeira credenciada pelo Estado, em agência e conta bancária indicada pela CONTRATADA em sua proposta e na Nota Fiscal, se não houver outro prazo estabelecido no Anexo I do Edital nº. 077/2023 - Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 40.427 de 21 de junho de 1999.

a) Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

b) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia- SELIC.

c) Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**II** - Todos os documentos fiscais emitidos para o TRIBUNAL deverão destacar o Imposto de Renda Retido na Fonte;

a) No caso de incidência do referido Imposto, a CONTRATADA deverá destacar no corpo do documento fiscal as alíquotas e valores a serem retidos pelo TRIBUNAL, nos termos do Anexo I da Instrução Normativa da RFB n.º 1234/2012.

b) No caso de não incidência do referido Imposto, a CONTRATADA deverá inserir no corpo dos documentos fiscais o motivo da situação especial para a não incidência do imposto de renda, hipóteses em que não haverá retenção, conforme disposto no Capítulo III da Instrução Normativa da RFB n.º 1234/2012;

c) As notas fiscais emitidas em desconformidade com as orientações mencionadas serão rejeitadas pelo TRIBUNAL, portanto, necessário que o contratado verifique o seu enquadramento fiscal.

### **Cláusula Sétima - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com fornecimento do bem indicado na Cláusula Segunda deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária **4031.02.061.706.4395.4.4.90.52.17** ou de outra que vier substituí-la.

### **Cláusula Oitava- DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

#### **I - DEVERES DA CONTRATADA**

a) Fornecer o objeto do contrato de acordo com o prazo estabelecido, a partir da data do recebimento da nota de empenho;

b) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas legais e as determinações e peculiaridades definidas pelos órgãos públicos no ato de entrega do empenho;

c) Fornecer, com a entrega do objeto, documentação fiscal e técnica;

d) Responsabilizar-se por todo ônus decorrente do transporte do objeto, inclusive fretes e seguros, desde sua origem até sua entrega no local indicado;

e) Cumprir, durante toda execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação nº. 077/2023 - Pregão Eletrônico;

f) Providenciar a correção das irregularidades, imprecisões ou desconformidades apontadas pela contratante, no prazo previsto em notificação, a contar do recebimento desta;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

#### **II- DEVERES DO TRIBUNAL**

a) Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado;

- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no contrato, termo de referência e sua proposta;
- c) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do termo de referência;
- d) Notificar a contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do contrato, assinando-lhe prazo razoável para a regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas;
- e) Promover o recebimento provisório e o definitivo do objeto na forma e prazos fixados;
- f) Observar o fiel cumprimento das exigências constantes do termo de referência e do contrato ou ata, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Assegurar ao pessoal da contratada acesso às instalações para a entrega dos bens adquiridos;
- h) Efetuar o pagamento no prazo estipulado.

### **Cláusula Nona- DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além da previsão do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c Decreto Estadual nº 48.012/20, a saber:

**I- ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**II – MULTA MORATÓRIA**, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do material entregue com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**III – MULTA COMPENSATÓRIA**, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**IV - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, nos termos e prazos do art. 6º, da Lei Estadual nº 13.994/01, c/c o art. 47 do Decreto Estadual nº 45.902/12;

**V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§1º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

§2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º, do art. 38, do Decreto estadual nº 45.902/12;

§3º O valor da multa aplicada deverá ser pago pela contratada por meio de emissão de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

§4º O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da contratada, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de cobrança administrativa.

§5º Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da cobrança administrativa, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela contratante em favor da contratada.

§6º O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

§7º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§8º Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

§9º A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§10 A contratada será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual no 45.902/12.

## **Cláusula Décima- DA FISCALIZAÇÃO**

**I.** Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Contrato serão geridos pelo(a) servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Coordenador da **COTRANS – Coordenação de Controle de Transportes**, que designará formalmente o(a) servidor(a) a quem incumbirá a fiscalização contratual e a aferição qualitativa e quantitativa da execução do objeto contratado.

**II.** O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

**III.** Os gestores/fiscais deste Contrato devem acompanhar a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o CAGEF, durante toda a execução contratual, tomando as providências cabíveis junto à mesma, caso a manutenção dessa regularidade seja alterada.

**III.I.** A regularidade referida neste subitem abrange também a verificação dos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA;

**d)** Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

**IV.** Os gestores/fiscais deste Contrato devem monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade da CONTRATADA, conforme regulamento próprio.

**V.** A forma de comunicação entre os gestores e/ou fiscais do TRIBUNAL e o preposto da CONTRATADA deverá ser realizada, preferencialmente, pelo SEI.

**VI.** O gestor deste Contrato poderá solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à sua Integridade.

## **Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá seu prazo de vigência até **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo extinguir-se antes, caso ocorra à entrega total do objeto, sem prejuízo da garantia prevista na cláusula quinta deste instrumento.

## **Cláusula Décima Segunda - DO REAJUSTAMENTO**

Os preços não poderão ser reajustados durante a vigência deste contrato.

## **Cláusula Décima Terceira - DA ALTERAÇÃO**

**I** - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

**II** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei supracitada.

## **Cláusula Décima Quarta - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

**I** - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

**II** – Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

**III** – Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**Parágrafo Único** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

## **Cláusula Décima Quinta - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do artigo 79, inciso II, combinado com o artigo 78 da mesma Lei.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica a contratante autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

## **Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**I** - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

**II** - É vedado à contratada subcontratar o bem objeto deste contrato.

## **Cláusula Décima Sétima - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (“Diário do Judiciário Eletrônico”).

## **Cláusula Décima Oitava - DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, de seus documentos integrantes e complementares, renunciando expressamente a outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes o presente instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

**PELO TRIBUNAL:**

**RAQUEL GOMES BARBOSA**

Juíza Auxiliar da Presidência

**PELA CONTRATADA:**

**MANUELLA JACOB**

Titular

GESTOR: COTRANS  
SM/LRL



Documento assinado eletronicamente por **Manuella Jacob, Usuário Externo**, em 18/04/2024, às 09:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes Barbosa, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 18/04/2024, às 18:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18771883** e o código CRC **95CFAAEA**.